



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 4541/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

Processo Administrativo Nº 153/2021

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de agosto de 2021 às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021. ABERTURA: 18 de agosto de 2021 às 09h00min

P
R
E
G
Ã
O

E
L
E
T
R
Ô
N
I
C
O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

02
S

PROCESSO/ANO: 4541 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER		
ENDEREÇO:	CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N,	CIDADE ALTA	JAGUARIAIVA
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 19/05/2021 14:47:29
SÚMULA:	OFICIO Nº 539/2021 DAE/SMECEL -SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 539/2021 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 19 de maio de 2021

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Ilmo(a) Sr(a),

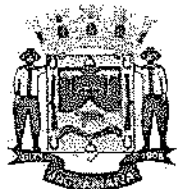
Solicitamos com máxima urgência da abertura de processo licitatório para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme descritivo em anexo. Segue em anexo sugestão de orçamento.

Salientamos a urgência desta solicitação devido a iminência de retorno das aulas da Rede Pública Estadual.

Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado
DIRETORA ADMINISTRATIVA E ESTRUTURAL
Decreto 057-2021 de 12/01/2021
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto 023/2021 de 12/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

03.
Sew

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste estudo técnico a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento de Gestão, notadamente com o objetivo de ofertar o Transporte Escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual matriculados nas escolas da área rural do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

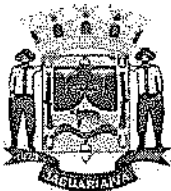
3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Lei nº 9.394/1996;
- d) Decreto nº 5.450/2005
- e) Decreto Nº 7.892/2013
- f) Decreto nº 10.024/2019
- g) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- h) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme especificado abaixo:

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	43.000	Atendimento à linha 04 com o seguinte trajeto: Agua Branca, Alves, Cadeado, Campina do Elias, Prado, Agua Clara, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, conforme a necessidade do município.		
			Atendimento à linha 17 com o seguinte trajeto: Bairro dos Leite, Morro Azul, Prado, Água Clara,		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02	200	46.000	São João, Mello, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 230 km/dia, conforme a necessidade do município.		
03	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Agua Clara, Prado, Gentio, Espigão Alto, Carneiros, Micos, Bonsucesso e Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 280 km/dia, conforme a necessidade do município.		
04	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Fazenda Araporanga, Santa Rosa, Psicultura, Várzea. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 320 km/dia, conforme a necessidade do município.		

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

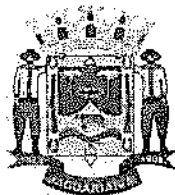
3.4. Das Soluções de Mercado

3.4.1. Trata-se de serviços prestados por empresas que atuam no mercado de transporte viário e locação de veículos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do número adequado utilizou-se a quantidade de alunos matriculados nas instituições públicas, conforme censo escolar que estão de acordo com os requisitos para utilização do transporte escolar.

4.2. Justifica-se a solicitação, para atendimento a LDB que determina a responsabilidade de fornecimento de transporte escolar aos Estados e Municípios promovendo o acesso ao ensino de alunos residentes em área rural que necessita de transporte.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a média dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

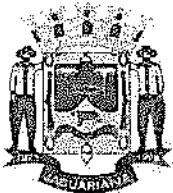
6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato, estando demonstrado viável e producente para a Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

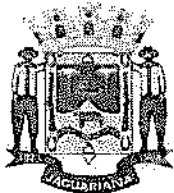
- I. Atender a legislação vigente referente ao Transporte Escolar;
- II. Promover o transporte de alunos de maneira mais segura e eficiente;
- III. Atender aos requisitos de higiene e segurança exigidos pelos órgãos de Vigilância e Saúde em período de pandemia e prevenção ao C-19

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "Escolha Do Tipo De Solução A Contratar " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, pois nossa frota não dispõe de veículos para efetuar o transporte escolar rural, em estradas de chão, onde o acesso se torna mais cauteloso quanto à manutenção dos mesmos. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do serviço, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

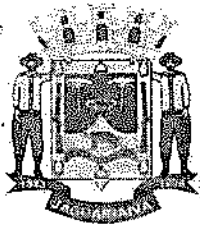
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Garantir que o serviço entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade do Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atendimento aos programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino público residentes em área rural que utilizam o transporte tanto no período matutino, como vespertino. O Transporte Escolar deve estar em conformidade com o calendário escolar.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ ().

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

4.1. Do Objeto:

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	43.000	Atendimento à linha 04 com o seguinte trajeto: Agua Branca, Alves, Cadeado, Campina do Elias, Prado, Agua Clara, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, conforme a necessidade do município.		
02	200	46.000	Atendimento à linha 17 com o seguinte trajeto: Bairro dos Leite, Morro Azul, Prado, Água Clara, São João, Mello, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 230 km/dia, conforme a necessidade do município.		
03	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Agua Clara, Prado, Gentio, Espigão Alto, Carneiros, Micos, Bonsucesso e Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário		



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

			máximo de 280 km/dia, conforme a necessidade do município.		
04	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Fazenda Araporanga, Santa Rosa, Psicultura, Várzea. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 320 km/dia, conforme a necessidade do município.		

4.2. Esta prestação de serviços deverá contemplar:

4.2.1. Do item 1 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

4.2.2. Do item 2 - ÔNIBUS 48 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

4.2.3. Do item 3 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

4.2.4. Do item 4 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

4.3. Todos os veículos deverão obedecer ao Protocolo de Biossegurança de Rede Municipal de Ensino para o retorno das aulas presenciais, disponível na aba COVID 19 no site.

4.4. A empresa deverá possuir carros reserva para todas as linhas com no máximo 5 anos de uso e em conformidade com a CTB art. 136 ao 139 para atendimento aos alunos em situações onde o veículo principal esteja em reparo ou em manutenção.

4.5. A Documentação e veículo deverão estar disponíveis no prazo de 24 horas após a licitação para vistoria.

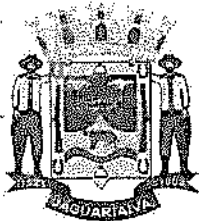
4.6. Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, bem como estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito;

4.7. A contratada deverá informar nome dos motoristas e eventuais substitutos, devidamente habilitados e com treinamento conforme Normas e Regulamentos, apensado ao contrato firmado;

4.8. Será operado exclusivamente por empregados habilitados da empresa vencedora e com vínculo empregatício na mesma, conforme indicação contratual;

4.9.. As despesas com motoristas, ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre a prestação de serviços, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, não ficando o contratante obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para prestação dos serviços, referente ao período efetivamente utilizado;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.10. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da contratada, na forma do Decreto nº 61.784/67. Igualmente, serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização dos veículos.

4.11. O veículo locado, bem como seu condutor, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e se deslocará somente aos locais e dias já determinados;

4.12. A empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove vínculo empregatício com os motoristas no momento da assinatura do contrato.

I. Documentos de propriedade dos veículos em nome da empresa participante do processo licitatório, apresentar o CRLV na fase de credenciamento; *→ Habilitação*

II. Ostentar nas laterais e fundos da parte externa a identificação **ESCOLAR**;

III. Obriga-se ainda a permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, no tocante aos veículos, a pontualidade, ao atendimento dos usuários e qualidade de manutenção a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, assim como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste termo em partes ou no todo.

5. DA VISTORIA

5.1. Os veículos utilizados para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas da SMECEL para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação;

5.2. Os licitantes vencedores, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverão apresentar Laudo de Avaliação demonstrando que o veículo está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto;

5.3. O licitante deverá, juntamente com o Laudo de Avaliação, apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;

II. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada);

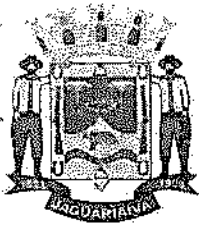
III. Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.

6. DA VISITA AOS ITINERÁRIOS

6.1 Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada por representante da empresa, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos serviços, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Departamento de Logística com o SRº Cristião Schimiguel através do telefone (43) 3535-7616, a qual será realizada no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão.

6.2 A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, sendo, neste caso, necessário apresentar **declaração formal assinada pelo representante da empresa**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.003 Departamento de Educação Fundamental
2.045 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos 1.127
Fonte de Recursos 1.107

7.2 Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

8.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

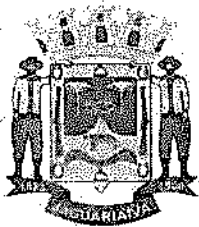
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

8.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório de serviços prestados atestado pelo fiscal de contrato nas condições e preços pactuados relativos aos quilômetros efetivamente rodados, mediante apresentação da fatura no valor apurado no período mensal, com completa discriminação dos serviços realizados, após certificação do Diretor de Transporte Escolar, de que os serviços foram executados.

9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor:

Fiscal: Cristian Schimiguel
CPF 900.300.289-49
RG 61565752 Pr

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital; O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.


Cristian Schimiguel
Diretor de Logística



013.
Solu

ANEXO XXXXX

ATESTADO DE VISTORIA

Na forma estabelecida no Edital de Licitação -----nº-----, declaro que a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº-----, por meio do Sr. (a) -----, acompanhou a vistoria realizada no veículo-----, por meio do mecânico da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Sr.-----, CPF----- e tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe.

Jaguariaíva, -----de-----de 2021

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura e matrícula do servidor responsável

014.
Siu

MODELO

1. Objeto do Laudo

O presente laudo é o resultado da vistoria realizada em dd/mm/aaaa, no veículo descrito detalhadamente a seguir.

2. Das Condições do Veículo

2. 1. Informações Gerais

- Marca/Modelo: _____
- Motor/potência: _____
- Combustível: _____
- Placa: _____
- Ano fabricação/modelo: _____
- Chassi: _____
- Cor predominante: _____

Quilometragem: __ Km

2. 2. Estado geral do veículo

Breve descrição do estado geral do veículo

015.
JWW

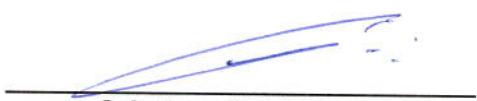
CHECK LIST					
ITENS	DESCRIÇÃO	BOM	REG	RUIM	OBSERVAÇÕES
1	MOTOR				
2	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO				
3	SISTEMA DE EXAUSTÃO				
4	SISTEMA DE FREIOS				
5	RODAS				
6	SISTEMA DE IGNIÇÃO				
7	EQUIPAMENTO ELÉTRICO				
8	INSTRUMENTOS				
9	FORRAÇÃO				
10	VIDROS				
11	LATARIA				
12	OUTROS EQUIPAMENTOS				
13	617				
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

Data: ____ / ____ / ____ Local: _____

Responsável pela verificação: _____

3. Da Aprovação das Partes:

Ao assinarem este termo, as partes concordam integralmente com o que nele é relatado.



Cristiam Schimiguel
Assinatura e matrícula do servidor responsável

Assinatura do Responsável pela Empresa

16 016
S

ATALIN TRANSPORTES LTDA.

Rua Franco Grilo, nº 611, Oficinas – Ponta Grossa – PR

CNPJ 81.675.738/0001-50 INSC. EST. 201.11368-70

Fone: (42) 3229-1738 (42)99932-8281

A

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta

Jaguariaiva - Pr

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Orçamento transporte de alunos na área rural.

Prezados Senhores:

Conforme orçamento solicitado, para prestar o serviço de transporte de alunos na área rural.

- Van com 15 lugares, ar condicionado e bancos individuais.
- Seguro de passageiros, devidamente em condições para execução do referido serviço.
- Valor p/Km rodado estrada de chão R\$ 5,50.

Ponta Grossa, 14 de Maio de 2021.

Atenciosamente,



Marcos Eron Hass
Sócio Gerente
RG. 5.860.111-5
CPF. 864.746.269-68

81 675 738/0001-50

ATALIN TRANSPORTES
LIDA - ME

Rua Franco Grilo 611 - Oficinas

84045-320 - Ponta Grossa - PR

0137
Sul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.675.738/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATALIN TRANSPORTES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATALIN TRANSPORTES EXECUTIVO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCO GRILO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 84.045-320	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATALINTRANSPORTES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3229-2163
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 15:26:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



018
Siu

Ponta Grossa, 17 de maio de 2021.

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA.

Assunto: Orçamento Transporte de passageiros na Zona Rural (Estrada de chão)

Dados da empresa:

Razão Social: Priscila Correa Dias Transportes.

CNPJ: 24.825.072/0001-36

Endereço: Rua Thaumaturgo de Azevedo, 2133 – Oficinas – Ponta Grossa/Pr.

Contato: 42 99151-8329

Detalhes do Orçamento:

Transporte de passageiros na Zona Rural com veículo Van 15 Lugares, no valor de **R\$6,00 (seis reais)** o KM rodado.

Atenciosamente,

Priscila Correa Dias

Rua Thaumaturgo de Azevedo, 2133 – Oficinas,
Ponta Grossa - Paraná.

DIA
SOL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.825.072/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2016
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRISCILA CORREA DIAS TRANSPORTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSWEBER TRANSPORTE E TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R THAUMATURGO DE AZEVEDO	NÚMERO 2133	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 84.036-210	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3235-4010
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 15:25:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SUZANA KOVALSKI TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS EIRELI-ME

CNPJ: 32.702.710/0001-50 IE: 9980401989

RUA: DOM PEDRO I, 753 - OFICINAS, PONTA GROSSA PR.
CEP: 84.036-000 - TEL: (42) 3229-1191 - (42) 9981-2022

A

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142
Jaguariáiva - PR
CNPJ: 76.910.900/0001-38

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, estamos enviando o orçamento para o serviço de Transporte Escolar Rural.

O transporte será realizado com uma van para 15 passageiros com ar condicionado e bancos reclináveis individuais.

Van devidamente regularizada junto aos órgãos competentes e com seguro de passageiros em dia.

Tendo em vista que a van irá percorrer estradas rurais (de chão), o valor cobrado para este serviço será de R\$6,30 (seis reais e trinta centavos) o Km rodado

Validade do orçamento: 60 dias

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 17/05/2021.

Suzana Kovalski (Sócia Proprietária)

SUZANA KOVALSKI TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS EIRELI - ME
CNPJ: 32.702.710/0001-50
RUA FREUD, 730, Bloco 19, Aptº 301
OFICINAS - PONTA GROSSA - PR
Fone: (42) 3229-1191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.702.710/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL SUZANA KOVALSKI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS TUR TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FREUD	NÚMERO 730	COMPLEMENTO APT 301 BLOCO 19
CEP 84.045-430	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DONA LUIZA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO KAREN-BORBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3229-1191/ (42) 3224-6321
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 15:21:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSUNTO: ORÇAMENTO ÔNIBUS URBANO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

1 Ônibus Urbano 48 Lugares, Cinto de Segurança e todas as Poltronas

_Valor do Km Rodado em Estrada Rural R\$: 8,70

Valores Valido Por 30 Dias

Desde já Agradecemos o Contato.

Atenciosamente

Viação Santana Iapó LTDA.
43-3557.4030
Rodovia PR 092 Km 215,5
Vila Romana II
Arapoti-PR



Viação Santana Iapó LTDA
CNPJ 76.803.766/0001-76

Arapoti, 19 de Julho de 2021

Paulo Amaral
19/07/2021
13:13



Eleita pela revista Transporte Moderno, a melhor empresa de fretamento e turismo do país



Viação Santana Iapó Ltda.
Rodovia PR 092 km 215,5 Vila Romana II
Fone/Fax (43) 3557-4030
Email: pauloamaro@iapo.com.br

033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.803.766/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1983
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIACAO SANTANA IAPO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MONTEIRO LOBATO	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 84.016-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CARVALHO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3228-4000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 11:00:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

THOMAZ

TRANSPORTES THOMAZ LTDA
CNPJ: 03.523.884/0001-57 – AV ARISTIDES PIRES PEDROSO, SN
CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PR
FONE: (42) 3460-1724 - www.transportesthomas.com.br

Orçamento de Ônibus Urbano destinado a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR

- Ônibus Urbano com 48 Lugares, com Cinto de Segurança em todas as Poltronas.

Valor do Km: R\$ 9,60 para Estrada Rural

- Van com 20 lugares, com Cinto de Segurança em todas as Poltronas.

Valor do Km: R\$ 7,15 para Estrada Rural

Validade do Orçamento: 30 dias

Razão Social: Transportes Thomaz LTDA


CNPJ: 03.523.884/0001-57

Endereço: Av. Aristides Pires Pedroso, S/N, Teixeira Soares-PR

CEP: 84530-000

Fone: (042) 3460-1724

Data: 19/07/2021


03.523.884/0001-57
TRANSPORTES THOMAZ LTDA
Rua Aristides Pires Pedroso, s/n, 2260 - Centro
CEP 84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná

025
S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.523.884/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1999
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES THOMAZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARISTIDES PIRES PEDROSO	NÚMERO: SN	COMPLEMENTO: SALA
CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO: PARQUE CIDADE NOVA	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO rschapuis@uol.com.br	
TELEFONE (42) 3460-1724/ (42) 3460-1581		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **11:02:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

026
SPU

GONZALES E BRONOSKI LTDA
CNPJ: 10.369.159/0001-31
RUA JOSE HRYNIEWICZ Nº 20
JARDIM ALPHAVILLE – ARAPOTI – PARANA – CEP 84990-000
FONE/FAX: 43 3557-1468

Arapoti, 19 de Julho de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

A Empresa GONZALES E BRONOSKI LTDA , inscrita no CNPJ nº 10.369.159/0001-31 estabelecida à Rua Jose hryniewicz nº 20–Jardim Alphaville – Arapoti - Pr, Cep 84990-000, representada pela Administrador o Sr. RICARDO MORÉ GONZALES, Vem através desta, apresentar a COTAÇÃO DE PREÇOS POR KM .

ONIBUS COM 48 LUGARES ----- PREÇO POR KM **R\$ 9,80**

Atenciosamente,



RICARDO MORÉ GONZALES
(PROCURADOR)
CPF: 631.814.879-53
RG: 4.517.371-2

RICARDO MORÉ GONZALES

**GONZALES E BRONOSKI
LTDA ME.**

CNPJ 10.369.159/0001-31
Inscr. Est. 904.56206-03

Rua José Hryniewicz, 380
Jardim Alphaville - CEP 84.990-000
Arapoti - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.369.159/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2008
NOME EMPRESARIAL GONZALES & BRONOSKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.12-5-00 - Carga e descarga 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE HRYNIEWICZ	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALPHAVILLE	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br	
TELEFONE (43) 3557-1885		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 11:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 12/07/2021 até 26/07/2021)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2725757 - TRANSPORTE ESCOLAR VAN 15 LUGARES LINHA 04									
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	1	ATALIN TRANSPORTES LTDA - ME	-	43.000,000	5,5000	236500,0000	Sim ***
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	1	SUZANA KOVALSKI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	-	43.000,000	6,3000	270900,0000	Não
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	1	PRISCILA CORREA DIAS TRANSPORTES	-	43.000,000	6,0000	258000,0000	Não
						Preço Médio ->	5,9300	254990,0000	
Material: 2725758 - TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS 44 LUGARES LINHA 17									
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	2	ATALIN TRANSPORTES LTDA - ME	-	46.000,000	5,5000	253000,0000	Sim ***
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	2	SUZANA KOVALSKI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	-	46.000,000	6,3000	289800,0000	Não
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	2	PRISCILA CORREA DIAS TRANSPORTES	-	46.000,000	6,0000	276000,0000	Não
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	2	VIACAO SANTANA IAPO LTDA	-	46.000,000	8,7000	400200,0000	Não
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	2	TRANSPORTES THOMAZ LTDA	-	46.000,000	9,6000	441600,0000	Não
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	2	GONZALES & BRONOSKI LTDA	-	46.000,000	9,8000	450800,0000	Não
						Preço Médio ->	7,6500	351900,0000	
Material: 2725759 - TRANSPORTE ESCOLAR VAN 15 LUGARES LINHA 19									
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	3	ATALIN TRANSPORTES LTDA - ME	-	56.000,000	5,5000	308000,0000	Sim ***
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	3	SUZANA KOVALSKI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	-	56.000,000	6,3000	352800,0000	Não
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	3	PRISCILA CORREA DIAS TRANSPORTES	-	56.000,000	6,0000	336000,0000	Não
						Preço Médio ->	5,9300	332080,0000	
Material: 2725760 - TRANSPORTE ESCOLAR VAN 15 LUGARES LINHA 32									
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	4	ATALIN TRANSPORTES LTDA - ME	-	64.000,000	5,5000	352000,0000	Sim ***

BR
BR

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	4	SUZANA KOVALSKI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	-	64.000,000	6,3000	403200,0000	Não
195/2021	12/07/2021	12/09/2021	4	PRISCILA CORREA DIAS TRANSPORTES	-	64.000,000	6,0000	384000,0000	Não
						Preço Médio ->	5,9300	379520,0000	
						Preço Médio Total ->	25,4400	1318490,0000	

43



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 26 de julho de 2021.

Ref. Protocolo Nº 4541/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão** objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 1.318.490,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais)

Subscrevo-me,

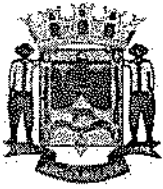
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 4541/2021

Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentária para processo de licitação
Objetivando a contratação de serviços de transporte escolar para
Atender as linhas na área rural.

10 - Secretaria Municipal de Educação

2.045 - Manutenção do Transporte Escolar

191 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso : 127 Transporte Escolar Estadual

29/07/2021

Após procedimento retornar para bloqueio

Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Folha de Informação 111 /21



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR.
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38. Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

030
S

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

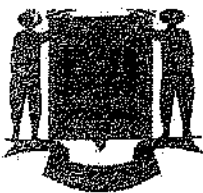
Processo Administrativo: 153/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.003	Manutenção do Transporte do Escolar	10.003.12.361.0004.2045.3.3.90.33.00	R\$ 1.318.490,00
			Total Entidade: R\$ 1.318.490,00
			Total Entidade: R\$ 1.318.490,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04	KM	43000	254.990,00
2 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17	KM	46000	351.900,00
3 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19	KM	56000	332.080,00
4 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32	KM	64000	379.520,00

Total Previsto: 1.318.490,00



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 285/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61; **LADY PAMELA FRANCIELLE ARIADNE TEIXEIRA LUCAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.513-5 IIPR/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.949-51; **PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.929-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.129-59; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.597-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2021.

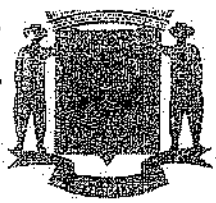
Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal n.º. 10.520/02 o senhor **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.656-0 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-00.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, os seguintes servidores:

PUBLICADO
EM 30/03/2021

031.
Sew.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;
- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 011/2021, datado de 04 de janeiro de 2020.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

Processo Administrativo Nº 153/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores e respectivas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05 de agosto de 2021 às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 18 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida em um ^{Item.} **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão: 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE

Unidade Orçamentária: 10.003

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.045

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação do Elemento de Despesa: (191) 3.3.90.33.00.00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 127

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

2.2 Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

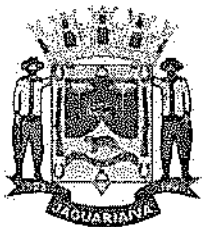
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04**.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

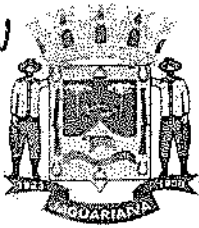
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

036
Sew



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535- 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

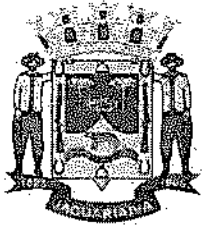
4.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

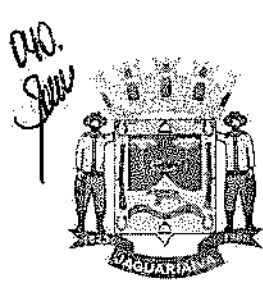
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

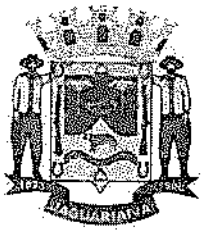
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

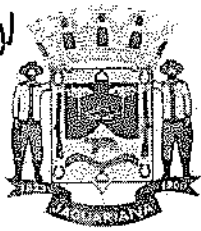
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** em referência ao item..
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta - Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

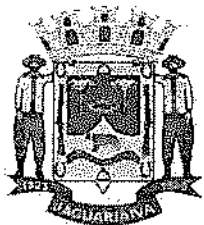
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

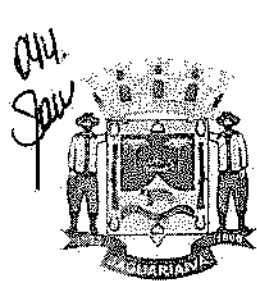
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

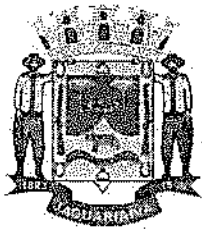
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

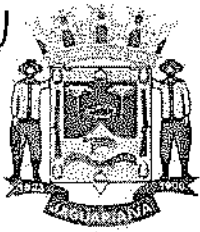
8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Fone: 9407

246
Silva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

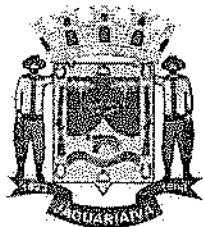
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

CPA.
Sua

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

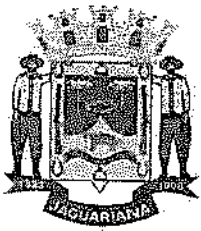
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

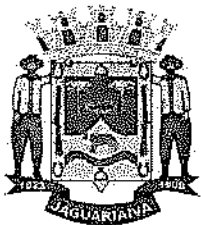
15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

16.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

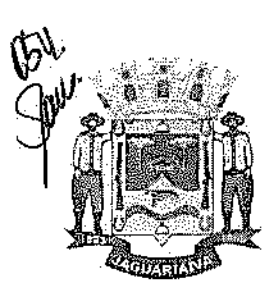
19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com pelo fax ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

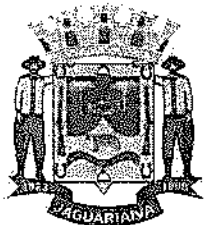
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

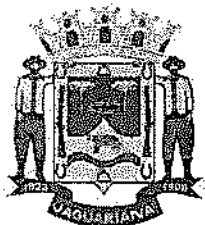
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 23.12.2. **ANEXO II – Exigências para Habilitação;**
 - 23.12.3. **ANEXO III – Modelo de proposta;**
 - 23.12.4. **ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;**
 - 23.12.5. **ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;**
 - 23.12.6. **ANEXO VI – Declaração Idoneidade;**
 - 23.12.7. **ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
 - 23.12.8. **ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;**
 - 23.12.9. **ANEXO IX – Declaração de Enquadramento ME/EPP;**
 - 23.12.10. **ANEXO X – Declaração de preenchimento de requisitos de Habilitação;**
 - 23.12.11. **ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Parentesco;**
 - 23.12.12. **ANEXO XII – Declaração de Renúncia a Visita Técnica;**
 - 23.12.13. **ANEXO XIII – Atestado de Vistoria;**





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.12.14. ANEXO XIV – Laudo de recebimento;

23.12.15. ANEXO XV – Minuta de Contrato

Jaguaraiáva, 03 de agosto de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO :

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área Rural, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade do Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atendimento aos programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino público residentes em área rural que utilizam o transporte tanto no período matutino, como vespertino. O Transporte Escolar deve estar em conformidade com o calendário escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Lei nº 9.394/1996;
- d) Decreto nº 10.024/2019
- e) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- f) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017,



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Postal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-387 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MPDG;

3.2. Das Soluções de Mercado

3.2.1. Trata-se de serviços prestados por empresas que atuam no mercado de transporte viário e locação de veículos.

4. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública.

5. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Atendimento à linha 04 com o seguinte trajeto: Água Branca, Alves, Cadeado, Campina do Elias, Prado, Água Clara, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	43.000	5,93	254.990,00
2	Atendimento à linha 17 com o seguinte trajeto: Bairro dos Leite, Morro Azul, Prado, Água Clara, São João, Mello, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 230 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	46.000	7,65	351.900,00
3	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Prado, Gentio, Espigão Alto, Carneiros, Micos, Bonsucesso e Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 280 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	56.000	5,93	332.080,00
4	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Fazenda Araporanga, Santa Rosa, Psicultura, Várzea. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 320 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	64.000	5,93	379.520,00
VALOR TOTAL = R\$ 1.318.490,00					

5.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão as últimas.

5.3 Esta prestação de serviços deverá contemplar:

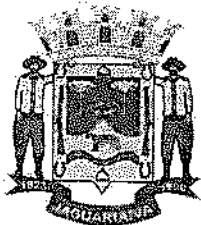
5.3.1. Do item 1 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

5.3.2. Do item 2 - ÔNIBUS 48 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal. 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.3.3. Do item 3 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança.** Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.
- 5.3.4. Do item 4 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança.** Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.
- 5.4.** Todos os veículos deverão obedecer ao Protocolo de Biossegurança de Rede Municipal de Ensino para o retorno das aulas presenciais, disponível na aba COVID 19 no site.
- 5.5.** A empresa deverá possuir carros reserva para todas as linhas com no máximo 5 anos de uso e em conformidade com a CTB art. 136 ao 139 para atendimento aos alunos em situações onde o veículo principal esteja em reparo ou em manutenção.
- 5.6.** A Documentação e veículo deverão estar disponíveis no prazo de 24 horas após a licitação para vistoria.
- 5.7.** Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, bem como estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito;
- 5.8.** A contratada deverá informar nome dos motoristas e eventuais substitutos, devidamente habilitados e com treinamento conforme Normas e Regulamentos, apensado ao contrato firmado;
- 5.9.** Será operado exclusivamente por empregados habilitados da empresa vencedora e com vínculo empregatício na mesma, conforme indicação contratual;
- 5.10.** As despesas com motoristas, ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre a prestação de serviços, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, não ficando o contratante obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para prestação dos serviços, referente ao período efetivamente utilizado;
- 5.11.** Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da contratada, na forma do Decreto nº 61.784/67. Igualmente, serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização dos veículos.
- 5.12.** O veículo locado, bem como seu condutor, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e se deslocará somente aos locais e dias já determinados;
- 5.13.** A empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove vínculo empregatício com os motoristas no momento da assinatura do contrato.
- 5.14.** Os veículos deverão ostentar nas laterais e fundos da parte externa a identificação "ESCOLAR";

6. DA VISTORIA



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Os veículos utilizados para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas da SMECEL para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação;

6.2. Os licitantes vencedores, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverão apresentar Laudo de Avaliação demonstrando que o veículo está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto, conforme ANEXO XIII.

6.3. O licitante deverá, juntamente com o Laudo de Avaliação, apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;

II. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada);

III. Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.

7. DA VISITA AOS ITINERÁRIOS

7.1. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada por representante da empresa, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos serviços, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conjuntamente ao Departamento de Logística, com o Sr. Cristiam Schimiguel, através do telefone: (43) 3535-7616, a qual será realizada no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão.

7.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Para a determinação do número adequado utilizou-se a quantidade de alunos matriculados nas instituições públicas, conforme Censo Escolar e que estão de acordo com os requisitos para utilização do transporte escolar.

8.2. Justifica-se a solicitação, para atendimento à LDB que determina a responsabilidade de fornecimento de transporte escolar aos Estados e Municípios promovendo o acesso ao ensino de alunos residentes em área rural que necessita de transporte.

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

9.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

9.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a média dos valores compilados, a fim de se estipular o preço mais vantajoso para satisfazer a pretensão administrativa.

9.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

10. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 1.318.490,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta (Fone): 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (49) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

11.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório de serviços prestados atestado pelo fiscal de contrato nas condições e preços pactuados relativos aos quilômetros efetivamente rodados, mediante apresentação da fatura no valor apurado no período mensal, com completa discriminação dos serviços realizados, após certificação do Diretor de Transporte Escolar, de que os serviços foram executados.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. O Fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

13.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor:

Fiscal: Cristiam Schimiguel

CPF Nº 900.xxx.xxx-49

RG Nº 61xxxxx2

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

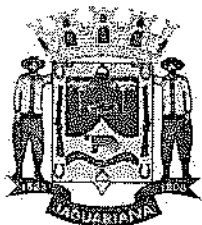
- I. Atender a legislação vigente referente ao Transporte Escolar;
- II. Promover o transporte de alunos de maneira mais segura e eficiente;



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (49) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- III. Atender aos requisitos de higiene e segurança exigidos pelos órgãos de Vigilância e Saúde em período de pandemia e prevenção ao C-19

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "Escolha Do Tipo De Solução A Contratar " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, pois nossa frota não dispõe de veículos para efetuar o transporte escolar rural, em estradas de chão, onde o acesso se torna mais cauteloso quanto à manutenção dos mesmos. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do serviço, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de	COMPRAS	



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

habilitação precisas e correlatas com o objeto

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Cristiam Schimiguel SMDUL/SMECEL	Garantir que o serviço entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Encaminhar a Nota Fiscal referente à execução dos serviços realizados no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Setor, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

II. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, no tocante aos veículos, a pontualidade, ao atendimento dos usuários e qualidade de manutenção a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, assim como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste termo em partes ou no todo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

II. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

III. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame para a correta execução do serviço.

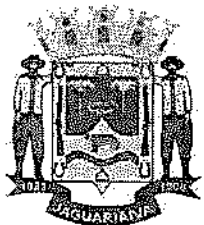
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital;



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (49) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

19.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

19.4. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

19.5. As condições estabelecidas no edital e seus Anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.6. Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.

Cristiam Schimiguel
Diretor de Logística

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 A empresa participante do Pregão deverá apresentar **CONCOMITANTEMENTE** à Proposta, os documentos comprobatórios de Habilitação contidos integralmente nos subitens do item 1.2 deste Anexo.

1.1.2 Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do subitem 7.24.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor ao e-mail: comprasjag@gmail.com, no prazo máximo de até **03 (TRÊS) HORAS** do encerramento da Sessão de Disputa.

1.1.3 Observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, deverão ser encaminhadas a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

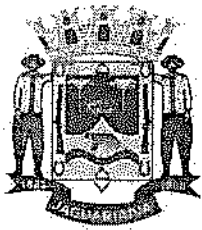
b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO VI**;

b) Não há **superveniência de fato impeditivo para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO VII**;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO VIII**;

d) Se encontra **enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

e) **Tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação**, conforme modelo do **ANEXO X**;

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **ANEXO XI**.

1.2.2.2.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências

b) Documentos de propriedade dos veículos, sendo o **Certificado de Registro do Veículo (CRV)** em nome da empresa participante do processo licitatório, acompanhado do respectivo **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)**;

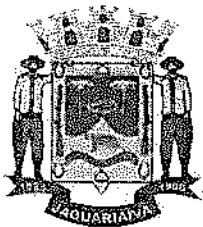
c) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador, **OU** Declaração Formal de Renúncia, conforme Modelo do ANEXO XII;

ATENÇÃO

1.2.4.1 Para fins de anexação no sistema, os documentos contidos nas alíneas b) e c) poderão ser anexados no campo **Outros Documentos**.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.7** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 99/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

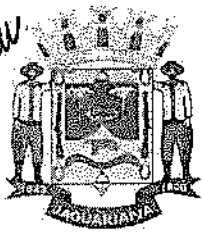
PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

OBSERVAÇÕES:



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta | Fone: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

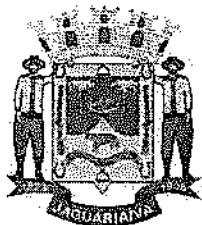
Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

ANEXO 4

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

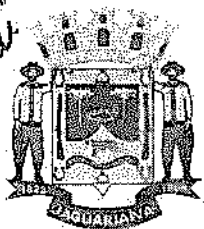
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

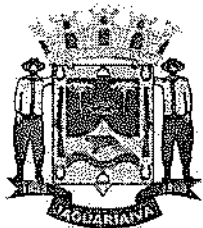
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta | Ramal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

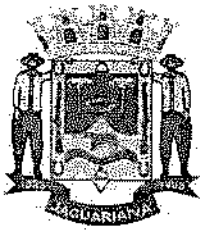
Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

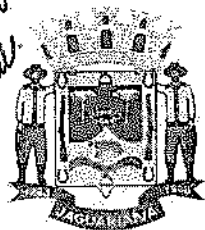


Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

078.
Juu

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

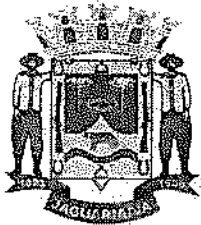
ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO COMPLETO



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ransel: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório indicado em epígrafe, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

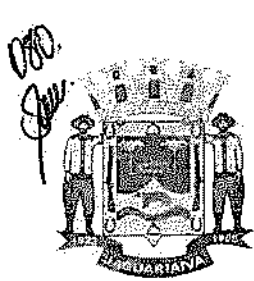
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO COMPLETO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

ANEXO VIII

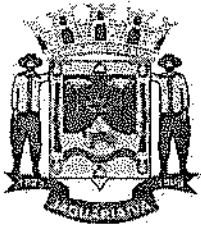
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO COMPLETO



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENDEREÇO COMPLETO

[Nome da empresa], CNPJ/MF nº, sediada [endereço completo]
DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

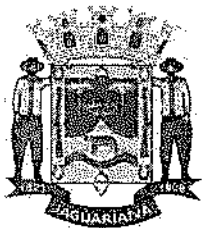
ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramef. 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO COMPLETO

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

ANEXO XI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO COMPLETO

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório indicado em epígrafe, instaurada pelo Município de Jaguariáiva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

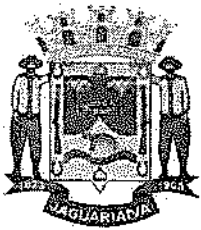
Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO COMPLETO

O responsável legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], **DECLARA** que **RENUNCIA à Visita Técnica aos locais de prestação dos serviços do objeto licitado**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, sob as penas da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais ou questionamentos futuros que ensejem avenças de natureza técnica e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente.

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 do Anexo II deste Edital.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal. 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATESTADO DE VISTORIA

Na forma estabelecida no Edital de Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 99/2021**, declaro que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n°-----, por meio do Sr. (a) -----, acompanhou a vistoria realizada no veículo -----, por meio do mecânico da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Sr.-----, CPF----- e tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe.

Jaguariaíva, -----de-----de 2021

Assinatura do Responsável pela Empresa

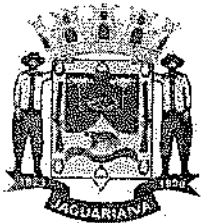
Assinatura e matrícula do servidor responsável

OBS: Os licitantes vencedores, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverão apresentar este Atestado de Vistoria acompanhado do Laudo de Recebimento demonstrando que o veículo está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XIV



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

087.
Jaw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 LAUDO DE RECEBIMENTO

1. Objeto do Laudo

O presente laudo é o resultado da vistoria realizada em dd/mm/aaaa, no veículo descrito detalhadamente a seguir:

2. Das Condições do Veículo

2.1. Informações Gerais

- Marca/Modelo: _____
- Motor/potência: _____
- Combustível: _____
- Placa: _____
- Ano fabricação/modelo: _____
- Chassi: _____
- Cor predominante: _____
- Quilometragem: __ Km

2.2. Estado geral do veículo

Breve descrição do estado geral do veículo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CHECK LIST					
ITENS	DESCRIÇÃO	BOM	REGULAR	RUIM	OBSERVAÇÕES
1	MOTOR				
2	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO				
3	SISTEMA DE EXAUSTÃO				
4	SISTEMA DE FREIOS				
5	RODAS				
6	SISTEMA DE IGNIÇÃO				
7	EQUIPAMENTO ELÉTRICO				
8	INSTRUMENTOS				
9	FORRAÇÃO				
10	VIDROS				
11	LATARIA				
12	OUTROS EQUIPAMENTOS				
(...)					
Data: ____/____/____		Local: _____			
Responsável pela verificação: _____					

3. Da Aprovação das Partes:

Ao assinarem este termo, as partes concordam integralmente com o que nele é relatado.

Cristiam Schimiguel

[Assinatura e matrícula do servidor responsável]

Assinatura do Responsável pela Empresa

OBS: Os licitantes vencedores, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverão apresentar este Atestado de Vistoria acompanhado do Laudo de Recebimento demonstrando que o veículo está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (...)/(...)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Romari: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

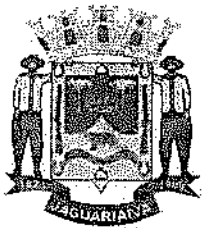
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira, inclusive a constante no art. 77 da Lei 8666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

09/1.
Jau.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

Ref.: Protocolo nº 4541/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.**

Seguem dados do processo:

Pregão Eletrônico Nº 99/2021

Processo Administrativo Nº 153/2021/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

045.
Jull

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153-2021 – P.E. Nº 99-2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
ASSUNTO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, visando a Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural, conforme justificativa inclusas nos Termos de Referência.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado;
- Estudo Preliminar Técnico;
- Cotações de Preços;
- Previsão orçamentária;
- Autorização do Prefeito Municipal;
- Decreto de designação da Comissão responsável;
- Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato;

Passemos a análise jurídica.

I. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

096.
Jen

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

II. MÉRITO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

094.
Saw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

OTB
Jagu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

copi.
Saw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

100.
J.M.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer,

S. M. J.

Jaguariaíva-Pr, 03 de agosto de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

VALOR TOTAL R\$ 4.030.493,41
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: MYX ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.559/93 e Protocolos integrantes do procedimento, o presente termo ajustado tem por objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de agosto de 2021, às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100-2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTER+100 BOBINAS PARA PLOTER+CARROS MACA MANIVELA E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/08/2021 às 10:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30min do dia 05/08/2021, até às 09:30 do dia 17 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12-2021
= TÉCNICA E PREÇO =
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de setembro de 2021, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, torna público o edital de Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Aarão Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.
Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: compras@cp@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 05/2021 que tem como objeto a Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenham por objeto a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes a serem desenvolvidas no ano de 2021, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariaíva - FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com esta público, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis nº 12.010/09 e 12.504/12.
Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: compras@cp@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, no Diário Oficial da União do dia 11/08/2021, Edição 108, Página 234, em virtude da RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO, Onde se lê Abertura dia 24 de junho de 2021, às 09:30 horas, Leia-se ABERTURA DIA 17 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS.
Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2021
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Concorrência em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto Concessão de direito real do uso, à título oneroso, de imóveis situados à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY.
Em consideração das alterações, a data de abertura fica APRAZADA para o dia 13 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN.
Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: compras@cp@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nomeações que foram pelo Decreto nº 430/2021 datado de 06 de julho do corrente, devidamente convocados, na forma de seu Regimento Interno, para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 14h do dia 12 de agosto de 2021, nas dependências da Cine Teatre Municipal "Valéria Luercy", localizado no Condomínio Matrazzuz (ao lado da Garagem Municipal) na Rua Salomão Félix da Silva s/nº - Bairro Jardim Matrazzuz, para atender a seguinte ordem do dia:

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.
Sociedade Magalhães Brícola
Expansão Urbana de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021
Sra. Maria Negrini Brícola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021
Rafael Gustavo Passim Lopes
Diretor de Departamento de Turismo
Decreto nº 049/2021 de 14/01/2021

IPASPMJ

PORTARIA nº 03/2021
Concede função gratificada e Pálio Maria José de Oliveira.
O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor HISSASHI UMEZU, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e ainda:

- Considerando o fato de que, além de suas atribuições funcionais normais, em razão da experiência adquirida ao longo da suas quatro anos de serviços prestados ao IPASPMJ, acumula ainda as seguintes atribuições:
a-) Encarregado de expediente administrativo, organizando e mantendo sob sua responsabilidade todo o setor de documentação e registro de todos os processos administrativos relacionados aos beneficiários da aposentadoria e pensão.
b-) Responsável pela coordenação e execução dos trabalhos de atualização de dados e registro de controle dos beneficiários, aposentados e pensionistas, atendendo as exigências normativas do SPREV e do TCE-PR.
c-) Responsável pelo controle de documentos e correspondências expedidos e recebidos mantendo o registro e arquivamento de toda a documentação facilitando sua localização e busca pelos responsáveis de setores específicos do Instituto
d-) Responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensões aprovadas para homologação do TCE-PR.

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, à servidora com cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO: Sra. PALOMA MARTINS JOSÉ DE OLIVEIRA, Brasileira, portadora da Cédula de Identificação R.G. nº. 9.205.348-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.157.739-42, matriculada sob nº 9.551, Função Gratificada, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.
HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ

102
S

Iracema do Oeste

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
482943121

Documento emitido em 12/08/2021 09:45:34.

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
PRESENCIAL N.º 02
PROCESSO LICITATÓRIO**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
N.º 10989 | 04/08/2021 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar
o Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados as alterações introduzidas no Edital de Pregão Presencial n.º 026/2021, relativo ao Processo Licitatório n.º 047/2021, visando a aquisição de uma Esteira de elevação de resíduos destinada a UVR - Unidade de Valorização de Recicláveis de Iracema do Oeste, em atendimento ao Convênio n.º 4500059410/2020, firmado junto a Itaipu Binacional, com as seguintes especificações:

1 - Fica alterada a descrição do equipamento, constante no Anexo I (Formulário padronizado da Proposta) do Edital supracitado, passando a ter a seguinte disposição:

Descrição do Equipamento
Esteira de elevação de resíduos com taliscas tipo fixa com moega; estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço, sistema de ambientação abaixo do nível regular do piso. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da correia 1000 mm e largura da talisca 800 mm e 8m de comprimento; Equipada com motor redutor de 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8m/m acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura esmalte sintético ou eletrostática.

2 - Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 026/2021, passando a ser a seguinte:

DATA: 17 de Agosto de 2021.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09:25 (nove horas e vinte e cinco minutos).

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 (nove horas e trinta minutos).

3 - Ratifica-se as demais cláusulas e exigências do Edital de Pregão Presencial n.º 026/2021.

4 - Este termo passa a vigorar na data de sua publicação.

Os esclarecimentos bem como as demais informações, serão prestados pelo Município de Iracema do Oeste, através do Departamento de Licitações, no horário normal de expediente ou pelo telefone N.º OXX-44-3551-1178, ou ainda, dos avisos e comunicações que se fizerem pela imprensa.

Iracema do Oeste, 03 de Agosto de 2021.

Adriano Rodrigo de Faveri
Pregoeiro

119675/2021

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

CNPJ: 75.634.574/0001-82

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade para credenciamento n.º 023/2021. Processo Administrativo n.º 229/2021.

Síntese do objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Entrega dos documentos: A partir das 08h00min do dia 05 de agosto de 2021 até as 17h00min 18 de agosto de 2021.

Local de entrega: Rua Cel. Emílio Gomes, n.º 22, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-054.

Irati, 03 de agosto de 2021.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

119635/2021

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 118/2021
(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico Clínico Geral.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/08/2021 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 16/08/2021 - a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 03 de agosto de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

119412/2021

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital n.º 118/2021 - Processo n.º 3528/2021
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Concorrência, tipo Técnica e Preço, objetivando a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de Serviços Publicitários. O Edital da Concorrência, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 02 de agosto de 2021. Chrystian Renan Silva Zarpelão, Presidente da Comissão de Licitação.

119266/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de agosto de 2021, às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 18 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões

- BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro.

119363/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021

Detentora da Ata: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84.

Valor Total: R\$ 29.478,04 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021

Detentora da Ata: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.199.997/0001-70.

Valor Total: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021

Detentora da Ata: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01.

Valor Total: R\$ 5.489,60 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021

Detentora da Ata: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11.

Valor Total: R\$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021

Detentora da Ata: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.849.206/0001-00.

Valor Total: R\$ 94.767,57 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021

Detentora da Ata: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 34.440.014/0001-48.

Valor Total: R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e nove e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2021

Detentora da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14.

Valor Total: R\$ 1.076,10 (um mil, setenta e seis reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021

Detentora da Ata: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 27.455.068/0001-11.

Valor Total: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021

Detentora da Ata: DENTAL DESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02.

Valor Total: R\$ 18.534,30 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência das ARPs: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 018/2021

PROCESSO Nº 066/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: contratação de empresa para confecção de banner e faixas coloridas para serem utilizadas na campanha "Agosto Lilás", em prol da campanha contra a violência doméstica

CONTRATADO: UMIARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 14.145.153/0001-31

VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021.

ICARAÍMA, 2 de agosto de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 19/08/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.047.166,43 (um milhão, quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bill.org.br. Conforme especificado no edital, INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

ICARAÍMA, 2 de Agosto de 2021.

JOÃO GILSON PRADO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Processo Eletrônico Nº 118/2021 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19). Tipo de licitação: menor preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico Clínico Geral. Dotação Orçamentária: 0800110301100120423390300000 1950 Data limite para acolhimento de Proposta: 16/08/2021 - 13h00min. Data de início de fase de Lances: 16/08/2021 - a partir das 13h30min. Local para informações e obtenção do Instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Mun. de Licitações da Prefeitura - Rua Ruf Barbosa, 606 - Centro - Ivai/Pr - fone - (42) - 3247- 1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 3 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

No Aviso de Licitação: Concorrência Pública Nº 3/2021, publicado no Diário Oficial da União, do dia 12/07/2021, Edição: 129, Página 247, devido erro na data de abertura se faz necessária. A Retificação do Edital. Onde se lê Abertura dia 05 de junho de 2021, às 09:00 horas. Leia-se Abertura dia 13 de Setembro de 2021, às 09:30 Horas

Jaguariaíva, 2 de agosto de 2021.

VINÍCIUS WEIGERT

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público. Nº 05/2021 que tem como objeto a Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo De Colaboração que tenham por objeto a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes a serem desenvolvidas no ano de 2021, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariaíva- FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com este público, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis nº 12.010/09 e 12.594/12. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 08 de setembro de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 08 de setembro de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame, poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

Presidente Comissão De Propostas De Chamamento Público

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural. Recebimento Das Propostas: das 08h00min do dia 05 de agosto de 2021, às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021. Abertura e Julgamento Das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 18 de agosto de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 3 de agosto de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade para Elaboração de Projetos e Campanhas com o Fim Específico de Divulgar as Ações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Abertura da Licitação: 09 de setembro de 2021, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3ª Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min.

Jaguariaíva, 29 de julho de 2021.

VINÍCIUS WEIGERT

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

A Prefeitura Municipal de Jesuitas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 23/09/2021, às 09h00min horas, no Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, visando a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamento - caminhão com capamba basculante 0 km, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo, Transporte, Serviços Públicos E Serviços Rodoviários, do município de Jesuitas - PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, nº 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 ou no e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuitas-Pr, 3 de Agosto de 2021.

APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 05/2021 - PROCESSO ADM. 92/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO CMEI JURANDA LOCALIZADO NA AVENIDA DOM PEDRO II nº 2617 NO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR, Valor Global: R\$ 19.359,11 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), Vencedor: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob: nº 23.694.923.0001-96. Descrição da Despesa: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 199.

Juranda, 3 de Agosto de 2021.

LEILA MIOTTO AMADEI

Prefeita



104.
S

SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

[APA](#)
[Acompanhamentos](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: **Selecione** ▼Nome Entidade: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Título do APA:

Situação: **Não concluído** ▼

Resgatar

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Código	Ano	Título	Situação	Prazo	Detalhe
21063	2021	Fiscalização por acompanhamento sobre Licitação nº 99/2021.	Prazo em Andamento - Falta Controle Interno e Responsável Legal	24/08/2021	
22	2020	Relatório Preliminar da Fiscalização das ações municipais na gestão da educação pública ao longo do período de pandemia de Covid-19 e o planejamento m...	Prazo Encerrado - Manifestações Completas	29/10/2020	

Informações do APA

Detalhe do APA

Código do APA: **21063**Término do Prazo: **24/08/2021**Data do Achado: **17/08/2021**Código da Entidade: **12345**Nome da Entidade: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Período da Análise

Mês Base: **01** ▼Data de Início: **17/08/2021**Data de Conclusão: **17/08/2021**Título: **Fiscalização por acompanhamento sobre Licitação nº 99/2021.**Descrição: **Fiscalização nº 0591/21**

Por meio da análise de Licitação nº 99/2021 que tem por objeto a "Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural".

Foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

- Achado nº 1 - Projeto básico/termo de referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares;
- Achado nº 2 - Falta de levantamento acerca da necessidade de transporte de alunos com deficiência;
- Achado nº 3 - Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços;
- Achado nº 4 - Exigência indevida de comprovação de propriedade de bens;
- Achado nº 5 - Ausência de cláusula editalícia necessária (art. 138 do CTB);
- Achado nº 6 - Projeto básico não possui todos os elementos com os conteúdos mínimos necessários para adequada execução do objeto licitado.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

897 caracteres restantes (3000 máximo)

Análise: **Acompanhamento de Editais 2021 - Análise de edital de licitação**

Anexos

Descrição do Anexo

Nome Arquivo

Download

Anexo APA nº 21063

Anexo APA nº 21063.pdf

comunicações

105
[Handwritten signature]

Responsável	Vínculo	Email	Data
ALCIONE LEMOS	Representante Legal	gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br	17/08/2021 11:40:00
EDSON DA SILVA NAIZER	Controlador Interno	professor_naizer@hotmail.com	17/08/2021 11:40:00

Comentários

Responsável	Cargo	Email	Data	Detalhe
ALCIONE LEMOS	Prefeito	gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br	__/__/__	
EDSON DA SILVA NAIZER	Controle Interno	professor_naizer@hotmail.com	__/__/__	

As respostas inseridas neste procedimento de acompanhamento não serão visualizadas, neste sistema, pelos demais usuários do ente/entidade.

Descrição:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Anexos

Descrição do anexo:



Usuário Logado: EDSON DA SILVA NAIZER
Emitente Logada: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA



APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 21063

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Pregão Eletrônico nº 99/2021**, publicado pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, que tem por objeto a "Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural".

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Projeto básico/termo de referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares:

1.1.1 CONDIÇÃO:

Durante a análise da fase interna do processo licitatório deste Pregão Eletrônico nº 99/2021, observou-se que não foram realizados estudos preliminares sobre a demandada atualizada de transporte escolar. Para verificar essa necessidade, deve haver estudo preliminar que embase o projeto básico da licitação. Desta forma, não foi possível verificar a estimativa de alunos por idade, turno e local de ensino que necessitam de transporte escolar.

1.1.2 EVIDÊNCIAS:

Edital e fase interna do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 99/2021.

1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

107.
Saw

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...) II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

(...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

(...)

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...) § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**
(sem grifos no original)



108
Suu

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao Município de Jaguariaíva a realizar estudos e levantamentos preliminares acerca da demanda real de transporte escolar, de forma que seja apurada, mesmo que por estimativa, a quantidade de alunos que necessitam de transporte escolar em cada rota ou trajeto, bem como em cada turno.

1.2 Falta de levantamento acerca da necessidade de transporte de alunos com deficiência:

1.2.1 CONDIÇÃO:

Também não foram constatados levantamentos ou estudos preliminares acerca da necessidade de transporte escolar para alunos com necessidades especiais. Para verificar essa necessidade, deve haver estudo preliminar que embase o projeto básico da licitação.

Tal levantamento se faz necessário para que a Administração Pública Municipal de Jaguariaíva avalie se os veículos de transporte, em determinada rota e turno, precisam ser equipados com Plataforma Elevatória Veicular, por exemplo, a fim de que estudantes com deficiência possam ter acesso aos ônibus com segurança e autonomia.

1.2.2 EVIDÊNCIAS:

Edital e fase interna do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 99/2021.

1.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)



Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...) § 4º **É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.**

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.** (sem grifos no original)

Art. 208, inciso III, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Art. 28, inciso XVI, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

1.2.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao Município de Jaguariaíva a realizar estudos preliminares de forma que contemple levantamento da quantidade de alunos com necessidades especiais que possam demandar veículos adaptados para pessoas com deficiência, de forma que garanta a sua segurança e autonomia.



MO.
Saw

1.3 Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços:

1.3.1 CONDIÇÃO:

Verificou-se que não houve a disponibilização da planilha de custos e formação de preços para objeto do edital. A planilha de custos é essencial para que o Município conheça a composição de todos os custos unitários que formam o preço do serviço a ser contratado, caso contrário há o risco de sobrepreço na contratação. Por outro lado, a planilha de custos é fundamental para que os licitantes formulem suas propostas, e a sua ausência dificulta esta tarefa.

Assim, quando o município aplica e utiliza adequadamente os conhecimentos em relação aos custos da operação do Transporte Escolar, o mesmo pode vir a tomar melhores decisões, garantindo valores mais justos, reduzindo distorções, aumentando a transparência do processo, tendo mais controle de seus gastos, e, com isso, otimizando os gastos públicos (FNDE - Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural)¹.

Uma adequada planilha de custos do transporte escolar deve ser composta por custos que englobam todos os seguintes custos fixos e variáveis, conforme o caso:

CUSTOS FIXOS: a) depreciação do veículo de transporte escolar; b) custos administrativos com os veículos (DPVAT, IPVA, seguro de responsabilidade civil e licenciamento); c) custos com pessoal (motorista, custo com pessoal de manutenção, e com o monitor).

CUSTOS VARIÁVEIS: a) combustível; b) óleos e lubrificantes; c) rodagem (pneus e a recapagem); e, d) manutenção (peças e acessórios).

Ressalta-se que os custos fixos e variáveis podem existir num determinado caso e no outro não, assim a Administração Pública deve elaborar a sua planilha de custos conforme o seu caso concreto.

¹ Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural. Disponível em: [Manuais e material de apoio - Portal do FNDE](#). Acesso em: 02/08/2021.



111.
Saw

1.3.2 EVIDÊNCIAS:

Edital e fase interna do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 99/2021.

1.3.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Acórdão nº 931/2020 – TCE-PR – Plenário, rel. Auditor Tiago Alvarez Pedroso, em sede de Consulta (portanto, com força normativa²):

Consulta: Conhecimento e resposta.

I. Apenas em circunstâncias específicas, de caráter técnico ou econômico, atinentes às peculiaridades do licitante, é possível autorizar a aglutinação dos serviços a serem licitados em lote único, desde que devida e expressamente motivado pelo gestor, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

II. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, **não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/93.** (Grifo nosso).

Acórdão nº 2823/2012 – TCU – Plenário, rel. Min. José Jorge:

É irregular a *ausência* da composição de todos os custos unitários estimados pela Administração para execução de serviços a serem contratados, pois impossibilita que se conheçam os critérios utilizados para a formação do preço admissível. De igual modo, são irregulares as *ausências* das composições dos custos unitários da *planilha* orçamentária, do detalhamento do BDI e dos encargos sociais relativos ao contrato, bem como a *falta* de exigência para que as licitantes apresentem suas propostas com tais elementos.

² Art. 41 da Lei Complementar estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica no Tribunal de Contas do Estado do Paraná): "A decisão do Tribunal Pleno, em processo de consulta, tomada pelo quorum qualificado a que se refere o art. 115 desta lei, tem força normativa, constitui prejulgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação."



112
Jaw

1.3.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se à Administração Municipal de Jaguariaíva que publique a planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados com o objeto licitado. Em função pedagógica, informa-se que a Administração Municipal, além de outras fontes, pode utilizar, conforme o caso, os conceitos de custo de transporte escolar presentes na "Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural" disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em: Manuais e material de apoio - Portal do FNDE.

1.4 Exigência indevida de comprovação de propriedade de bens:

1.4.1 CONDIÇÃO:

Durante a fiscalização, constatou-se a exigência indevida, para assinar o contrato, de documentos que comprovem a propriedade do veículo, como o certificado de registro e licenciamento de veículo (CRV e CRLV) em nome da empresa participante do processo licitatório. Deve-se observar que a prestação do serviço de transporte escolar pode ser realizada pela empresa vencedora da licitação com veículo próprio ou não, tendo em vista que há outras formas de o adjudicado possuir os veículos para a prestação dos serviços, como o aluguel, leasing e outros.

1.4.2 EVIDÊNCIAS:

- a) Cláusula 1.2.4 item b do Edital do Pregão Eletrônico 99/2021 (página 37):
 - b) Documentos de propriedade dos veículos, sendo o **Certificado de Registro do Veículo (CRV)** em nome da empresa participante do processo licitatório, acompanhado do respectivo **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

113.
Jaw

b) Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 99/2021 (página 27):

5.3 Esta prestação de serviços deverá contemplar:

5.3.1. Do item 1 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

5.3.2. Do item 2 - ÔNIBUS 48 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

5.3.3. Do item 3 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

5.3.4. Do item 4 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme

1.4.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Acórdão nº 2672/2019 – Plenário deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES:

Além da exigência da propriedade dos referidos bens ser contrária ao art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, e ser dispensável para a execução do objeto licitado, vez que seria suficiente a detenção da posse sobre os mesmos, mediante contratos de leasing, cessão, locação, dentre outros, tem-se que a própria demonstração da posse somente deve ser exigida em face do licitante classificado em primeiro lugar, após a concessão de prazo razoável para a sua obtenção.

Do contrário, e ante a ausência de apresentação de justificativas que tornem indispensáveis as exigências impugnadas na forma como foram formuladas, se estará diante de condições que somente possibilitarão a participação de empresas que, mesmo sem a certeza de que serão contratadas, já detenham a posse ou sejam proprietárias de bens móveis e imóveis disponíveis e suficientes para a execução do objeto, ou que, ao menos, possuam compromissos prévios com os respectivos atuais proprietários, o que limitaria a participação no certame e a tornaria excessivamente onerosa para potenciais interessados, reduzindo, por consequência, a competitividade e as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acórdão nº 1218/2019 – Plenário deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES:

Nos termos da cláusula supratranscrita, os veículos a serem utilizados na prestação do serviço devem ser de propriedade da empresa vencedora, devendo a comprovação desta ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis após a sessão do pregão.

Entretanto, a exigência revela-se restritiva à competitividade e contrária ao disposto no art. 30, da Lei nº 8.666/93, que estabelece rol taxativo da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

114.
Sew

documentação relativa à qualificação técnica, vedando, expressamente, em seu parágrafo 6º, exigência de propriedade prévia.

Não se vislumbra, a princípio, a pertinência da exigência de que os veículos sejam de propriedade da empresa prestadora dos serviços, que poderiam ser objeto de locação ou leasing, por exemplo, desde que atendidas as especificações do edital, como tipo de veículo de acordo com número de alunos a serem transportados e itinerário a ser percorrido.

De outro giro, ainda que fosse justificável essa exigência, o prazo para comprovação da propriedade não se revela razoável, na medida em que, em apenas 3 (três) dias úteis não poderia ser viabilizada a compra dos veículos, o que, na prática, equivale à exigência de propriedade prévia, expressamente vedada no art. 30, §6º, acima mencionado. (grifo nosso)

Os artigos 27 e 30 da Lei 8.666/93 trouxeram um rol taxativo (qualquer exigência que não se encaixe nas dispostas no texto da legislação é indevida) de documentos que a Administração poderá dispor para fins de comprovação da qualificação técnica e habilitação do licitante, veja-se:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas às exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

115
SOU

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

1.4.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se à Administração Municipal de Jaguariaíva que se abstenha de exigir a cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo em nome da proponente.

1.5 Ausência de cláusula editalícia necessária (art. 138 do CTB):

1.5.1 CONDIÇÃO:

Durante a fiscalização constatou-se a ausência de exigência de requisitos necessários para o licitante, conforme art. 138 do CTB: O condutor do veículo deve ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido



nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.5.2 EVIDÊNCIAS:

c) Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021

1.5.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.5.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se à Administração Municipal de Jaguariaíva que exija que, no edital e na minuta do contrato, o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

117
Suu

1.6 Projeto básico não possui todos os elementos com os conteúdos mínimos necessários para adequada execução do objeto licitado.

1.6.1 CONDIÇÃO

Durante a fiscalização, verificou-se que a definição das rotas está incompleta, visto que faltam definições necessárias para a execução do objeto licitado, sendo eles: a definição dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos, a descrição clara e completa dos trajetos (e suas ramificações, se existentes) a serem percorridas e seus respectivos horários e turnos em que será realizado.

1.6.2 EVIDÊNCIAS

a) Termo de Referência do edital do Pregão 99/2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Atendimento à linha 04 com o seguinte trajeto: Água Branca, Alveo, Cadeado, Campina do Elias, Prado, Água Clara, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	43.000	5,93	254.990,00
2	Atendimento à linha 17 com o seguinte trajeto: Bairro dos Leite, Morro Azul, Prado, Água Clara, São João, Mello, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 230 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	46.000	7,65	351.900,00
3	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariava, Santa do Paradão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Prado, Genio, Espigão Alto, Caneiros, Mitos, Bonsucesso e Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 280 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	56.000	5,93	332.080,00
4	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Fazenda Araporanga, Santa Rosa, Piscicultura, Várzea. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 320 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	64.000	5,93	379.520,00
VALOR TOTAL = R\$ 1.318.490,00					

1.6.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

118
Juu

possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

[...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

[...]

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

- Súmula 177, de 26 de outubro de 1982, TCU:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade



demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

- De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho:

A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação *a posteriori*. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública: tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. No caso, "sucinto" não é sinônimo de "obscuro". Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade, nos termos adiante apontados.

Anote-se que o ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração.³(grifo nosso)

1.6.4 ORIENTAÇÃO

Orienta-se ao Município de Jaguariaíva que defina as rotas/linhas/trajetos com o máximo de precisão possível, adicionando informações como: a definição dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos; a descrição clara e completa dos trajetos (e suas ramificações, se for o caso) a serem percorridas; e seus respectivos horários e turnos em que será realizado.

³ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 838-9.



120.
S.M.

2 CONCLUSÃO

Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações Técnicas a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal⁴), o Município:

- a. realize estudos e levantamentos preliminares acerca da demanda real de transporte escolar, de forma que seja apurada, mesmo que por estimativa, a quantidade de alunos que necessitam de transporte escolar em cada rota ou trajeto, bem como em cada turno;
- b. realize estudos preliminares de forma que contemple levantamento da quantidade de alunos com necessidades especiais que possam demandar veículos adaptados para pessoas com deficiência, de forma que garanta a sua segurança e autonomia;
- c. publique a planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados com o objeto licitado. Numa função pedagógica, informa-se que a Administração Municipal, além de outras fontes, pode utilizar, conforme o caso, os conceitos de custo de transporte escolar presentes na "Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural" disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em: Manuais e material de apoio - Portal do FNDE;
- d. abstenha-se de exigir a cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo em nome da proponente; *Quilômetro*
- e. exija que, no edital e na minuta do contrato, o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias

⁴ "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

1091.
SILV

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...) § 4º **É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.**

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.** (sem grifos no original)

Art. 208, inciso III, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Art. 28, inciso XVI, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

1.2.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao Município de Jaguariaíva a realizar estudos preliminares de forma que contemple levantamento da quantidade de alunos com necessidades especiais que possam demandar veículos adaptados para pessoas com deficiência, de forma que garanta a sua segurança e autonomia.



1.3 Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços:

1.3.1 CONDIÇÃO:

Verificou-se que não houve a disponibilização da planilha de custos e formação de preços para objeto do edital. A planilha de custos é essencial para que o Município conheça a composição de todos os custos unitários que formam o preço do serviço a ser contratado, caso contrário há o risco de sobrepreço na contratação. Por outro lado, a planilha de custos é fundamental para que os licitantes formulem suas propostas, e a sua ausência dificulta esta tarefa.

Assim, quando o município aplica e utiliza adequadamente os conhecimentos em relação aos custos da operação do Transporte Escolar, o mesmo pode vir a tomar melhores decisões, garantindo valores mais justos, reduzindo distorções, aumentando a transparência do processo, tendo mais controle de seus gastos, e, com isso, otimizando os gastos públicos (FNDE - Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural)¹.

Uma adequada planilha de custos do transporte escolar deve ser composta por custos que englobam todos os seguintes custos fixos e variáveis, conforme o caso:

CUSTOS FIXOS: a) depreciação do veículo de transporte escolar; b) custos administrativos com os veículos (DPVAT, IPVA, seguro de responsabilidade civil e licenciamento); c) custos com pessoal (motorista, custo com pessoal de manutenção, e com o monitor).

CUSTOS VARIÁVEIS: a) combustível; b) óleos e lubrificantes; c) rodagem (pneus e a recapagem); e, d) manutenção (peças e acessórios).

Ressalta-se que os custos fixos e variáveis podem existir num determinado caso e no outro não, assim a Administração Pública deve elaborar a sua planilha de custos conforme o seu caso concreto.

¹ Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural. Disponível em: [Manuais e material de apoio - Portal do FNDE](#). Acesso em: 02/08/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

MM.
S

1.3.2 EVIDÊNCIAS:

Edital e fase interna do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 99/2021.

1.3.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Acórdão nº 931/2020 – TCE-PR – Plenário, rel. Auditor Tiago Alvarez Pedroso, em sede de Consulta (portanto, com força normativa²):

Consulta. Conhecimento e resposta.

I. Apenas em circunstâncias específicas, de caráter técnico ou econômico, atinentes às peculiaridades do licitante, é possível autorizar a aglutinação dos serviços a serem licitados em lote único, desde que devida e expressamente motivado pelo gestor, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

II. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso).

Acórdão nº 2823/2012 – TCU – Plenário, rel. Min. José Jorge:

É irregular a ausência da composição de todos os custos unitários estimados pela Administração para execução de serviços a serem contratados, pois impossibilita que se conheçam os critérios utilizados para a formação do preço admissível. De igual modo, são irregulares as ausências das composições dos custos unitários da planilha orçamentária, do detalhamento do BDI e dos encargos sociais relativos ao contrato, bem como a falta de exigência para que as licitantes apresentem suas propostas com tais elementos.

² Art. 41 da Lei Complementar estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica no Tribunal de Contas do Estado do Paraná): "A decisão do Tribunal Pleno, em processo de consulta, tomada pelo quórum qualificado a que se refere o art. 115 desta lei, tem força normativa, constitui prejudgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação."



112
Saw

1.3.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se à Administração Municipal de Jaguariaíva que publique a planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados com o objeto licitado. Em função pedagógica, informa-se que a Administração Municipal, além de outras fontes, pode utilizar, conforme o caso, os conceitos de custo de transporte escolar presentes na "Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural" disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em: Manuais e material de apoio - Portal do FNDE.

1.4 Exigência indevida de comprovação de propriedade de bens:

1.4.1 CONDIÇÃO:

Durante a fiscalização, constatou-se a exigência indevida, para assinar o contrato, de documentos que comprovem a propriedade do veículo, como o certificado de registro e licenciamento de veículo (CRV e CRLV) em nome da empresa participante do processo licitatório. Deve-se observar que a prestação do serviço de transporte escolar pode ser realizada pela empresa vencedora da licitação com veículo próprio ou não, tendo em vista que há outras formas de o adjudicado possuir os veículos para a prestação dos serviços, como o aluguel, leasing e outros.

1.4.2 EVIDÊNCIAS:

- a) Cláusula 1.2.4 item b do Edital do Pregão Eletrônico 99/2021 (página 37):
- b) Documentos de propriedade dos veículos, sendo o **Certificado de Registro do Veículo (CRV)** em nome da empresa participante do processo licitatório, acompanhado do respectivo **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

113.
Juv.

b) Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 99/2021 (página 27):

5.3 Esta prestação de serviços deverá contemplar:

5.3.1. Do item 1 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

5.3.2. Do item 2 - ÔNIBUS 48 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

5.3.3. Do item 3 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139, documentação do veículo deverá estar em nome da empresa para futuro cadastro no SIGET.

5.3.4. Do item 4 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme

1.4.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Acórdão nº 2672/2019 – Plenário deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES:

Além da exigência da propriedade dos referidos bens ser contrária ao art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, e ser dispensável para a execução do objeto licitado, vez que seria suficiente a detenção da posse sobre os mesmos, mediante contratos de leasing, cessão, locação, dentre outros, tem-se que a própria demonstração da posse somente deve ser exigida em face do licitante classificado em primeiro lugar, após a concessão de prazo razoável para a sua obtenção.

Do contrário, e ante a ausência de apresentação de justificativas que tornem indispensáveis as exigências impugnadas na forma como foram formuladas, se estará diante de condições que somente possibilitarão a participação de empresas que, mesmo sem a certeza de que serão contratadas, já detenham a posse ou sejam proprietárias de bens móveis e imóveis disponíveis e suficientes para a execução do objeto, ou que, ao menos, possuam compromissos prévios com os respectivos atuais proprietários, o que limitaria a participação no certame e a tornaria excessivamente onerosa para potenciais interessados, reduzindo, por consequência, a competitividade e as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acórdão nº 1218/2019 – Plenário deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES:

Nos termos da cláusula supratranscrita, os veículos a serem utilizados na prestação do serviço devem ser de propriedade da empresa vencedora, devendo a comprovação desta ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis após a sessão do pregão.

Entretanto, a exigência revela-se restritiva à competitividade e contrária ao disposto no art. 30, da Lei nº 8.666/93, que estabelece rol taxativo da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

114.
Saw

documentação relativa à qualificação técnica, vedando, expressamente, em seu parágrafo 6º, exigência de propriedade prévia.

Não se vislumbra, a princípio, a pertinência da exigência de que os veículos sejam de propriedade da empresa prestadora dos serviços, que poderiam ser objeto de locação ou leasing, por exemplo, desde que atendidas as especificações do edital, como tipo de veículo de acordo com número de alunos a serem transportados e itinerário a ser percorrido.

De outro giro, ainda que fosse justificável essa exigência, o prazo para comprovação da propriedade não se revela razoável, na medida em que, em apenas 3 (três) dias úteis não poderia ser viabilizada a compra dos veículos, o que, na prática, equivale à exigência de propriedade prévia, expressamente vedada no art. 30, §6º, acima mencionado. (grifo nosso)

Os artigos 27 e 30 da Lei 8.666/93 trouxeram um rol taxativo (qualquer exigência que não se encaixe nas dispostas no texto da legislação é indevida) de documentos que a Administração poderá dispor para fins de comprovação da qualificação técnica e habilitação do licitante, veja-se:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

115
Jull

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

1.4.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se à Administração Municipal de Jaguariaíva que se abstenha de exigir a cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo em nome da proponente.

1.5 Ausência de cláusula editalícia necessária (art. 138 do CTB):

1.5.1 CONDIÇÃO:

Durante a fiscalização constatou-se a ausência de exigência de requisitos necessários para o licitante, conforme art. 138 do CTB: O condutor do veículo deve ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

116.
Jaw

nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.5.2 EVIDÊNCIAS:

c) Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021

1.5.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.5.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se à Administração Municipal de Jaguariaíva que exija que, no edital e na minuta do contrato, o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

117
Saw

1.6 Projeto básico não possui todos os elementos com os conteúdos mínimos necessários para adequada execução do objeto licitado.

1.6.1 CONDIÇÃO

Durante a fiscalização, verificou-se que a definição das rotas está incompleta, visto que faltam definições necessárias para a execução do objeto licitado, sendo eles: a definição dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos, a descrição clara e completa dos trajetos (e suas ramificações, se existentes) a serem percorridas e seus respectivos horários e turnos em que será realizado.

1.6.2 EVIDÊNCIAS

a) Termo de Referência do edital do Pregão 99/2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Atendimento a linha 04 com o seguinte trajeto: Agua Branca, Alvas, Cadeado, Campina do Elias, Prado, Agua Clara, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	43.000	5,93	254.990,00
2	Atendimento a linha 17 com o seguinte trajeto: Bairro dos Leite, Morro Azul, Prado, Agua Clara, São João, Mello, Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 230 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	46.000	7,65	351.900,00
3	Atendimento a linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguaraiava, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Agua Clara, Prado, Gentio, Espigão Alto, Carneiros, Micos, Bonsucesso e Jangai. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 260 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	56.000	5,93	332.080,00
4	Atendimento a linha 32 com o seguinte trajeto: Fazenda Araporanga, Santa Rosa, Psicultura, Várzea. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 320 km/dia, conforme a necessidade do município.	QUILÔMETRO	64.000	5,93	379.520,00
VALOR TOTAL = R\$ 1.318.490,00					

1.6.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

118
Juu

possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

[...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

[...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

- Súmula 177, de 26 de outubro de 1982, TCU:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade



demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

- De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho:

A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação *a posteriori*. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública: tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. No caso, "sucinto" não é sinônimo de "obscuro". Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade, nos termos adiante apontados.

Anote-se que o ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração.³(grifo nosso)

1.6.4 ORIENTAÇÃO

Orienta-se ao Município de Jaguariaíva que defina as rotas/linhas/trajetos com o máximo de precisão possível, adicionando informações como: a definição dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos; a descrição clara e completa dos trajetos (e suas ramificações, se for o caso) a serem percorridas; e seus respectivos horários e turnos em que será realizado.

³ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 838-9.



120.
Siu

2 CONCLUSÃO

Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações Técnicas a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal⁴), o Município:

- a. realize estudos e levantamentos preliminares acerca da demanda real de transporte escolar, de forma que seja apurada, mesmo que por estimativa, a quantidade de alunos que necessitam de transporte escolar em cada rota ou trajeto, bem como em cada turno;
- b. realize estudos preliminares de forma que contemple levantamento da quantidade de alunos com necessidades especiais que possam demandar veículos adaptados para pessoas com deficiência, de forma que garanta a sua segurança e autonomia;
- c. publique a planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados com o objeto licitado. Numa função pedagógica, informa-se que a Administração Municipal, além de outras fontes, pode utilizar, conforme o caso, os conceitos de custo de transporte escolar presentes na "Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural" disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em: Manuais e material de apoio - Portal do FNDE;
- d. abstenha-se de exigir a cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo em nome da proponente; *Out. contrato*
- e. exija que, no edital e na minuta do contrato, o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias

⁴ "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

120.
Sousa

durante os doze últimos meses; e, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

- f. defina as rotas/linhas/trajetos com o máximo de precisão possível, adicionando informações como: a definição dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos; a descrição clara e completa dos trajetos (e suas ramificações, se for o caso) a serem percorridas; e seus respectivos horários e turnos em que será realizado.

Ademais, pede-se que o Município indique se promoverá:

- I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- III) se fará alguma contratação direta; e/ou,
- IV) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este APA, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações. Caso seja adotada alguma providência após expirado o prazo do APA, enviar a documentação por meio do Canal de Comunicação, identificando o número desta fiscalização (591/21) e deste APA nº 21063.

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis⁵.

⁵ LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005.

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

130
Sua

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

CAGE, 17 de agosto de 2021

Ciaclei Luca Alexandre

Analista de Controle - Matrícula 52.232-5

Kamila Teotonio Mangoni

Estagiária – Matrícula 825.743

-
- I – multa administrativa;
 - II – multa por infração fiscal;
 - III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
 - IV – restituição de valores;
 - V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
 - VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
 - VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
 - VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

123.
Saw

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 285/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: **Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural**, está **SUSPENSO**, em virtude de recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 17 de agosto de 2021.


Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



124.
Jau

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Compras e Licitação
RETIFICAÇÃO EDITAL E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, em virtude de RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO, Onde se lê Abertura dia 24 de junho de 2021, às 09:30 horas, Leia-se **ABERTURA DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.**

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 285/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: **Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural**, está **SUSPENSO**, em virtude de recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 17 de agosto de 2021.

Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



IPASPMJ

Extrato de Dispensa de Licitação – Processo de dispensa nº 02/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em consultoria de investimentos para o Regime Próprio de Previdência do Município de Jaguariáiva-PR. Empresa contratada: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 11.340.009/0001-68. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 8.185,44 (oito mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Ratificação. Presidente executivo do IPASPMJ, Hissashi Umezú.



CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 22, Item 1, Letra D, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os Vereadores desta Casa de Leis, para Sessão Extraordinária, no dia **18 de agosto de 2021 (quarta-feira), às 18h00min.**, a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal**, sito a Rua Prefeito Alípio Sampaio Ribes, nº 222, para **2ª discussão e votação** de seguinte matéria, da qual se encontra em caráter de urgência:

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 58/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a revogação de benefícios previdenciários custeados pelo RPPS do Município de Jaguariáiva - Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 16 de agosto de 2021.


JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

Divisão de Licitação e

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº

Objeto: Locação de softwares para as necessidades administrativas de Departamento Informativo de renda e despesas, Transparência, em conformidade com a Lei Seu ato convocatório com a descrição e regras de participação para o fornecedor através do endereço eletrônico:

www.inaja.pr.gov.br/ Aba Licitações.

Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 01 de setembro de 2021.

Abertura dos envelopes: A partir das 09h do mesmo dia.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com
Em 17 de agosto de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

124842/2021

Indianópolis

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 048/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de oficina de corte e costura para ministrar aulas em tecido em geral, com foco em artesanato, para famílias atendidas por projetos sociais do Município de Indianópolis. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 18 de agosto de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

125710/2021

Itapejara do Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 01 (primeiro) de Setembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados à manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal bem como de espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Setembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Agosto de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

126010/2021

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS - Resolução SESA nº 647/2020.

Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1600
08001103011001103844905200000 1610

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/09/2021 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 02/09/2021 - a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório é seus

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
527852821

Documento emitido em 27/09/2021 15:32:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11000 | 19/08/2021 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br/

des da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-
ivaí.pr.gov.br

ceiro Municipal

125882/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retificação de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica, assim como, serviço de mão de obra qualificada na manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 19 de agosto de 2021 às 08h00min do dia 01 de setembro de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 01 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.L. <http://bl.compras.com> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaíva, 17 de agosto de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

125802/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 285/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: *Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural*, está SUSPENSO, em virtude de recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 17 de agosto de 2021.

Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO

125752/2021

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
RETIFICAÇÃO EDITAL E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, em virtude de RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 24 de junho de 2021, às 09:30 horas. Leia-se ABERTURA DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

125570/2021

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 67/2021
Natureza: Principal
Tipo de contrato: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE.
Licitação: Tomada de Preços 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.710.012/0001-87.
OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

126.
Sera

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico n.º 048/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de oficina de corte e costura para ministrar aulas em tecido em geral, com foco em artesanato, para famílias atendidas por projetos sociais do Município de Indianópolis. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo.

Indianópolis, Paraná, 18 de agosto de 2021.
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 285/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural, está SUSPENSO, em virtude de recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Jaguariaiva, 17 de agosto de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica, assim como, serviço de mão de obra qualificada na manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal. Recebimento Das Propostas: Das 09h00min do dia 19 de agosto de 2021 às 08h00min do dia 01 de setembro de 2021. Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 08h31min às 08h59min do dia 01 de setembro de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaiva, 17 de agosto de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, NOVOS, ZERO KM. PREÇO MÁXIMO TOTAL ADMITIDO: R\$137.100,00. Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. Os interessados devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Kalore, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43)3453-1394/1170. CREDENCIAMENTO: até as 09h30min do dia 31/08/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 10h00min do dia 31/08/2021. INÍCIO DOS LANCES: às 10h00min do dia 01/09/2021.

Kaloré/PR, 13 de agosto de 2021.
EDMILSON LUIS STENCL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS e materiais para compor o kit de proteção, prevenção e mitigação de risco de infecção e disseminação do Covid-19 com recursos da Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 01 de setembro de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 01 de setembro de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 17 de agosto de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância simples de remoção tipo A, para Secretaria Municipal de Saúde, submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD, sendo que deverá ser novo (0km - sem uso anterior), assim entendido aquele fornecido antes de seu registro e licenciamento, e, ainda comercializado por uma concessionária autorizada por um fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN), conforme descrito no edital e anexos. Realização: dia 2/9/2021 às 9h, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo fone: (44) 3258-1122.

Munhoz de Mello/PR, 18 de agosto de 2021.

LEANDRO AUGUSTO DO PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PP nº31/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo Menor Preço por Item, Exclusiva para Empresas ME e EPP. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo Total: R\$ 183.500,45. Abertura: 09h00min do dia 01/09/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou: www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de agosto de 2021.
CLODDALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 0598.880 - DVº: 01

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE CNPJ: 75.476.556/0001-58
OBJETO: Contrato de Financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Paraíso do Norte/PR, destinado a financiar exclusivamente Despesas de Capital. Conforme Plano de Investimento, com Recursos do FINISA - Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
FINALIDADE: Contratação de Financiamento de Despesas de Capital, destinado ao Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento; Pavimentação; recapeamento e realização de galerias pluviais, aquisição de máquinas e equipamento e reforma e ampliação de prédio Público.
PREÇO: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e 500 mil reais).
PRAZO: 120 (cento e vinte meses), contados a partir da assinatura deste Contrato.
Paraíso do Norte, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O MUNICIPIO DE PÉROLA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, COMUNICA aos interessados, que fica estabelecida nova data para a realização da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2021, devidamente respeitado o prazo de 08 (oito) dias úteis disponível no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link processos licitatórios e Plataforma BLL através do endereço bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 31/08/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m à 09h:20m do dia 31/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h:21m do dia 31/08/2021
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Pérola-PR, 18 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI (LC N°123/2006 alterada pela LC N° 147/2014)
A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 02/09/2021, propostas para aquisição de 01 kit psicomotor interativo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao@pinhalao.pr.gov.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 18 de agosto de 2021.
MAYARA ALMENDANHA MOTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 15.841/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 15.841/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, com sede na Av. Candido de Abreu, nº 660 - Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, sagrada vencedora, pelo valor de R\$ 3.729.231,00 (três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais).

Piraquara, 18 de agosto de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUFF FRÖES

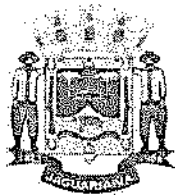
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 08 de setembro de 2021, às 13h00min, pregão eletrônico n.º 170/2021, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para compra de kits com material e mão de obra de casa de construção mista com 28 m² cada. Valor Máximo: R\$ 704.024,29. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 17 de agosto de 2021
MAURICIO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste estudo técnico a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento de Gestão, notadamente com o objetivo de ofertar o Transporte Escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual matriculados nas escolas da área rural do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

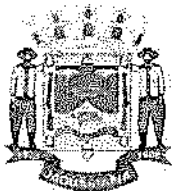
3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Lei nº 9.394/1996;
- d) Lei nº 10.709/2003
- d) Lei nº 9503/1997
- e) Federal nº. 10.880/2004
- f) Lei Estadual nº. 11721/1997
- g) Decreto nº 5.450/2005
- h) Decreto Nº 7.892/2013
- i) Decreto nº 10.024/2019
- j) Resolução/SEED nº. 777 de 18/02/2013
- k) Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN
- l) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- m) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;
- n) Lei Federal nº. 10.880/2004

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme especificado abaixo:

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	43.000	Atendimento à linha 04 com o seguinte trajeto: Agua Branca, Alves, Cadeado, Campo Novo, Prado, Agua Clara, Lanças de Baixo. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, conforme a necessidade do município.		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izábel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02	200	46.000	Atendimento à linha 17 com o seguinte trajeto: Canastrão, Morro Azul, Cerrado da Roseira, Leite, Santa Teresa, Boa Esperança. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 230 km/dia, conforme a necessidade do município.		
03	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 280 km/dia, conforme a necessidade do município.		
04	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, Pr092. Percurso a ser calculado por Km rodado com limite diário máximo de 320 km/dia, conforme a necessidade do município.		

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4. Das Soluções de Mercado

3.4.1. Trata-se de serviços prestados por empresas que atuam no mercado de transporte viário e locação de veículos.

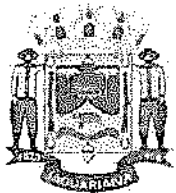
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do número adequado utilizou-se a quantidade de alunos matriculados nas instituições públicas, conforme censo escolar que estão de acordo com os requisitos para utilização do transporte escolar. A demanda de alunos que necessitam do benefício do transporte escolar rural é de 243 alunos de Ensino Fundamental II e Médio da Rede Estadual de Educação e de 5 alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação, totalizando 248 alunos dependente de Transporte Escolar Rural.

4.2. Justifica-se a solicitação, para atendimento a LDB que determina a responsabilidade de fornecimento de transporte escolar aos Estados e Municípios promovendo o acesso ao ensino de alunos residentes em área rural que necessita de transporte.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O preço referencial máximo a ser pago por quilometro rodado

6.2 A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.3. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores; o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública.

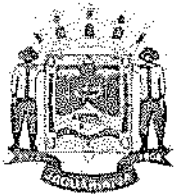
8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I. Atender a legislação vigente referente ao Transporte Escolar;
- II. Promover o transporte de alunos de maneira mais segura e eficiente;
- III. Atender aos requisitos de higiene e segurança exigidos pelos órgãos de Vigilância e Saúde em período de pandemia e prevenção ao C-19

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "Escolha Do Tipo De Solução A Contratar " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, pois nossa frota não dispõe de veículos para efetuar o



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

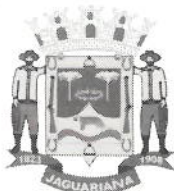
transporte escolar rural, em estradas de chão, onde o acesso se torna mais cauteloso quanto à manutenção dos mesmos. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(x) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixo	() Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do serviço, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

				definidas no edital/contrato.		
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas

Cristian Schimiguel
Diretor de Logística



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade do Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atendimento a lei Estadual nº. 11721/1997 aos programas do Governo Federal (PNATE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino público residentes em área rural que utilizam o transporte tanto no período matutino, como vespertino, Resolução/SEED nº777 de 18/02/2013, Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar, Lei Federal nº. 10.880/2004 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Lei nº. 9503/1997 que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN.

Destaca-se a importância de contratação para o transporte escolar rural considerando as especificações do Protocolo de Biossegurança relacionando a quantidade de alunos transportados, faz-se necessários mais veículos para atender a demanda de alunos que retornam gradativamente ao ensino presencial, uma vez que a Secretaria responsável não possui transporte rural suficiente para atender a demanda. A oferta de Transporte Escolar Rural é de suma importância ao acesso a escola de alunos provenientes de comunidades mais longínquas, assim sendo, necessita da contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar rural afim de garantir o direito constitucional de acesso à educação.

Vale salientar que para o transporte de alunos com necessidades especiais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer possuem veículo adaptado com acessibilidade para o transporte seguro de cadeirante. Atualmente, não temos matrícula de alunos com necessidades especiais para a área rural.

A demanda de alunos que necessitam do benefício do transporte escolar rural é de 243 alunos de Ensino Fundamental II e Médio da Rede Estadual de Educação e de 5 alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação, totalizando 248 alunos dependente de Transporte Escolar Rural.

Por linha, a demanda de alunos se apresenta conforme Anexo 1 – planilha de quantidade de aluno por linha. As quantidades apresentadas são conforme lista de matrículas, até o presente momento, podendo esse número aumentar ou reduzir, durante o período letivo.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço referencial máximo a ser pago por quilometro rodado foi estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

O participante deverá apresentar planilha de custo e formação de preços, conforme metodologia do FNDE.

Segue orientações e modelo de planilha de custos em anexo.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

4.1. Do Objeto:

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	43.000	Atendimento à linha 04 com o seguinte trajeto: Agua Branca, Alves, Cadeado, Campo Novo, Prado, Agua Clara, Lanças de Baixo. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, conforme a necessidade do município.		
02	200	46.000	Atendimento à linha 17 com o seguinte trajeto: Canastrão, Morro Azul, Cerrado da Roseira, Santa Teresa, Boa Esperança. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 230 km/dia, conforme a necessidade do município.		
03	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 280 km/dia, conforme a necessidade do município.		
04	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, Pr092. Percurso a ser calculado por Km rodado com limite diário máximo de 320 km/dia, conforme a necessidade do município.		

4.2. Esta prestação de serviços deverá contemplar:

4.2.1. Do item 1 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.

4.2.2. Do item 2 - ÔNIBUS 48 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.

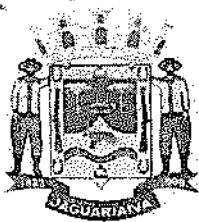
4.2.3. Do item 3 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.

4.2.4. Do item 4 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Nêas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

4.4. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados de acordo com itinerário de cada linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.5. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a empresa vencedora cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

4.6. A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

4.7. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei.

4.8. A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados.

4.9. A contratada deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas no período matutino e no período vespertino, devendo buscá-los no término das aulas, ressalvadas alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não podendo ser descumprido os horários.

4.10. Durante o expediente escolar, os transportes escolares deverão ser exclusivamente ao transporte de alunos devidamente matriculados, não sendo permitida sua utilização para qualquer outra finalidade.

4.11. Todos os veículos deverão obedecer ao Protocolo de Biossegurança de Rede Municipal de Ensino para o retorno das aulas presenciais, disponível na aba COVID 19 no site <https://www.jaguaraiava.pr.gov.br/> e estar limpos e equipados com os itens necessários de prevenção até o final do contrato.

4.12. A empresa deverá possuir carros reserva para todas as linhas com no máximo 5 anos de uso e em conformidade com a CTB art. 136 ao 139 para atendimento aos alunos em situações onde o veículo principal esteja em reparo ou em manutenção.

4.13. A Documentação e veículo deverão estar disponíveis no prazo de 24 horas após a licitação para vistoria.

4.14. Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, bem como estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

15. **4.15.** O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONATRAN.

4.16. O condutor deverá permanecer no veículo durante o trajeto e auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelar pela segurança dos transportados.

4.17. Cabe ao motorista manter um comportamento moral e profissional, durante a execução dos serviços, e responderão integral e incondicionalmente por todos os atos ilícitos de sua ação ou omissão.

4.18. A contratada deverá informar nome dos motoristas e eventuais substitutos, devidamente habilitados e com treinamento conforme Normas e Regulamentos, apensados ao contrato firmado.

4.19. As despesas com motoristas, ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre a prestação de serviços, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, não ficando o contratante obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para prestação dos serviços, referente ao período efetivamente utilizado.

4.20. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da contratada, na forma do Decreto nº 61.784/67. Igualmente, serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização dos veículos.

4.21. O veículo locado, bem como seu condutor, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e se deslocará somente aos locais e dias já determinados;

4.22. A empresa vencedora deverá:

- I. Ostentar nas laterais e fundos da parte externa a identificação **ESCOLAR**;
- II. Obrigar-se ainda a permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, no tocante aos veículos, a pontualidade, ao atendimento dos usuários e qualidade de manutenção a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, assim como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste termo em partes ou no todo.
- III. Enviar mensalmente o DIÁRIO DE BORDO ao responsável do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- IV - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

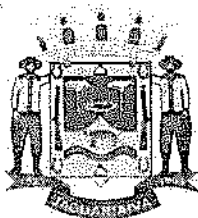
4.23. Para fins de cadastro no SIGET, a empresa deverá disponibilizar toda e qualquer informação necessária para efetivação do cadastro, seja dos veículos ou do motorista.

16. **4.24.** Os veículos deveram estar em nome da empresa vencedora do certame, ou apresentar contrato de locação, compra e venda futura, leasing etc, de modo a comprovar que disponibilizará os veículos solicitados nesta licitação.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5. DOS PERCURSOS

- 5.1. O percurso das linhas expressa nesse objeto ocorrerá conforme planilha apresentada pela direção do Transporte Escolar.
- 5.2. Os veículos da contratada não poderão transitar em outros trajetos com alunos, sem permissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 5.3. As distâncias e percursos poderão sofrer acréscimos ou diminuição do trajeto a ser percorrido e até mesmo alteração ou extinção de rota em função da demanda de aluno a ser matriculado. Qualquer modificação e/ou alteração deverá ser previamente repassada.
- 5.4. Em caso de alteração do trajeto e horário não descrito no termo, devido a alguma atividade extracurricular, ambas as partes deverão acordar conforme a lei.
- 5.5 Os mapas dos trajetos a serem percorridos encontram-se no Anexo II.

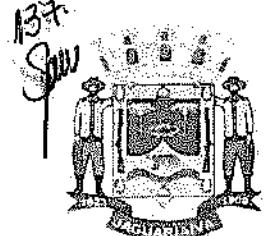
6. DA VISTORIA

- 6.1. Os veículos utilizados para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas da SMECEL para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação;
- 6.2. Os licitantes vencedores, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverão apresentar Laudo de Avaliação demonstrando que o veículo está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto;
- 6.3. O licitante deverá, juntamente com o Laudo de Avaliação, apresentar os seguintes documentos:
- I. Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;
 - II. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada);
 - III. Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.
 - IV. Autorização de Vistoria Veicular emitida pelo DETRAN.

7. DA VISITA AOS ITINERÁRIOS

7.1. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada por representante da empresa, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos serviços, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Departamento de Logística com o SRº Cristian Schimiguel através do telefone (43) 3535-7616, a qual será realizada no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.2. A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, sendo, neste caso, necessário apresentar **declaração formal assinada pelo representante da empresa**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.003 Departamento de Educação Fundamental
2.045 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos 1.127
Fonte de Recursos 1.107

8.2. Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

9.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

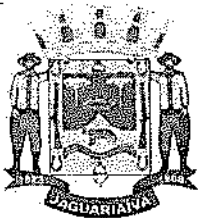
9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Profeta Aído Sampaio Ribas, 103, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório de serviços prestados atestado pelo fiscal de contrato nas condições e preços pactuados relativos aos quilômetros efetivamente rodados, mediante apresentação da fatura no valor apurado no período mensal, com completa discriminação dos serviços realizados, após certificação do Diretor de Transporte Escolar, de que os serviços foram executados.

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor:

Fiscal: Cristian Schimiguel
CPF 900.300.289-49
RG 61565752 Pr

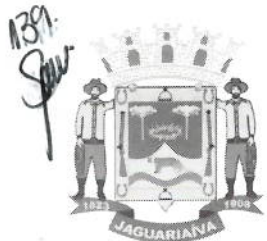
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital; O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

12.2. Caberá ainda ao licitante vencedor apresentar apólice de seguro para cada veículo, ou constando todos os veículos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, com as coberturas mínimas abaixo:

- a) Responsabilidade Civil para danos corporais e materiais causados a todos e qualquer passageiro R\$ 500.000,00
- b) Responsabilidade Civil para danos corporais e materiais causados à terceiros não transportados R\$ 100.000,00
- c) Responsabilidade Civil para danos morais causados à passageiros e/ou terceiros não transportados R\$ 50.000,00
- d) Acidentes pessoais para condutores, sendo:
 - I - morte acidental R\$ 30.000,00





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

II - invalidez permanente R\$ 30.000,00

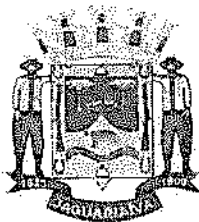
III - despesas médicas e hospitalares R\$ 15.000,00

Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.



Cristian Schimiguel
Diretor de Logística





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO 1 – PLANILHA DE QUANTIDADE DE ALUNO POR LINHA

LINHA 04: Agua Branca, Alves, Cadeado, Campo Novo, Prado, Água Clara, Lanças de baixo.		
KM TOTAL : 260		
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS	OBS
Agua Branca	0	Ainda sem matricula efetivada
Alves	0	Ainda sem matricula efetivada
Cadeado	25	
Campo Novo	1	
Prado	0	Ainda sem matricula efetivada
Agua Clara	8	
Lanças de Baixo	0	Ainda sem matricula efetivada
TOTAL	38	É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha

LINHA 17: Canastrão, Morro Azul, Cerrado da Roseira, Leite, Santa Tereza, Boa Esperança		
KM TOTAL : 260		
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS	OBS
Canastrão	3	
Morro Azul	17	
Cerrado da Roseira	20	
Leite	2	
Santa Tereza	4	
Boa Esperança	4	
TOTAL	50	É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha

LINHA 19: Jaguaraiá, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão		
KM TOTAL : 280		
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS	OBS
Santa do Paredão	3	
Restingão	0	Ainda sem matricula efetivada
Mello	1	
Boa esperança	4	
Água Clara	4	
Espigão Alto	0	Ainda sem matricula efetivada
Chapadão	16	
TOTAL	28	É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LINHA 32: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, PR092.			
KM TOTAL : 320			
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS		OBS
Pinheirinho	6		
Fazenda Araporanga	4		
Várzea	5		
Perdizes	5		
Arauco	1		
PR092	3		
TOTAL	24		É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

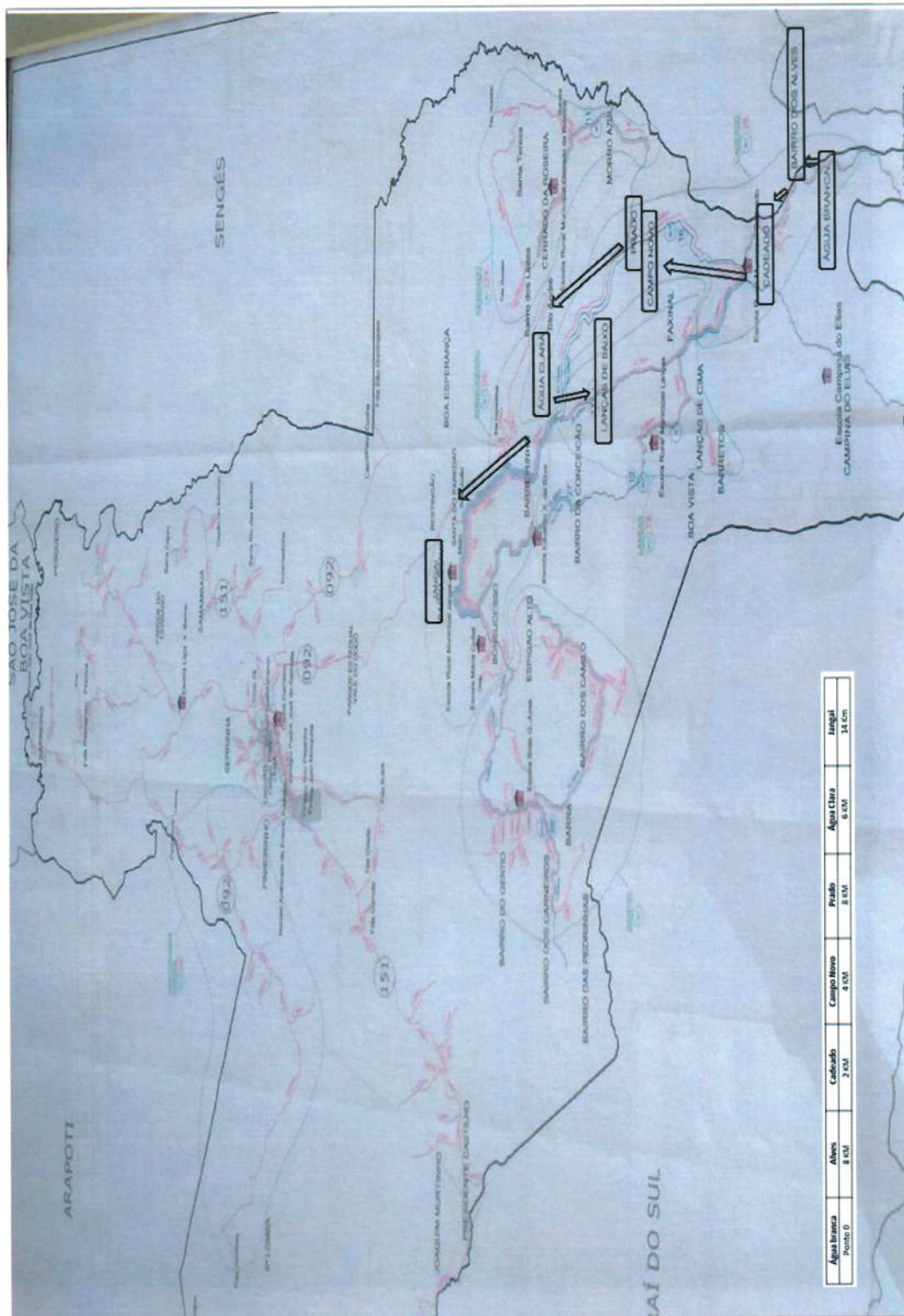
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

142
Sew

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO 2 – MAPAS DAS LOCALIDADES



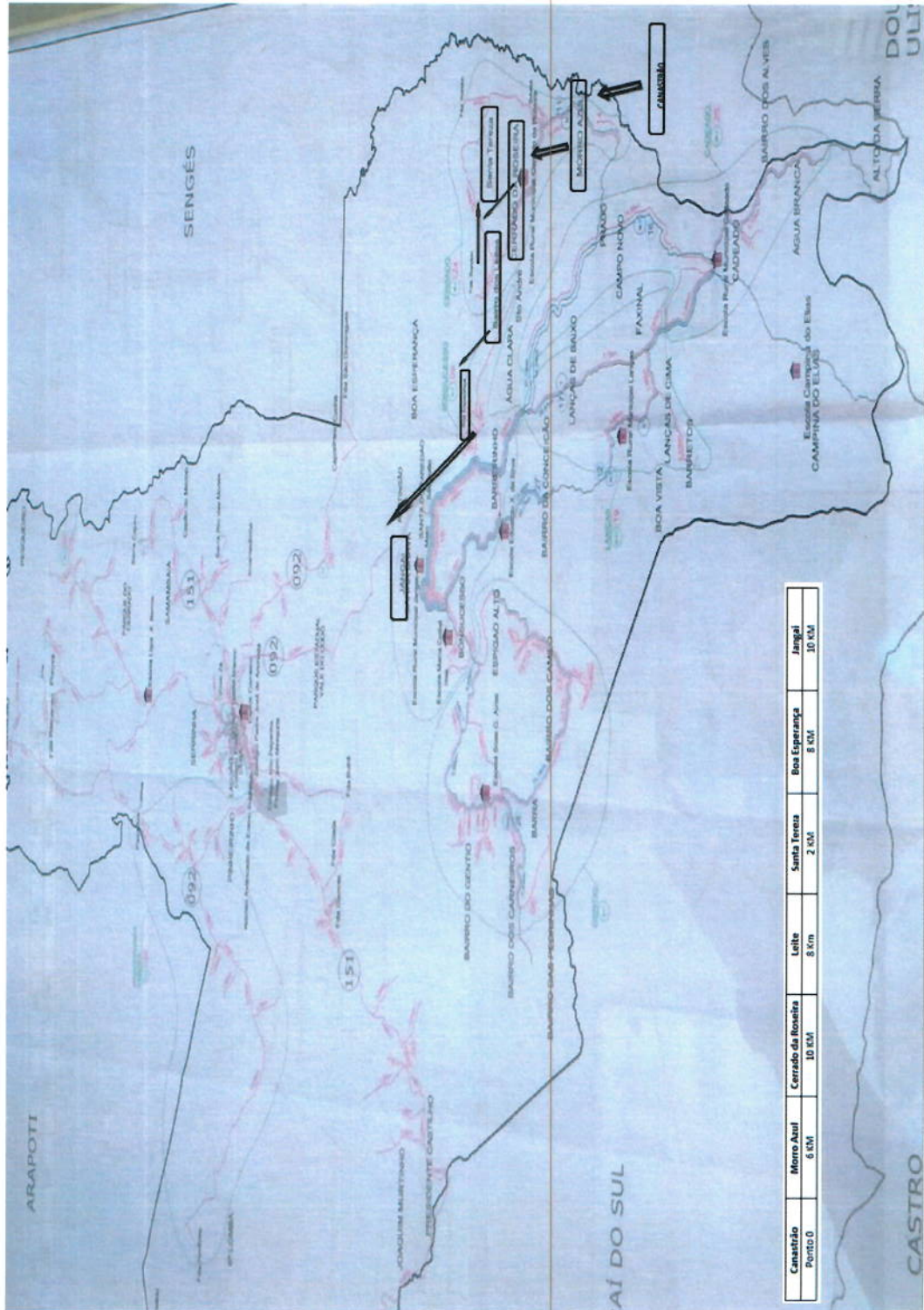


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



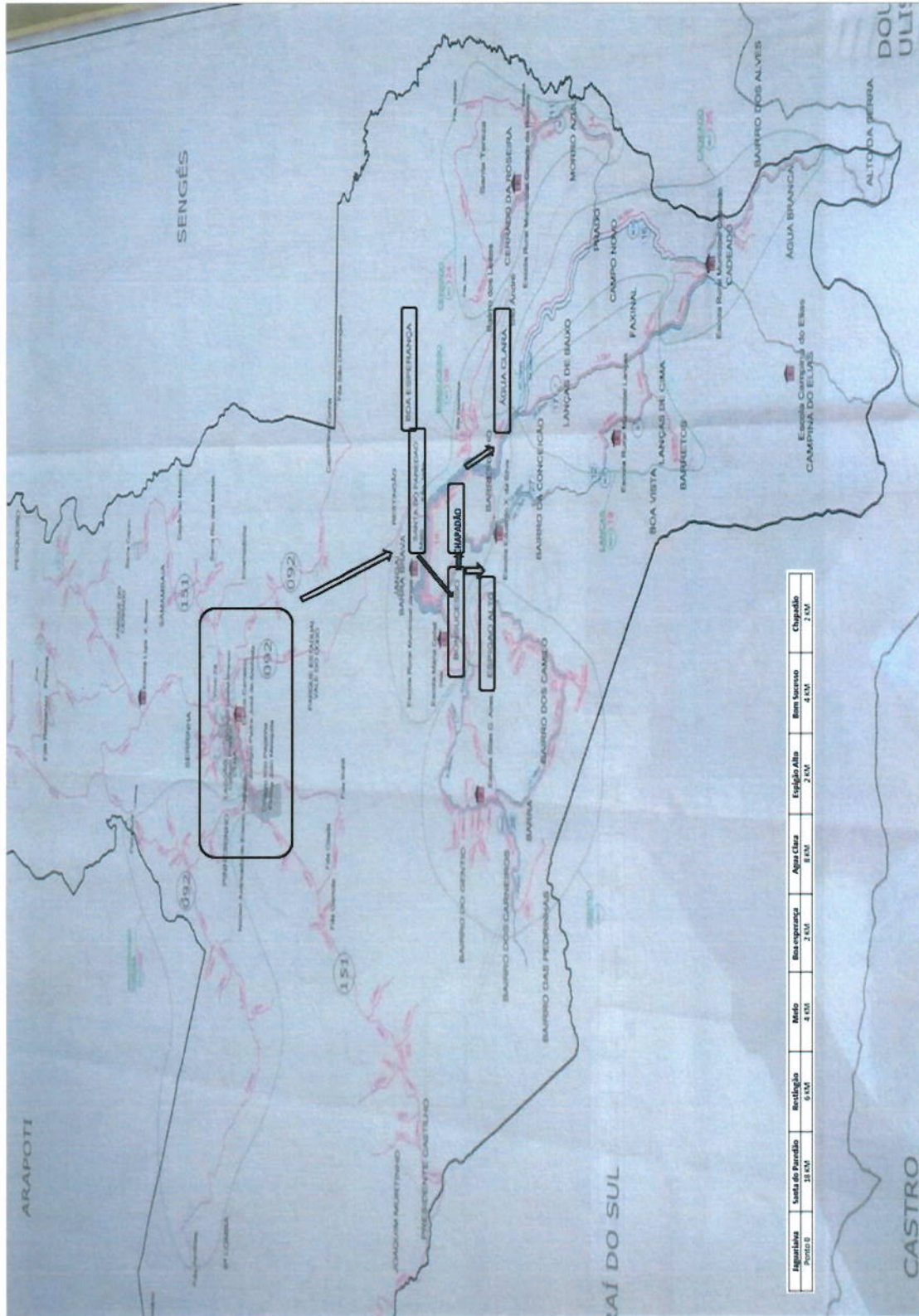
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

144
 S.M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



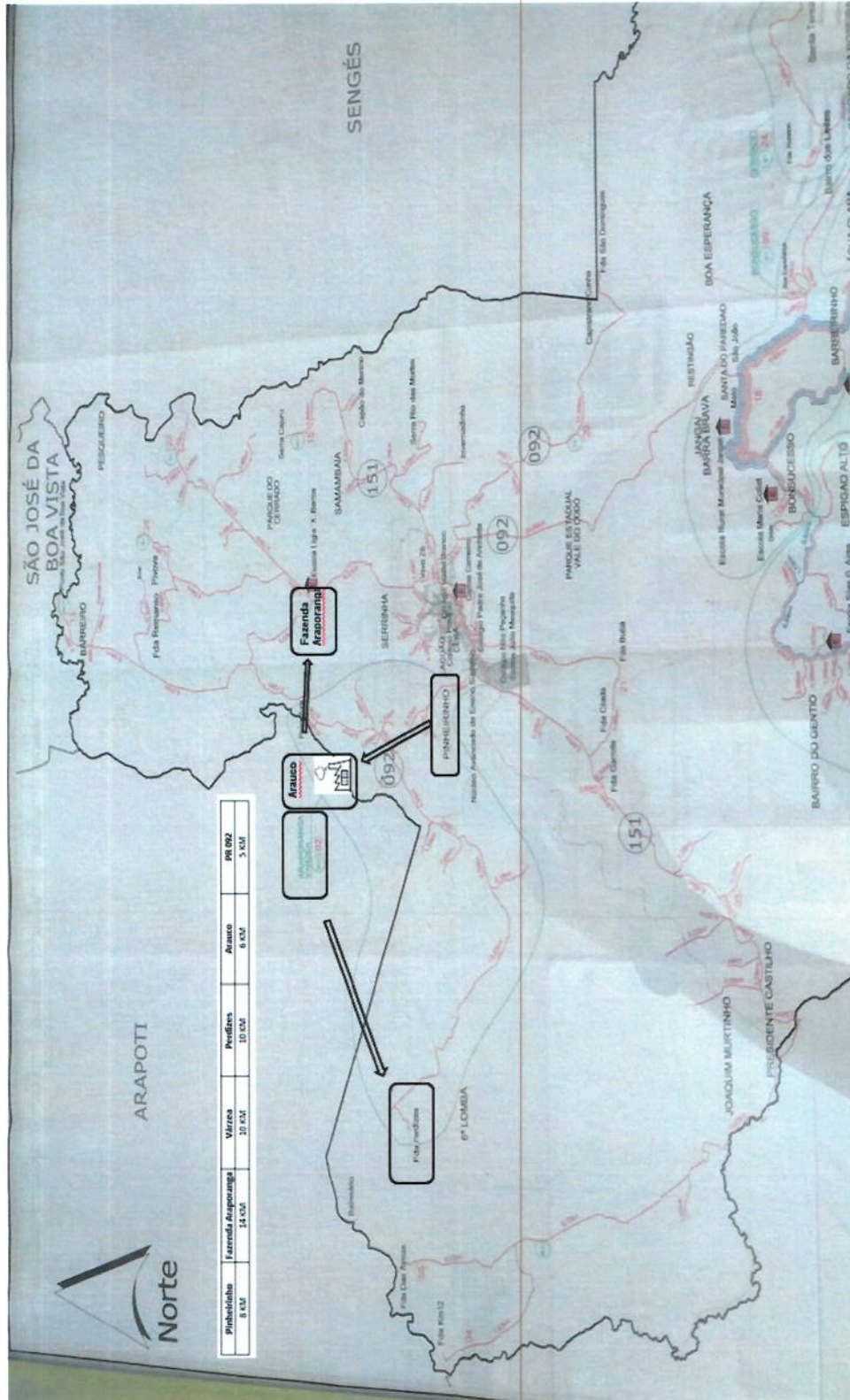


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

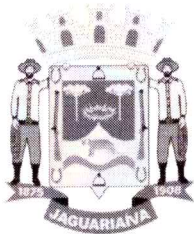
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



146.
Sew

	NOME DO ALUNO	IDADE	SÉRIE	BAIRRO
1.	ELLEANDER LUCAS P. LEMES	8	2º	FAZENDA RESTINGÃO (ALTO DA SERRA)
2.	AGATA BARBOSA DE M. JORGE	8	2º	FAZENDA RESTINGÃO (ALTO DA SERRA)
3.	JOÃO PEDRO JORGE LEMES	9	4º	FAZENDA RESTINGÃO (ALTO DA SERRA)
4.	MIGUEL ANTONIO M. DA SILVA	9	4º	BOA ESPERANÇA
5.	RHUAN GABRIEL DE M. DE SOUZA	10	5º	BOA ESPERANÇA

144
Jaw

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MILTON SGUÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

LISTA FUNDAMENTAL
ALUNOS/IDADE/BAIRRO

6º ANO _ A	NOME	IDADE	BAIRRO
	ADRIAN DOS PASSOS ARAÚJO	11	CHAPADÃO
	DALLETI PRIOTTO MACHADO	11	CADEADO
	EDSON VINICIUS ALVES DA COSTA	11	BOM SUCESSO
	ESABELLE BARRETO DE OLIVEIRA	11	ESPIGÃO ALTO
	GABRIEL SOUZA DA SILVA	14	ESTRADA CORTA CAIXÃO
	GIOVANNA KUREK	11	BOM SUCESSO
	HUDSON EDUARDO TEIXEIRA DE MELO	11	ESPIGÃO ALTO
	LUAN DAMIAN SANTOS DE MIRANDA	11	CADEADO
	LUAN FERNANDO SANTOS MIRANDA	11	BARREIRINHO
	VITORIA GABRIELE TEIXEIRA RAMOS	11	ÁGUA CLARA
	YURI GONÇALVES	11	MORRO AZUL

7º ANO _ A	NOME	IDADE	BAIRRO
	ALANA CARNEIRO DE MELO	11	CERRADO DA ROSEIRA
	AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA	11	ESPIGÃO ALTO
	ANA CAROLINA NOLASCO DE OLIVEIRA	12	BOM SUCESSO
	ANA RAFAELA LEITE	12	BAIRRO DOS LEITES
	ANDREY DE JESUS DA SILVA	14	BOM SUCESSO
	CAIQUE GABRIEL DA SILVA SANTOS	12	ÁGUA CLARA
	CINTIA PAOLA DOS SANTOS DE MELO	11	CADEADO
	DANIEL MIRANDA GUEDZ	13	CADEADO
	DERIK MATHEUS BARBOSA GONÇALVES	12	CADEADO
	EMERSON JURASKI MOREIRA	12	BOM SUCESSO
	GABRIEL DE MELO LEITE	11	MORRO AZUL
	GABRIELLA APARECIDA RODRIGUES DE MELLO	12	BAIRRO DOS CARNEIROS

128
Sara

HEVELLIN VITORIA DOS SANTOS BUENO	12	CHAPADÃO
JOÃO RICARDO MIRANDA BORGES	12	BOM SUCESSO
JOÃO VITOR SANTOS	12	CACHOEIRA
JOSÉ FERNANDO GONÇALVES	11	CHAPADÃO
MIRIA DE PAULA DE OLIVEIRA	11	BARRINHA
NOEMI MIRANDA FARIAS DOS SANTOS	12	CHAPADÃO

7º ANO _ B	NOME	IDADE	BAIRRO
	ADRIAN HUGO MOREIRA DOS SANTOS	11	CHAPADÃO
	ANA PAULA TEIXEIRA DE MATOS	12	CHAPADÃO
	ANGELICA LOPES	13	CAMPINA DO ELIAS
	BRUNO DE JESUS DA SILVA	11	BOM SUCESSO
	DABID PRESTES DE ALMEIDA	13	CERRADO DA ROSEIRA
	DHIENIFFER MELEQUE DE FARIAS	11	BARREIRINHO
	EVELYN DA LUZ RODRIGUES	12	LANÇAS DE CIMA
	FELIPE KAUAN DOS SANTOS SANCHO	12	GENTIL
	GABRIELLI ZESEZYCKI MARTINS	12	LANÇAS
	HABINER GUSTAVO TEIXEIRA DE MATTOS	11	FAXINAL
	HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	12	CADEADO
	IASMIN SAMARA OLIVEIRA ARAUJO	12	CODO
	JHONATAN GABRIEL DA SILVA GONÇALVES	12	MORRO AZUL
	KAUAN DA LUZ DE ALMEIDA	12	CERRADINHO
	KAUAN HENRIQUE GONÇALVES SANTOS	13	SÃO LUIZ
	MICHELLY TEIXEIRA DE ALMEIDA	12	LANÇAS DE CIMA
	RAFAEL MIRANDA JORGE	12	CERRADO
	TAINARA MELISSA GONÇALVES DA SILVA	12	CHAPADÃO
	TIAGO HENRIQUE GONSALVES DA SILVA	11	CAMPO NOVO

11/11/2011
SOU

8º ANO _ A	NOME	IDADE	BAIRRO
	ALAN DA FONSECA FARIA	13	ESPIGAO ALTO
	ALICE BIANCA APARECIDA MACHADO	12	ALTO DA SERRA
	BIANCA FARIAS DE MIRANDA	13	BOM SUCESSO
	DAILSON EDERVAN VIDAL CORREA	13	ESPIGAO ALTO
	DAVID ERIC DA SILVA DE CAMARGO	13	JANGAI
	DICLEI BARBOSA	18	MORRO AZUL
	EDINEI DOMINGUES ANGELO	16	ÁGUA CLARA
	GABRIEL DE OLIVEIRA VIDAL	15	BOM SUCESSO
	JAQUELINE DOS SANTOS FELIX DA SILVA	12	CHAPADÃO
	KAUÁ FELIPE RÉGO CONTANTINO	15	BOM SUCESSO
	KAYKE GONÇALVES RIBEIRO	16	MORRO AZUL
	MAYCON HENRIK DE PONTES DA SILVA	13	GENTIL
	MONICA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOSA	15	CACHOEIRA
	PAMELLA MARTINS SOUZA	13	CHAPADÃO
	RIMENES FABIANO APARECIDO TEIXEIRA	12	ESPIGAO ALTO
	RUAN FERNANDO DE MELO	13	CADEADO
	RUAN PEREIRA SANTIAGO	14	LANÇAS DE BAIXO
	SERGIO MARTINS DA COSTA PASSOS	13	CACHOEIRA
	VINICIUS EDUARDO DA SILVA SANTOS	14	ÁGUA CLARA
	NATHAN FONSECA DA SILVA	15	BOM SUCESSO

150
Silva

Sº ANO _ B	NOME	IDADE	BAIRRO
	ANA KARLA DE SOUZA DE MIRANDA	13	ESTRADA CORTA CAIXÃO
	DANIELE MARCONDES DA SILVA	12	LANÇAS DE CIMA
	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	13	ESPIGÃO ALTO
	ELIZAURA DE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA	13	FAXINAL
	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	15	ESPIGÃO ALTO
	GEOVANA DE ALMEIDA	12	LANÇAS
	JESUS GABRIEL DE PAULA DE OLIVEIRA	13	BARRINHA
	JOÃO VITOR GONÇALVES	14	MORRO AZUL
	JULIA ISABELLE RODRIGUES DA CRUZ	14	CERRADO DA ROSEIRA
	JUNIOR MARCONDES ROSA	15	FAXINAL
	KAMILÉ EMANUELY DE FRANCA	13	GENTIL
	KAUAN DO ESPÍRITO SANTO	14	BOM SUCESSO
	KAYKE GABRIEL DE MELO	13	MORRO AZUL
	KELVIN DE LIMA ADRIANO	15	MORRO AZUL
	KEMILY GONÇALVES GUEDES	13	MORRO AZUL
	LETICIA BUENO MARTINS	13	LANÇAS DE CIMA
	WESLEN DE SOUZA DE MIRANDA	16	ESTRADA CORTA CAIXÃO
	ANGELO GABRIEL FERREIRA LEMES	13	ALTO DA SERRA

151.
Jaw

9º ANO _ A	NOME	IDADE	BAIRRO
	BIANCA RAMOS BERG	14	GENTIL
	CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA DA SILVA	15	BOM SUCESSO
	DAPHINE RODRIGUES DE FREITAS DE OLIVEIRA	15	BARRETOS
	DIOGO FARIAS DOS SANTOS	14	BARREIRINHO
	DIONATHAN ZDEP NOLASCO	14	BOM SUCESSO
	ELOISA BARBOSA DE MELO	15	JANGAI
	FABRICIO FARIAS DE MIRANDA	14	BOM SUCESSO
	INGRIDI VITORIA SANTOS MILEK	13	BARREIRINHO
	JAQUELINE MARTINS DA COSTA PASSOS	14	ESPIGAO ALTO
	KAUAN ISRAEL SANTOS DA SILVA	15	BOM SUCESSO
	KEILA TEIXEIRA PILATI	15	CAMPINA DO ELIAS
	KIMBERLLY MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	14	BARRETOS
	MARCOS VINICIUS SAMPAIO FERREIRA	14	GENTIL
	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	15	CERRADO DA ROSEIRA
	MARIA VITORIA DE ARAUJO	15	BOM SUCESSO
	MARLON MARTINS BUENO DA SILVA	13	CACHOEIRA
	MEYRY HELLEM CRISTINA DA SILVA FERREIRA	15	LANÇAS DE CIMA
	NICOLE CAMARGO JARDIM	14	ESPIGAO ALTO
	OTAVIO LUIZ MELO	14	JANGAI **
	SAMUEL DOS SANTOS NOLASCO	13	BOM SUCESSO
	WELLERSON RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	14	GENTIL
	WESLEY RICARDO FURQUIM DE CAMARGO	14	BOM SUCESSO
	WILLER DE JESUS LOPES TEIEXEIRA	14	ESPIGAO ALTO

1520
Sua

9º ANO _ B	NOME	IDADE	BAIRRO
	ALEX LEITE	16	CERRADO DA ROSEIRA
	ALISON ALMIR DE MIRANDA	14	CERRADO DA ROSEIRA
	ANA FLÁVIA TOMAZ DE MIRANDA	14	MORRO AZUL
	AUGUSTO HERTEL GRUSQUE	15	CADEADO
	DAVI GUSTAVO NUNES SILVA	13	CADEADO
	EDINET OLIVEIRA RIBEIRO	14	CADEADO
	EMILY LEITE RODRIGUES DE PAULA	14	CADEADO
	FELIPE FROIS DE ANDRADE	14	CERRADO DA ROSEIRA
	GABRIELE GONÇALVES DE MIRANDA	14	CADEADO
	GIOCANA DE MIRANDA LEITE	15	CADEADO
	HEVELYN APARECIDA GONÇALVES DE FRANÇA	13	MORRO AZUL
	ILTON SOUZA DOS SANTOS	14	MORRO AZUL
	ISAMEL DA SILVA PROENÇA	14	CADEADO
	JEOVANA DO ESPÍRITO SANTO FROIS	14	CADEADO
	LAIZE LOPES DE OLIVEIRA	14	CERRADO DA ROSEIRA
	LORENA VICTORIA DE MIRANDA	14	CADEADO
	LUCIO GONÇALVES VAZ	15	CADEADO
	MARIA VICTORIA BACHINSKI	14	CADEADO
	MATEUS KAUA BARBOZA	17	CERRADO DA ROSEIRA
	NELCIMARA MIRANDA DO ESPÍRITO SANTO	15	BOM SUCESSO
	RAFAEL MARCONDES DA LUZ	13	BARRINHA
	ROGER KAUA DE MATOS	14	MORRO AZUL
	GABRIELA DE SOUZA DA SILVA	17	LANÇAS DE BAIXO

153.
Jaw

9º ANO _ C	NOME	IDADE	BAIRRO
	ADENILSON EDUARDO ZEZESICKI	13	LANÇAS
	ADRIANE ALPIO DE JESUS	14	BOM SUCESSO
	ALEX TEIXEIRA DA SILVA	15	LANÇAS DE CIMA
	ALVARO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO	14	BARRETOS
	CRISTINA DE SOUZA MENDES	15	LANÇAS
	EDILAINE FERREIRA CARNEIRO	15	LANÇAS DE CIMA
	EDUCIMAR DOMINGUES ANGELO	14	ÁGUA CLARA
	EYMILLY VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	14	CAMPINA DO ELIAS
	GUSTAVO HENRIQUE DOMINGUES JURASKI	15	BOM SUCESSO
	HEBERTON DOS SANTOS FERREIRA	14	LANÇAS DE CIMA
	JONATAS GABRIEL MAGAGNIN LEAL	14	LANÇAS DE CIMA
	KAIKE KAUAN DE ALMEIDA ZESEZYCKI	14	LANÇAS DE CIMA
	KAIQUE EDUARDO DA LUZ MARTISN DA COSTA	15	LANÇAS DE BAIXO
	KAUANE VITÓRIA DA SILVA LEAL	14	LANÇAS DE CIMA
	KAUAN WESLLEISOARES DE ALMEIDA	14	FAXINAL
	KLEBER TEIXEIRA PILATI	13	CAMPINA DO ELIAS
	LEANDRA MARTINS DE MATOS PASSOS	13	BARREIRINHO
	MARIA EDUARDA BONFIM DA SILVA	15	LANÇAS DE CIMA
	MAYKSON FAGUNDES DE SOUZA	15	LANÇAS DE BAIXO
	RAILE MOREIRA ANGELO	14	ÁGUA CLARA
	ROGER SANTOS CARNEIRO	14	CERRADO DA ROSEIRA
	VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	14	LANÇAS DE CIMA
	MARIA CLARA GUIMARAES CARNEIRO	13	BOM SUCESSO


COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MILTON SGUÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

LISTA MÉDIO
ALUNOS/IDADE/BAIRRO

1º ANO	A	NOME	IDADE	BAIRRO
		ABNER JORGE RAMOS	15	CERRADO DA ROSEIRA
		ANA KARLA MOREIRA VIANA	16	LANÇAS
		ANA LUCIA REIMAM ROLIM	16	CADEADO
		BRUNO KAYQUE PORFIRIO DE MATOS CHAGAS	17	CHAPADAO
		BRUNO SILVA DE MIRANDA	15	BOM SUCESSO
		DAMARIS PRICILA DE SOUZA SOARES	16	LANÇAS DE CIMA
		DANIELE MARTINS DE OLIVEIRA	15	GENTIL
		DANILO OLIVEIRA DE LIMA	16	FAXINAL
		ELOISA VITORIA DOS SANTOS	16	LANÇAS DE CIMA
		EVANDRO KAUAN TEIXEIRA DE SOUZA	16	ESPIGAO ALTO
		FABIO GEFUNE DA SILVA JUNIOR	16	CHAPADAO
		GABRIELE DE MIRANDA DA SILVEIRA	17	SÃO LUIS
		GEREMIAS BARBOSA	16	SANTA TEREZA
		HELOISA VITORIA FERNANDES DE MELO	16	SANTA TEREZA
		JEOVANA CRISTINE ALVES TEIXEIRA	19	CANASTRAO
		JOSE VITOR DA ROSA GONSALVES	15	CADEADO
		KETHELYN TAINARA DE LIMA SOLZA	15	ESPIGAO ALTO
		KEVELYN GRAZIELLY DE MELO	15	MORRO AZUL
		LUARA MESSIAS DE MIRANDA	16	LEITES
		LUCILENE DE JESUS LEITE	16	BOA ESPERANÇA
		MARCIO HENRIQUE GUIMARAES	15	ESPIGAO ALTO

155
Saw

NICOLE MARTINS IHLENFELDT DOS SANTOS	15	CONCEIÇÃO
PATRIK CAMARGO VIDAL	15	ESPIGAO ALTO
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE MELO	17	SANTA TEREZA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	15	CADEADO
RAYANE DE ALMEIDA E SOUZA	15	SÃO LUIZ
RAYANE VITORIA ZEZEZYCKI	15	LANÇAS DE CIMA
RENAN TEIXEIRA DA SILVA	16	CADEADO
RICARDO ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	15	CERRADO DA ROSEIRA
RODRIGO MACHADO DA SILVA	16	CAMPINAS DO ELIAS
SAMUEL DE ALMEIDA DE CAMARGO	15	BOM SUCESSO
TAINÉ ELOIZE DA SILVA	16	BOA ESPERANÇA
TAUANY BUENO ALVES	15	LANÇAS DE CIMA
THIAGO SOUZA DOS SANTOS	16	MORRO AZUL
VANESSA DE ANDRADE MIRANDA	15	BOM SUCESSO
VANUZA GONCALVES TOBIAS	15	MORRO AZUL
VITOR MIRANDA FERREIRA	17	CHAPADAO
WESLEY TEIXEIRA NUNES	16	CADEADO
WESLEY GEOVANE DA SILVEIRA DOS SANTOS	16	BOM SUCESSO
WILLIAN DA SILVA LEITE	18	SANTA TEREZA



2º ANO	A	NOMES	IDADE	BAIRRO
		ADIONARTAN DE SOUZA GUEDZ	16	CERRADO DA ROSEIRA
		AMANDA CAROLINA MARIANO DA SILVA SANTOS	17	AGUA CLARA
		ANA CAROLINA DA LUZ RODRIGUES	16	LANÇAS DE CIMA
		DIENEFER RAISA RODRIGUES	16	BOA ESPERANCA
		EDUANE DOMINGUES ANGELO	19	AGUA CLARA
		EDUARDO LEITE SANTO	16	CERRADO DA ROSEIRA
		ERICA DE SOUZA RODRIGUES	16	FAXINAL
		ERIK FERNANDES DOS SANTOS	16	MORRO AZUL
		FELIPE DE SOUZA CZEKALSKI	16	BOM SUCESSO
		GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	17	CONCEICAO
		GIAN VIDAL CORREA	25	ESPIGAO ALTO
		HANDERSON GABRYEL ZESEZYCKI MARTINS	17	LANÇAS DE CIMA
		IGOR GABRIEL ALVES RODRIGUES	16	CAMPINAS DO ELIAS
		JEZIEL RICARDO ALVES TEIXEIRA	17	CANASTRAO
		JOAN HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	17	LANÇAS DE CIMA
		JOSE AUGUSTO DE MATOS COSTA	18	CERRADO DA ROSEIRA
		LEONARDO EMANOEL DA SILVA	17	BOM SUCESSO
		MARIA CLARA PRESTES DE ALMEIDA	17	CERRADO DA ROSEIRA
		MICHEL DA COSTA TEIXEIRA	17	ESPIGAO ALTO
		RODRIGO DE SOUZA MENDES	17	LANÇAS
		TALITA MARTINS DA COSTA PASSOS	16	BARREIRINHO
		TIAGO RODRIGUES DAS NEVES	19	FAXINAL
		WELLINGTON FREITAS DE CAMPOS	24	LANÇAS
		YURE MAYCON SOUZA FREITAS	21	BOM SUCESSO

157
S

3º ANO	A	NOME	IDADE	BAIRRO
ADILSON	RYAN	LEITE	16	CERRADO DA ROSEIRA
ANDERSON	MARCONDES	ROSA	20	FAXINAL
ANGELICA	APARECIDA	SILVEIRA ARRUDA	31	BARREIRINHA
CESAR	ROMULO	GRUSKI	17	MORRO AZUL
CRISTIANO	MARCONDES	MIRANDA	16	CERRADO DA ROSEIRA
ELIAS	GRUSKI		17	CADEADO
ERIQUE	LEITE		18	CERRADO DA ROSEIRA
EZIQUEL	MIRANDA	PINHEIRO	21	CADEADO
GABRIEL	SCHEFER	DA LUZ	17	LANCAS DE CIMA
HELLEN	VITORIA	LOPES DA SILVEIRA	17	SAO LUIZ
JOSEFA	MACHADO	DA SILVA	17	CAMPINA DO ELIAS
JULIA	CARINE	DE ALMEIDA BURATTO	29	BARRINHA
KIANE	VITORIA	BUENO GUIMARAES	17	BOM SUCESSO
LARISSA	TALITA	DE MATOS	16	BOM SUCESSO
LETICIA	MIRANDA	ROCHA	17	CERRADO DA ROSEIRA
MARIA FERNANDA	BUENO	MARTINS	16	LANCAS DE CIMA
MARIA FERNANDA	LOURENCO	DE MIRANDA	20	CERRADO ROSEIRA
MIRIAM	SANTOS	MILEK	17	BOM SUCESSO
NATALY	DE OLIVEIRA	RODRIGUES	17	CADEADO
RAYCE	MOREIRA	ANGELO	16	AGUA CLARA
RENE JUNIOR	DOMINGUES	DE MELLO	16	BOM SUCESSO
WASHINGTON	KAUE	BUENO	17	BOM SUCESSO
KELLEN CRISTINA	MIRANDA	DE OLIVEIRA	17	CHAPADAO
VITORIO	AUGUSTO	FITZ MILEK	16	BOA ESPERANÇA

TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL: 156

TOTAL ENSINO MÉDIO: 83

TOTAL GERAL: 239 alunos

15/8
S.M.

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
VEÍCULO XXXXXXXXXXXX ANO XXXX			
Capacidade de Passageiros XXXX			
Itinerário: Linha XXXXXXXXXXXXXXXXX			
Kilometragem Percorrida no Dia 73			
Média de Dias Letivos no Mês xx			
Custos Variáveis		Custos Fixos	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Gasolina		Valor Médio de venda Onibus	
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual %	
Custo Oleo Diesel por KM	#DIV/0!	Valor da Depreciação anual R\$	
		Valor a Depreciar no mês	
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no.Mês - xxx/xxkm	
Preço do Litro Lubrificante:		Custo da Depreciação por KM	#DIV/0!
Total na Troca - 8 Litros		MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca		Motorista	
Custo do Lubrificante por KM	#DIV/0!	13º	
PNEUS DE RODAGEM		Férias	
Preço do Pneu utilizado		1/3 de Férias	
Qtd. Pneus Rodando		FGTS	
Total na Troca - 4 Pneus		INSS	
Vida útil do Pneus por KM		Uniforme	
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	#DIV/0!	Custo Funcionário Mês	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	#DIV/0!
Custo de Manutenção por mês.		IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	#DIV/0!	IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	
		Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos Detran/Inmetro	
		DPVAT	
		Honorarios com Contador	
		Totais dos custos	
		Custo por Km	#DIV/0!
Total dos Custos variáveis	#DIV/0!	Total dos Custos Fixos	#DIV/0!
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos		#DIV/0!	
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Kilometro Rodado		#DIV/0!	

OBS: Elaborar a planilha por linha.

SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

14/09/21

[APA](#)
[Advertências](#)
[Alerta](#)
[Sair](#)

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: **Selecione** ▼Nome Entidade: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Título do APA:

Situação: **Não concluído** ▼

Pesquisar

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Código	Ano	Título	Situação	Prazo	Detalhe
21121	2021	Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão Eletrônico nº 99/2021	Prazo em Andamento – Falta Controle Interno e Responsável Legal	10/09/2021	
21063	2021	Fiscalização por acompanhamento sobre Licitação nº 99/2021.	Prazo Encerrado – Manifestações Completas	27/08/2021 *Prorrogado	
14922	2020	Relatório Preliminar da Fiscalização das ações municipais na gestão da educação pública ao longo do período de pandemia de Covid-19 e o planejamento m...	Prazo Encerrado – Manifestações Completas	29/10/2020	

Informações do APA

Detalhe do APA

Código do APA: **21121**Término do Prazo: **10/09/2021**Data do Achado: **31/08/2021**Código da Entidade: **12345**Nome da Entidade: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** ▼

Período da Análise

Mês Base: **08** ▼Data de Início: **31/08/2021**

Data de Conclusão:

Título: **Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão Eletrônico nº 99/2021**Descrição: **Fiscalização nº 0591/21**

Por meio da análise do Pregão Eletrônico nº 99/2021 que tem por objeto a "Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural", foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços;

Achado nº 2 - Projeto básico não possui todos os elementos com os conteúdos mínimos necessários para adequada execução do objeto licitado;

Achado nº 3 - Superdimensionamento das necessidades.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

1190 caracteres restantes (2000 máximo)

Análise: **Acompanhamento de Editais 2021. - Análise de edital de licitação** ▼

Anexos

Descrição do Anexo

Nome Arquivo

Download

Anexo APA 21121

Anexo APA nº 21121.pdf

160
Saw

Comunicações

Responsável	Vínculo	Email	Data
ALCIONE LEMOS	Representante Legal	gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br	31/08/2021 15:25:00
EDSON DA SILVA NAIZER	Controlador Interno	professor_naizer@hotmail.com	31/08/2021 15:25:00

Comentários

Responsável	Cargo	Email	Data	Detalhe
ALCIONE LEMOS	Prefeito	gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br	__/__/__	
EDSON DA SILVA NAIZER	Controlador Interno	professor_naizer@hotmail.com	__/__/__	

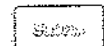
As respostas inseridas neste procedimento de acompanhamento não serão visualizadas, neste sistema, pelos demais usuários do ente/entidade.

Descrição:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Anexos

Descrição do anexo:



Usuário Logado: EDSON DA SILVA NAIZER
Emitente Logada: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA



AGA
S.W.

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 21121

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Pregão Eletrônico nº 99/2021**, publicado pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, que tem por objeto a "Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural".

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços:

1.1.1 CONDIÇÃO:

Verificou-se que após o envio do APA nº 21063, houve a republicação do edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021, onde a Administração Municipal publicou um modelo de planilha de custos em seu anexo XV. No entanto, a planilha de custos não foi adequadamente preenchida. Deve-se observar que ela deve ser elaborada pela Administração Municipal para cada linha ou rota licitada.

A planilha de custos é essencial para que o Município conheça a composição de todos os custos unitários que formam o preço do serviço a ser contratado, caso contrário há o risco de sobrepreço na contratação ou a sua inexecutabilidade. Por outro lado, a planilha de custos é fundamental para que os licitantes formulem suas propostas, e a sua ausência dificulta esta tarefa.

Assim, quando o município aplica e utiliza adequadamente os conhecimentos em relação aos custos da operação do Transporte Escolar, o mesmo pode vir a tomar melhores decisões, garantindo valores mais justos, reduzindo distorções, aumentando a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

transparência do processo, tendo mais controle de seus gastos, e, com isso, otimizando os gastos públicos (FNDE - Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural)¹.

Uma adequada planilha de custos do transporte escolar deve ser composta por custos que englobam todos os seguintes custos fixos e variáveis, conforme o caso:

CUSTOS FIXOS: a) depreciação do veículo de transporte escolar; b) custos administrativos com os veículos (DPVAT, IPVA, seguro de responsabilidade civil e licenciamento); c) custos com pessoal (motorista, custo com pessoal de manutenção, e com o monitor).

CUSTOS VARIÁVEIS: a) combustível; b) óleos e lubrificantes; c) rodagem (pneus e a recapagem); e, d) manutenção (peças e acessórios).

Ressalta-se que os custos fixos e variáveis podem existir num determinado caso e no outro não, assim a Administração Pública deve elaborar a sua planilha de custos, para ter diretrizes do custo de suas rotas, conforme o seu caso concreto, e exigir do licitante vencedor que apresente as planilhas de custos devidamente preenchidas para cada rota ou linha em que o serviço será prestado.

¹ Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural. Disponível em: [Manuais e material de apoio - Portal do FNDE](#). Acesso em: 02/08/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

163.
JW

1.1.2 EVIDÊNCIAS:

a) Anexo XV do edital do Pregão 99/2021:

ANEXO XV			
PREGAO ELETRONICO Nº 99/2021			
PLANILHA DE CUSTOS			
Cálculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
VEÍCULO XXXXXXXXXXXX ANO XXXX			
Capacidade de Passageiros XXXX			
Itinerário: Linha XXXXXXXXXXXXXXXX			
Kilometragem Percorrida no Dia			
Média de Dias Letivos no Mês XX			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Gasolina		Valor Médio de venda Ônibus	
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual %	
Custo Oleo Diesel por KM	<u>R\$V/D</u>	Valor da Depreciação anual R\$	
		Valor a Depreciar no mês	
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - xcd/xxkm	
Preço do Litro Lubrificante		Custo da Depreciação por KM	<u>R\$V/KM</u>
Total na Troca - 8 Litros		MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca		Motorista	
Custo do Lubrificante por KM	<u>R\$V/DL</u>	13%	
PNEUS DE RODAGEM		Férias	
Preço do Pneu utilizado		1/3 de Férias	
Qtd. Pneus Rodando		FGTS	
Total na Troca - 4 Pneus		INSS	
Vida útil do Pneu por KM		Uniforme	
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	<u>R\$V/DL</u>	Custo Funcionário Mês	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	<u>R\$V/DL</u>
Custo de Manutenção por mês		IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	<u>R\$V/DL</u>	IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	
		Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos Detran/Inmetro	
		DPVAT	
		Honorários com Contador	
		Totais dos custos	
		Custo por Km	<u>R\$V/KM</u>
Total dos Custos variáveis	<u>R\$V/DL</u>	Total dos Custos Fixos	<u>R\$V/DL</u>
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			<u>R\$V/KM</u>
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Kilometro Rodado			<u>R\$V/KM</u>

OBS. Elaborar a planilha por linha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Acórdão nº 931/2020 – TCE-PR – Plenário, rel. Auditor Tiago Alvarez Pedroso, em sede de Consulta (portanto, com força normativa²):

Consulta. Conhecimento e resposta.

I. Apenas em circunstâncias específicas, de caráter técnico ou econômico, atinentes às peculiaridades do licitante, é possível autorizar a aglutinação dos serviços a serem licitados em lote único, desde que devida e expressamente motivado pelo gestor, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

II. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, **não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/93.** (Grifo nosso).

Acórdão nº 2823/2012 – TCU – Plenário, rel. Min. José Jorge:

É irregular a *ausência* da composição de todos os *custos* unitários estimados pela Administração para execução de serviços a serem contratados, pois impossibilita que se conheçam os critérios utilizados para a formação do preço admissível. De igual modo, são irregulares as *ausências* das composições dos *custos* unitários da *planilha* orçamentária, do detalhamento do BDI e dos encargos sociais relativos ao contrato, bem como a *falta* de exigência para que as licitantes apresentem suas propostas com tais elementos.

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se à Administração Municipal de Jaguariaíva que publique a planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados com o objeto licitado para cada rota e linha licitada; bem como, conforme o seu caso concreto,

² Art. 41 da Lei Complementar estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica no Tribunal de Contas do Estado do Paraná): "A decisão do Tribunal Pleno, em processo de consulta, tomada pelo quorum qualificado a que se refere o art. 115 desta lei, tem força normativa, constitui prejulgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

165
Jaw

exija do licitante vencedor que apresente as planilhas de custos devidamente preenchidas para cada rota ou linha em que o serviço será prestado.

Em função pedagógica, informa-se que a Administração Municipal, além de outras fontes, pode utilizar, conforme o caso, os conceitos de custo de transporte escolar presentes na "Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural" disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em: Manuais e material de apoio - Portal do FNDE.

1.2 Projeto básico não possui todos os elementos com os conteúdos mínimos necessários para adequada execução do objeto licitado.

1.2.1 CONDIÇÃO

Durante a fiscalização, verificou-se que a definição das rotas permanece incompleta após o envio do APA nº 21063, visto que faltam definições necessárias para a execução do objeto licitado, sendo eles: a definição dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos, e não somente com o nome dos bairros por onde circulará o veículo escolar.

Na cláusula 5.10 é disposto que a contratada deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas no período matutino e no período vespertino, devendo buscá-las no término das aulas. Em que pese a definição dos turnos dos trajetos, no entanto, permanecem sem definição dos horários para o cumprimento das obrigações.

1.2.2 EVIDÊNCIAS

a) Termo de Referência do edital do Pregão 99/2021:

5. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO 5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$) FORM. PREÇO
1	Atendimento à linha 04 com o seguinte trajeto: Água Branca Alves, Cadeado, Campo Novo, Fardo, Água Clara, Lençóis da Barra. Preço a ser calculado por km rodado, com tarifa diária máxima de 215 milés, conforme o	330	KILÔMETRO	43.000	5,93	254.990,00

166.
SPW



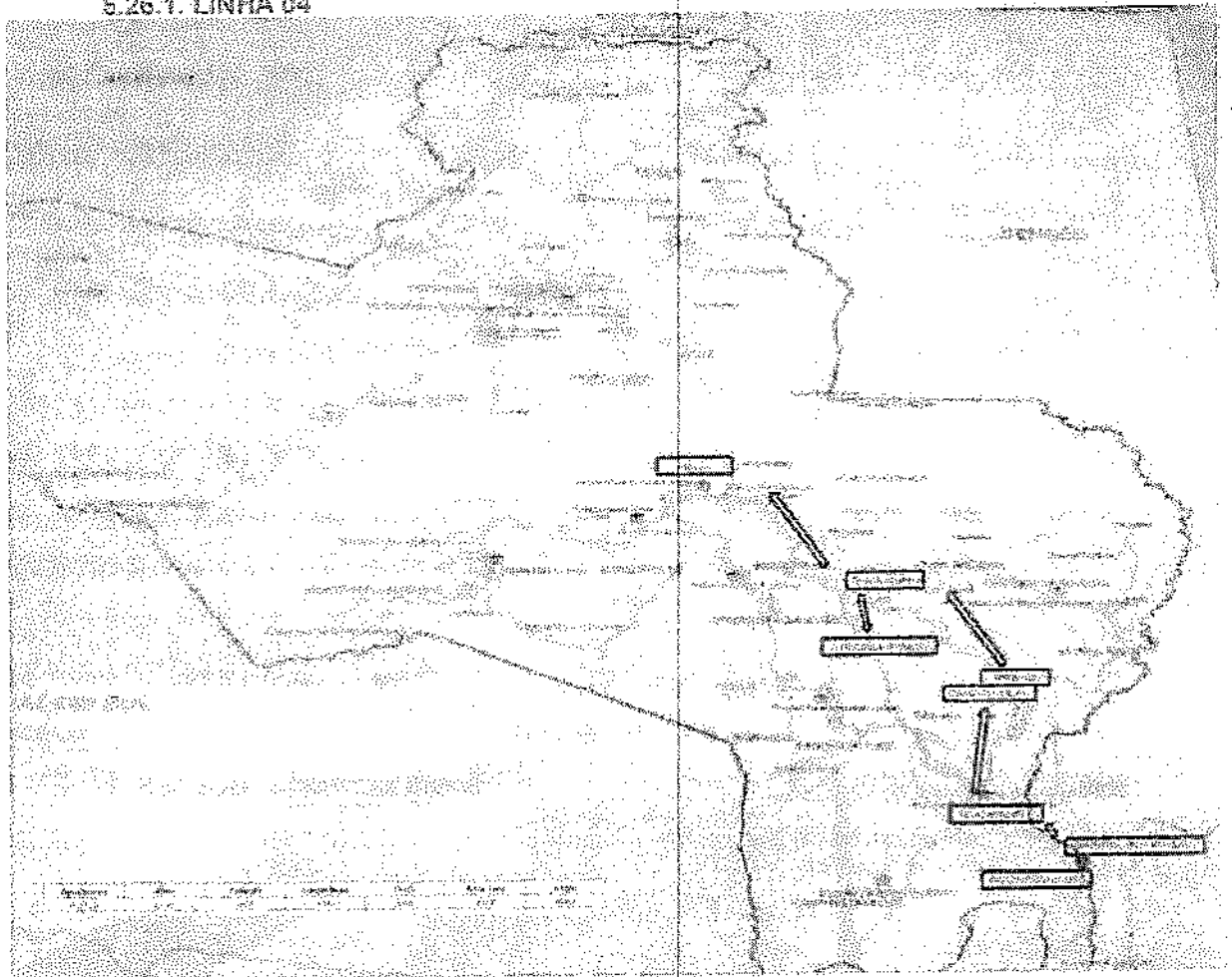
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

2	Atendimento a linha 17 com o seguinte perfil: Município: Mato Apa; Comarca de Rosário (Linha Santa Teresa, Vila Aparecida, Rosário e Vila Alegre) por via aérea com taxa anual prevista de 200 mil reais, conforme a necessidade de transporte;	200	KILÔMETRO	46.000	7,65	351.900,00
3	Atendimento a linha 10 com o seguinte perfil: Município: Santo da Palmeira, Foz de Iguaçu, Itaipu, Dona Esperança, Água Clara, Espírito Alto, União das Ilhas e Vila Rica por via aérea, com taxa anual prevista de 200 mil reais, conforme a necessidade de transporte;	200	KILÔMETRO	58.000	5,93	332.080,00
4	Atendimento a linha 32 com o seguinte perfil: Município: Pinhão, Apucarana, Mariluz, Foz de Iguaçu, Paraná, Piraí do Sul e União das Ilhas por via aérea, com taxa anual prevista de 200 mil reais, conforme a necessidade de transporte;	200	KILÔMETRO	64.000	5,93	379.520,00
VALOR TOTAL = R\$ 1.318.450,00						

5.26. MAPAS DAS LOCALIDADES

5.26.1. LINHA 04



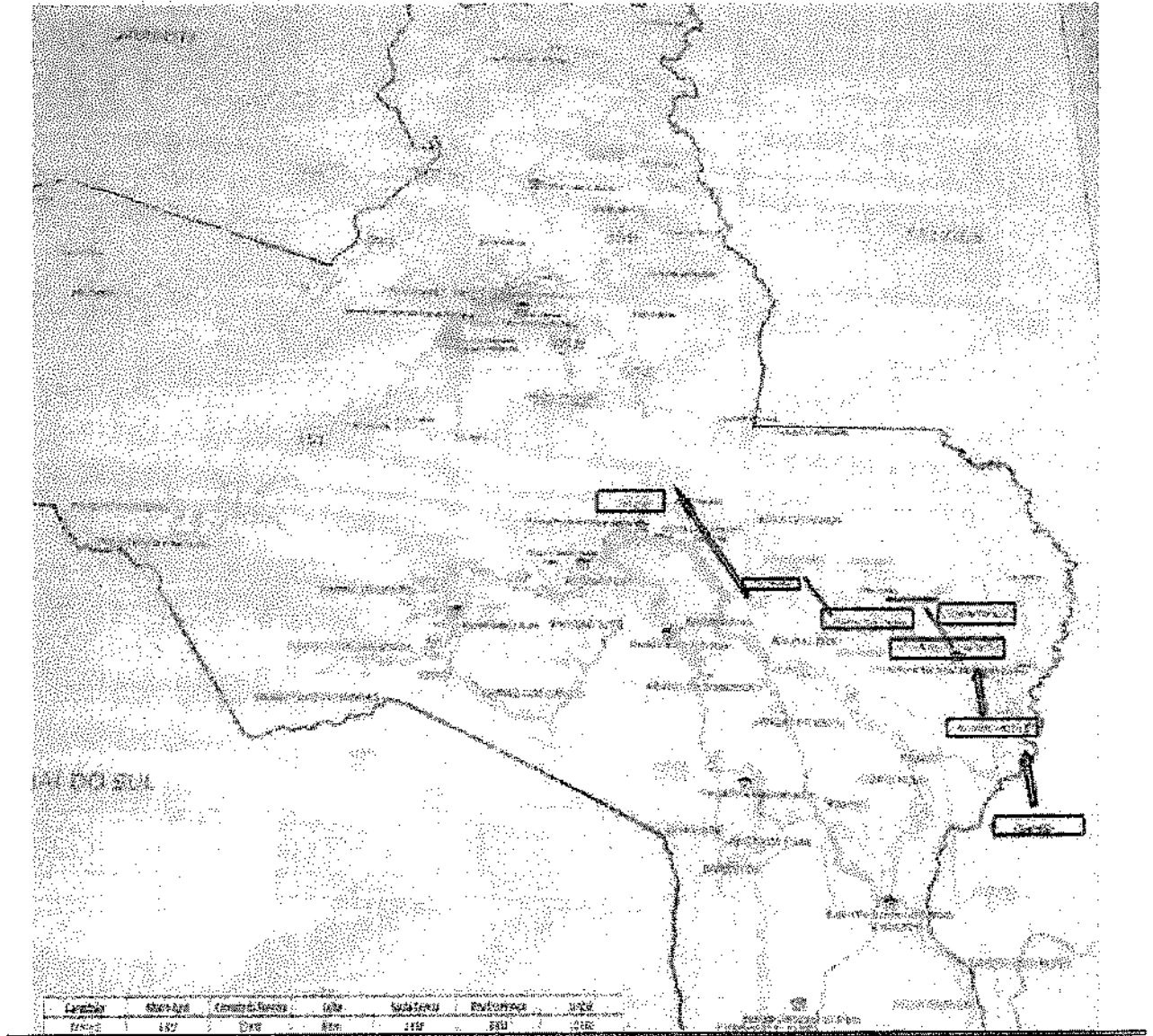


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

167
Jew

5.26.2. LINHA 17



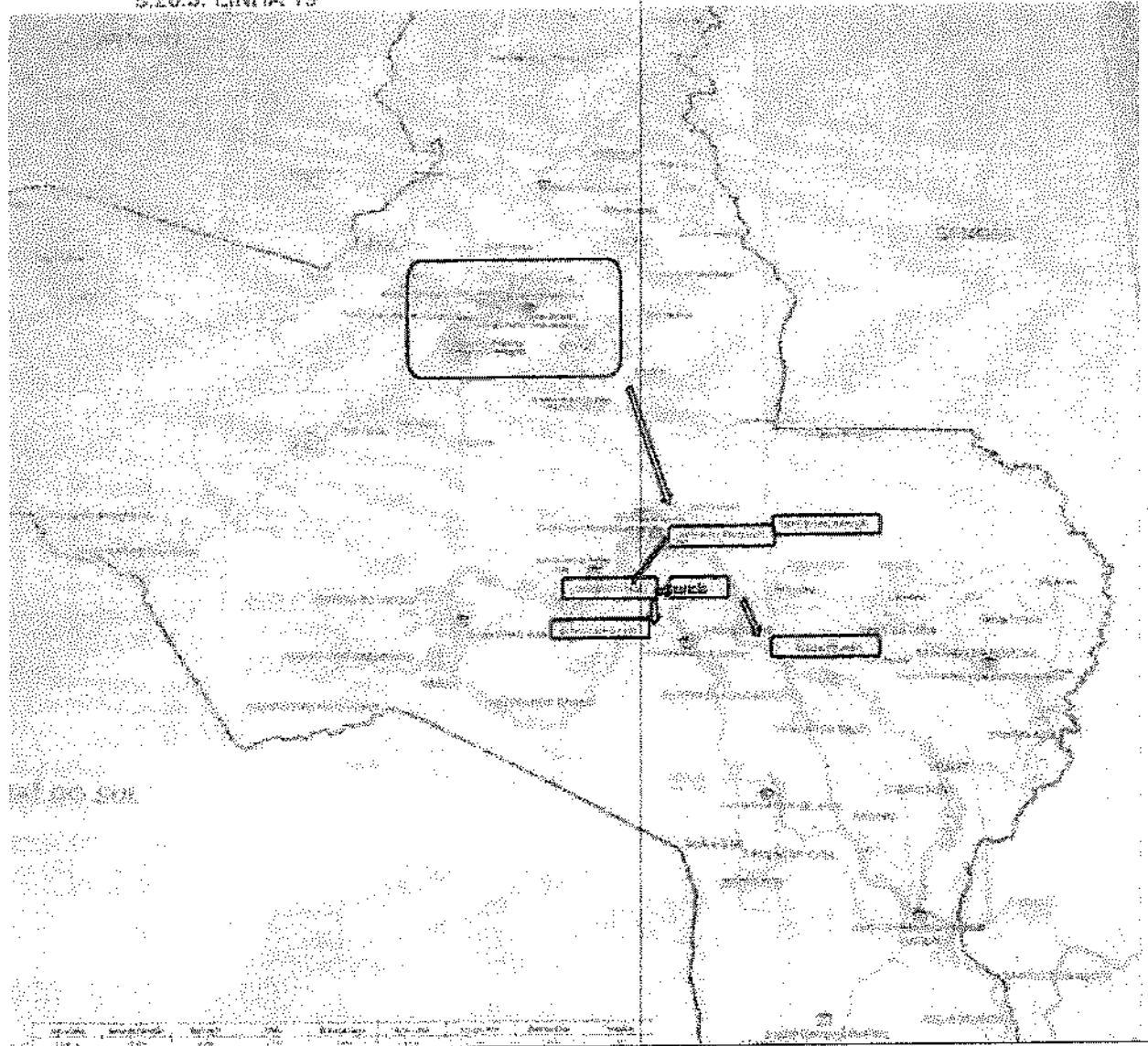
168
JUN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

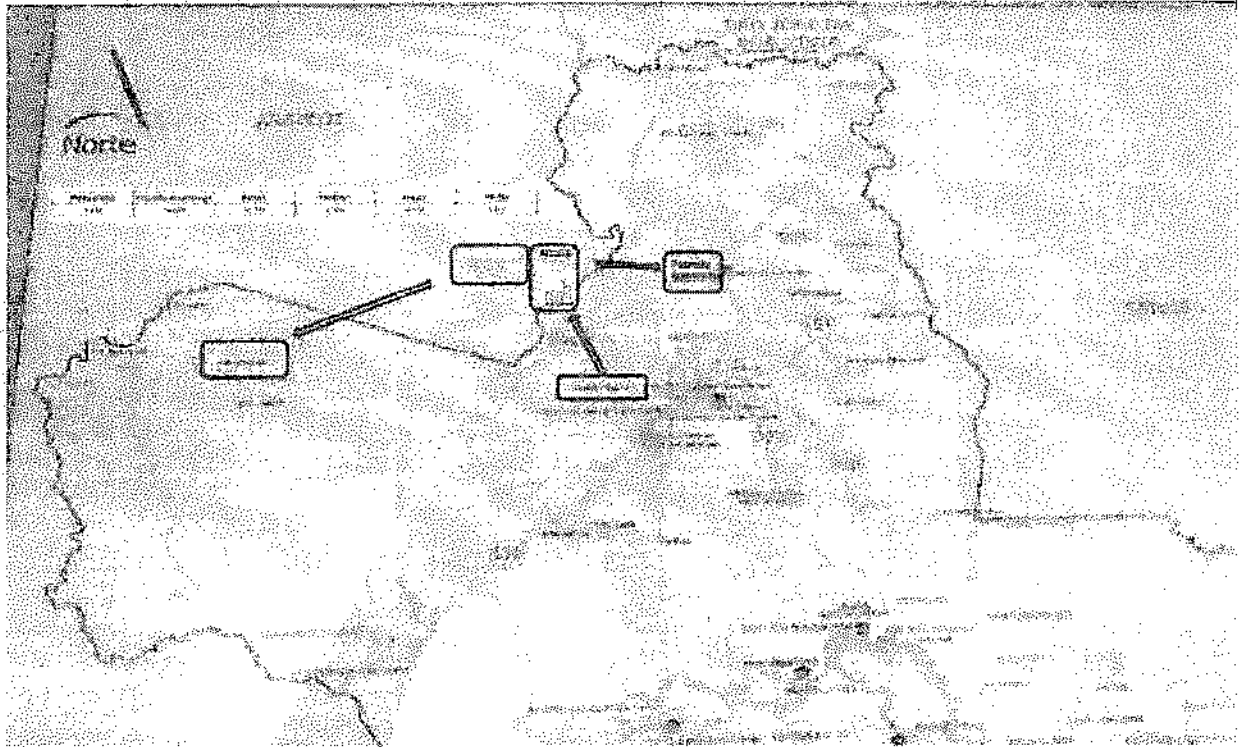
5.26.3. LINHA 19





169
JW

5.26.4 LINHA 32



1.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

[...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

[...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

- Súmula 177, de 26 de outubro de 1982, TCU:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

- De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho:

A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública: tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. No caso, "sucinto" não é sinônimo de "obscuro". Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade, nos termos adiante apontados.

Anote-se que o ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

171
JW

interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração.³(grifo nosso)

1.2.4 ORIENTAÇÃO

Orienta-se ao Município de Jaguariaíva que defina as rotas/linhas/trajetos com o máximo de precisão possível, adicionando informações como: a definição exata dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos e seus respectivos horários em que será realizado.

1.3 Superdimensionamento das necessidades

1.3.1 CONDIÇÃO:

Foi constatado que a distância dos trajetos contida nos mapas presentes no termo de referência (item 5.26) diferem das distâncias estimadas do item 5.1 do mesmo documento. Salienta-se que há rotas com 215km/dia, 230km/dia, 280km/dia e 320km/dia sem uma demonstração pormenorizada da sua necessidade, tendo em vista a distância entre os pontos indicados nos mapas, bem como o trajeto de ida e volta nos turnos matutino e vespertino.

1.3.2 EVIDÊNCIAS:

a) Termo de Referência do edital do Pregão 99/2021:

5. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO 5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Alimentação à noite 04 com o seguinte trajeto: Agua Branca, Albas, Cadeado, Campo Novo, Fresta, Agua Clara, Laranjeira Brava. Percursos a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 215 km/dia, contendo a	200	KILOMETRO	43.000	5,93	254.990,00

³ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 838-9.

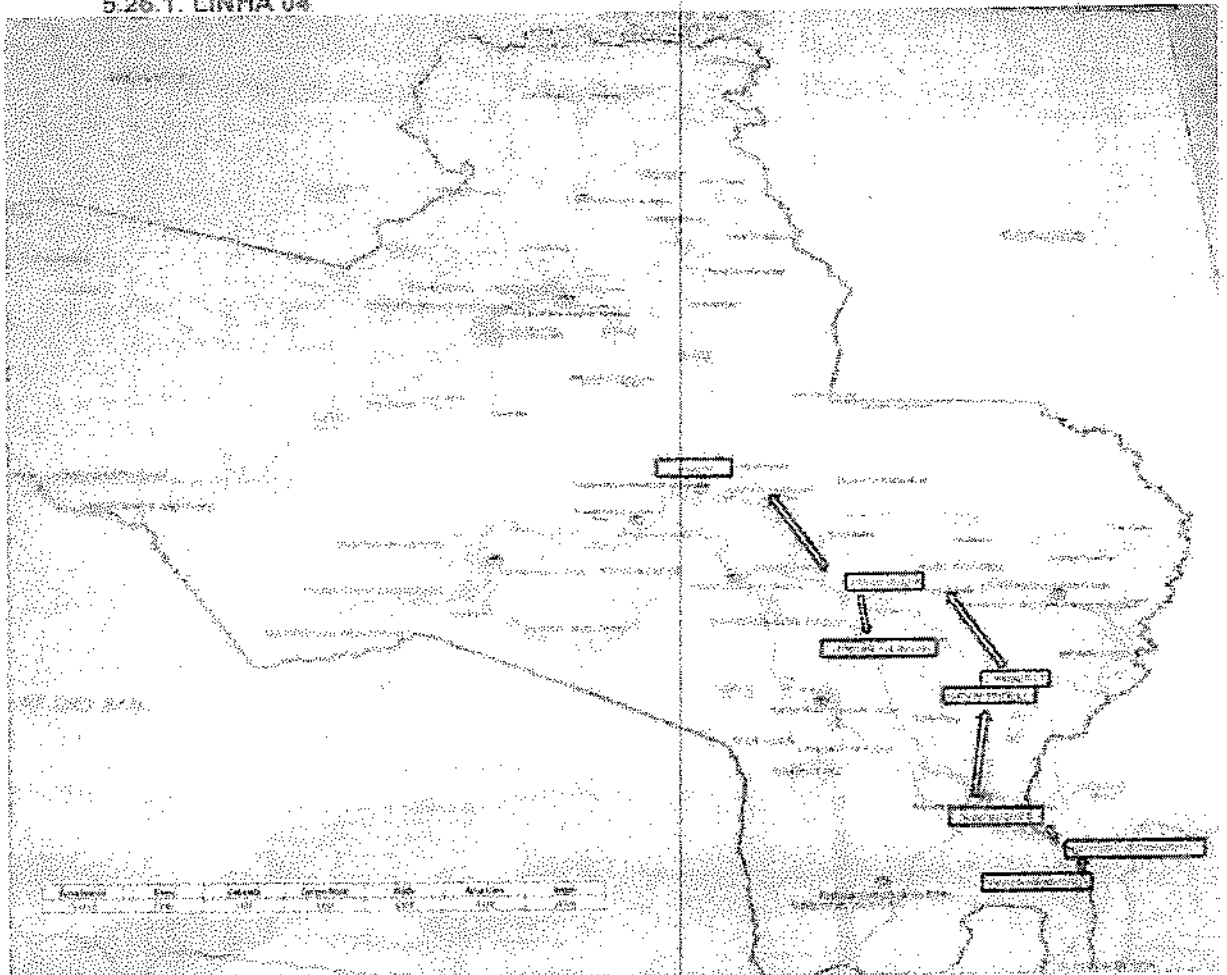


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

	Descrição do Município					
2	Apresentado a linha 17 em a seguinte forma: Município de Ponta Grossa, Paraná, com 46.000 habitantes, sendo 200 mil habitantes em sua cidade, com uma área urbana de 200 mil metros quadrados, a necessidade de transporte.	200	QUILÔMETRO	46.000	7,65	351.900,00
3	Município de Ponta Grossa, Paraná, com 56.000 habitantes, sendo 200 mil habitantes em sua cidade, com uma área urbana de 200 mil metros quadrados, a necessidade de transporte.	200	QUILÔMETRO	56.000	5,93	332.080,00
4	Município de Ponta Grossa, Paraná, com 64.000 habitantes, sendo 200 mil habitantes em sua cidade, com uma área urbana de 200 mil metros quadrados, a necessidade de transporte.	200	QUILÔMETRO	64.000	5,93	379.520,00
						VALOR TOTAL = R\$ 1.318.490,00

5.26. MAPAS DAS LOCALIDADES 5.26.1. LINHA 04



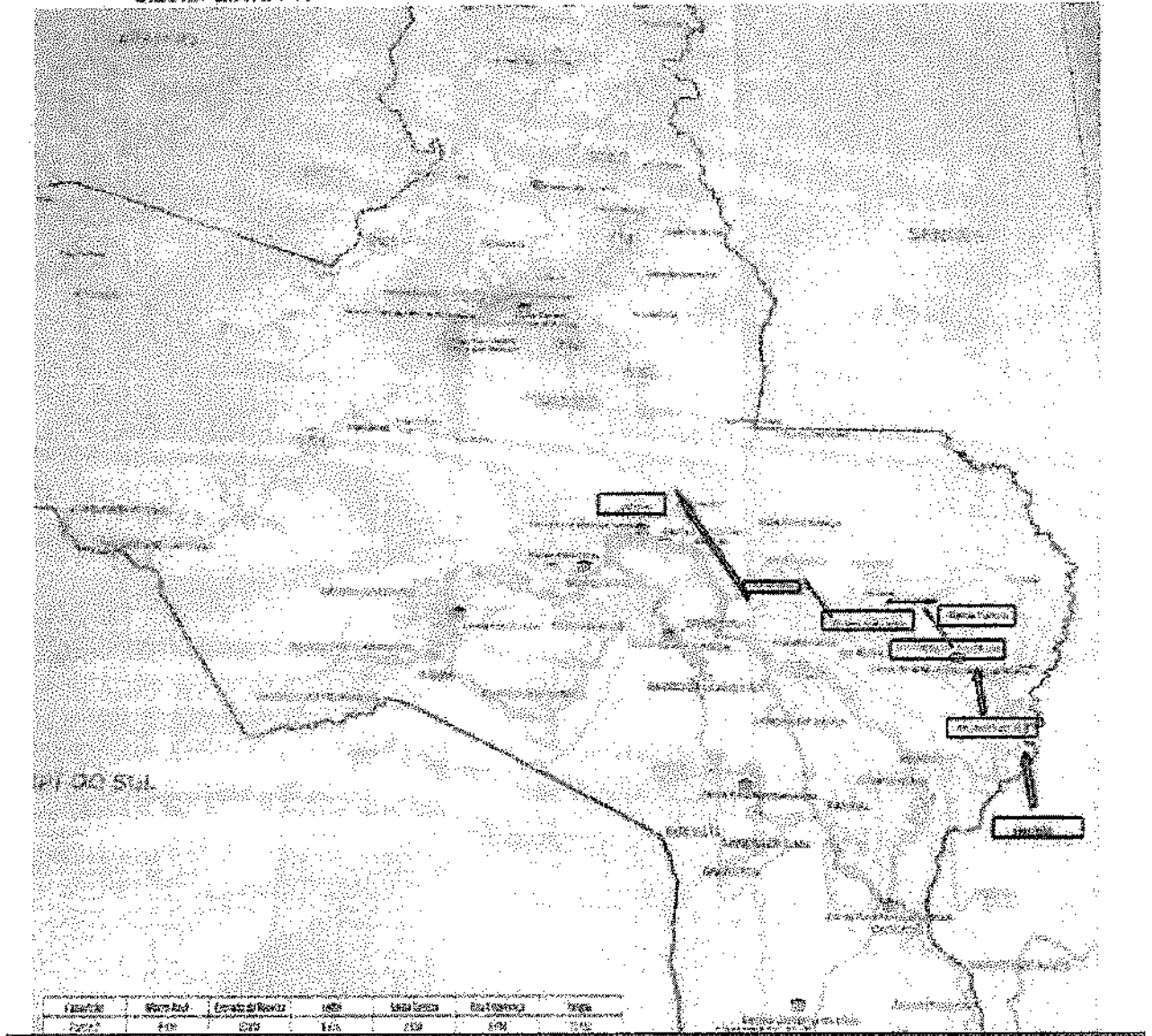


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

173.
JW

6.26.2. LINHA 17

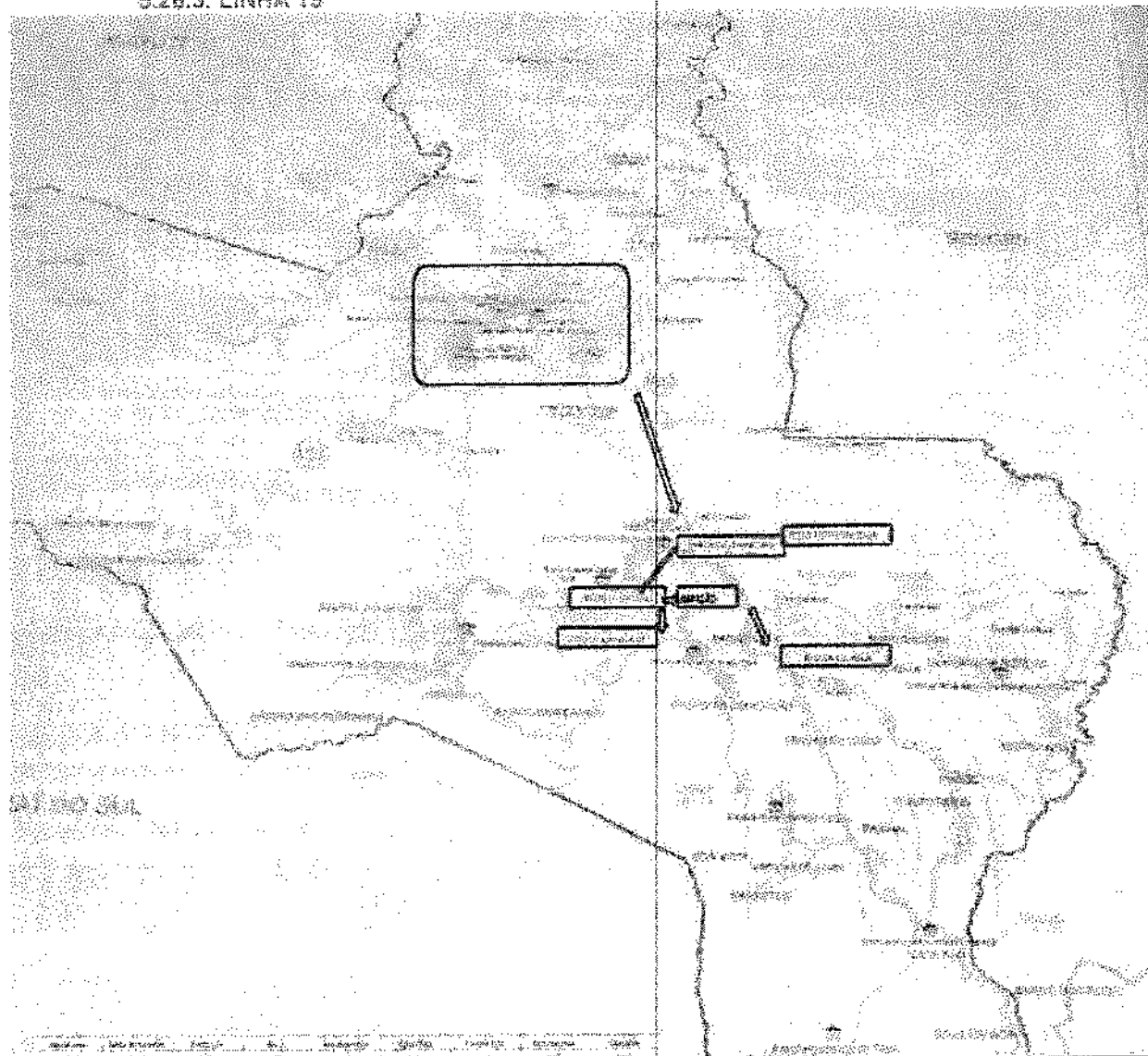




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

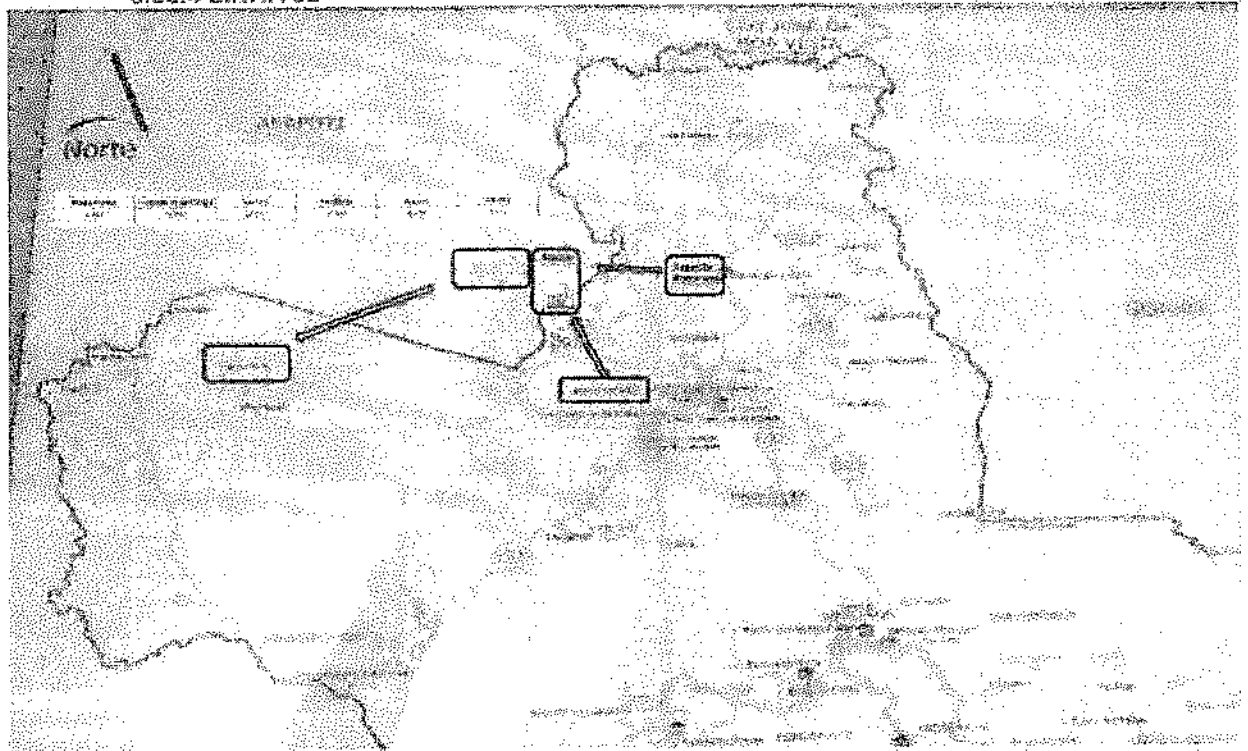
5.26.3. LINHA 19





145
S

5.26.4 LINHA 32



1.3.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...) II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

(...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.3.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao Município que esclareça em detalhes o trajeto das linhas licitadas de forma que justifique a distância estimada diária ou adéque a distância a ser percorrida diariamente conforme a sua real necessidade.

2 CONCLUSÃO

Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações Técnicas a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal⁴), o Município:

- a. publique a planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados com o objeto licitado para cada rota e linha licitada; bem como, conforme o seu caso concreto, exija do licitante vencedor que apresente as planilhas de custos devidamente preenchidas para cada rota ou linha em que o serviço será prestado.
- b. Em função pedagógica, informa-se que a Administração Municipal, além de outras fontes, pode utilizar, conforme o caso, os conceitos

⁴ "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

144
JW

de custo de transporte escolar presentes na "Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural" disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em: Manuais e material de apoio - Portal do FNDE.

- c. defina as rotas/linhas/trajetos com o máximo de precisão possível, adicionando informações como: a definição exata dos pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos e seus respectivos horários em que será realizado;
- d. esclareça em detalhes o trajeto das linhas licitadas de forma que justifique a distância estimada diária ou adéque a distância a ser percorrida diariamente conforme a sua real necessidade.

Ademais, pede-se que o Município indique se promoverá:

- I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- III) se fará alguma contratação direta; e/ou,
- IV) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este APA, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações. Caso seja adotada alguma providência após expirado o prazo do APA, enviar a documentação por meio do Canal de Comunicação, identificando o número desta fiscalização (591/21) e deste APA nº 21121.

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis⁵.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

CAGE, 31 de agosto de 2021

Ciaclei Luca Alexandre

Analista de Controle - Matrícula 52.232-5

Kamila Teotonio Mangoni

Estagiária – Matrícula 825.743

⁵ LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005.

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

179
Suu

PROCESSO/ANO: 8683 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER		
ENDEREÇO:	CONVERSAO DO SISTEMA N° S/N,	CIDADE ALTA	, JAGUARIAIVA
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:	. . / -	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA LOCAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 10/09/2021 11:50:51
SÚMULA:	OFICIO N° 1054/2021 DAE/SMECEL - SOLICITA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ADY

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 1054/2021 – DAE/SMECEL

Jaguariáiva, 10 de setembro de 2021

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de locação de veículo para Transporte Escolar

Ilmo(a) Sr(a),

Visando uma melhor aplicação dos recursos e melhoria na qualidade do atendimento do transporte escolar, fez-se novo planejamento referente às rotas necessárias contidas no protocolo 4541/2021.

Na garantia do cumprir do acesso e permanência dos alunos nas escolas conforme os ditames legais e, após análise, deu-se que seria mais vantajoso suprimir algumas rotas expressas na solicitação anterior.

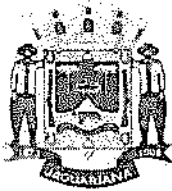
Porém, devido à emergente necessidade imposta pela retomada das aulas presenciais, ainda faz-se essencial os encaminhamentos para a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar.

Assim, encaminhamos o termo referencial para que se proceda a abertura de processo licitatório.

Atenciosamente


Rosane Scotolin Machado
DIRETORA ADMINISTRATIVO E ESTRUTURAL
Decreto nº 57/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste estudo técnico a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento de Gestão, notadamente com o objetivo de ofertar o Transporte Escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual matriculados nas escolas da área rural do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

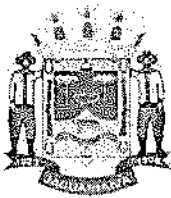
3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Lei nº 9.394/1996;
- d) Lei nº 10.709/2003
- d) Lei nº 9503/1997
- e) Federal nº. 10.880/2004
- f) Lei Estadual nº. 11721/1997
- g) Decreto nº 5.450/2005
- h) Decreto Nº 7.892/2013
- i) Decreto nº 10.024/2019
- j) Resolução/SEED nº. 777 de 18/02/2013
- k) Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN
- l) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- m) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;
- n) Lei Federal nº. 10.880/2004

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme especificado abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 318 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		
02	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, Pr092. Percurso a ser calculado por Km rodado com limite diário máximo de 382 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

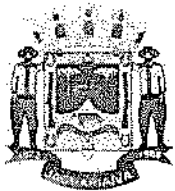
3.4. Das Soluções de Mercado

3.4.1. Trata-se de serviços prestados por empresas que atuam no mercado de transporte viário e locação de veículos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do número adequado utilizou-se a quantidade de alunos matriculados nas instituições públicas, conforme censo escolar que estão de acordo com os requisitos para utilização do transporte escolar, residentes nas áreas cujo trajeto serão das linhas será atendido, totalizando 52 alunos.

4.2. Justifica-se a solicitação, para atendimento a LDB que determina a responsabilidade de fornecimento de transporte escolar aos Estados e Municípios promovendo o acesso ao ensino de alunos residentes em área rural que necessita de transporte.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O preço referencial máximo a ser pago por quilometro rodado.

6.2 A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.3. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a média dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

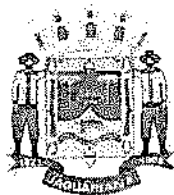
6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I. Atender a legislação vigente referente ao Transporte Escolar;
- II. Promover o transporte de alunos de maneira mais segura e eficiente;
- III. Atender aos requisitos de higiene e segurança exigidos pelos órgãos de Vigilância e Saúde em período de pandemia e prevenção ao C-19

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "Escolha Do Tipo De Solução A Contratar " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, pois nossa frota não dispõe de veículos para efetuar o transporte escolar rural, em estradas de chão, onde o acesso se torna mais cauteloso quanto à manutenção dos mesmos. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do serviço, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

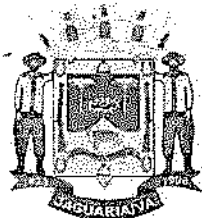
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Garantir que o serviço entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

186. *Seu*

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade do Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atendimento a lei Estadual nº. 11721/1997 aos programas do Governo Federal (PNATE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino público residentes em área rural que utilizam o transporte tanto no período matutino, como vespertino, Resolução/SEED nº777 de 18/02/2013, Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar, Lei Federal nº. 10.880/2004 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Lei nº. 9503/1997 que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN.

Destaca-se a importância de contratação para o transporte escolar rural considerando as especificações do Protocolo de Biossegurança relacionando a quantidade de alunos transportados, faz-se necessários mais veículos para atender a demanda de alunos que retornam gradativamente ao ensino presencial, uma vez que a Secretaria responsável não possui transporte rural suficiente para atender a demanda. A oferta de Transporte Escolar Rural é de suma importância ao acesso a escola de alunos provenientes de comunidades mais longínquas, assim sendo, necessita da contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar rural a fim de garantir o direito constitucional de acesso à educação.

Vale salientar que para o transporte de alunos com necessidades especiais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer possuem veículo adaptado com acessibilidade para o transporte seguro de cadeirante. Atualmente, não temos matrícula de alunos com necessidades especiais para a área rural.

A demanda de alunos que usufruem do benefício do transporte escolar rural é de 243 alunos de Ensino Fundamental II e Médio da Rede Estadual de Educação e de 5 alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação, totalizando 248 alunos dependente de Transporte Escolar Rural que residem no trajeto pontuado nas linhas.

Considerando os protocolos de biossegurança e devido ao retorno parcial de alunos nas aulas presenciais, o atendimento para transporte será para 52 alunos.

Isso posto, há a possibilidade de aquisição de mais veículos para incorporar a frota municipal como alternativa de melhorar o atendimento e garantir o acesso à educação, o que justifica a supressão de outras linhas cogitadas no termo anterior..

Por linha, a demanda de alunos se apresenta conforme Anexo 1 – planilha de quantidade de aluno por linha. As quantidades apresentadas são conforme lista de matrículas, até o presente momento, podendo esse número aumentar ou reduzir, durante o período letivo.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço referencial máximo a ser pago por quilometro rodado foi estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

conforme anexo 2 – PLANILHA DE CUSTO LINHAS 19 E 32

O participante deverá apresentar planilha de custo e formação de preços, conforme metodologia do FNDE.

Segue orientações e modelo de planilha de custos em anexo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

4.1. Do Objeto:

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 318 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		
02	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, Pr092. Percurso a ser calculado por Km rodado com limite diário máximo de 382 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		

4.2. Esta prestação de serviços deverá contemplar:

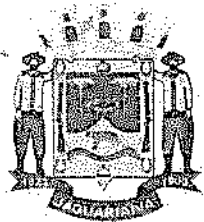
4.2.3. Do item 1 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.

4.2.4. Do item 2 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.

4.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

4.4. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados de acordo com itinerário de cada linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400.
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.5. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a empresa vencedora cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

4.6. A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

4.7. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei.

4.8. A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados.

4.9. A contratada deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas, 7h15min no período matutino e 11h45 min no período vespertino, devendo buscá-las no término das aulas, 12h00 min no período matutino e 17h20 min no período vespertino, ressalvadas alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não podendo ser descumprido os horários.

4.10. Durante o expediente escolar, os transportes escolares deverão ser exclusivamente ao transporte de alunos devidamente matriculados, não sendo permitida sua utilização para qualquer outra finalidade.

4.11. Todos os veículos deverão obedecer ao Protocolo de Biossegurança de Rede Municipal de Ensino para o retorno das aulas presenciais, disponível na aba COVID 19 no site <https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/> e estar limpos e equipados com os itens necessários de prevenção até o final do contrato.

4.12. A empresa deverá possuir carros reserva para todas as linhas com no máximo 5 anos de uso e em conformidade com a CTB art. 136 ao 139 para atendimento aos alunos em situações onde o veículo principal esteja em reparo ou em manutenção.

4.13. A Documentação e veículo deverão estar disponíveis no prazo de 24 horas após a licitação para vistoria.

4.14. Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, bem como estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito;

4.15. O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONATRAN.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.16. O condutor deverá permanecer no veículo durante o trajeto e auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelar pela segurança dos transportados.

4.17. Cabe ao motorista manter um comportamento moral e profissional, durante a execução dos serviços, e responderão integral e incondicionalmente por todos os atos ilícitos de sua ação ou omissão.

4.18. A contratada deverá informar nome dos motoristas e eventuais substitutos, devidamente habilitados e com treinamento conforme Normas e Regulamentos, apensados ao contrato firmado.

4.19. As despesas com motoristas, ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre a prestação de serviços, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, não ficando o contratante obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para prestação dos serviços, referente ao período efetivamente utilizado.

4.20. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da contratada, na forma do Decreto nº 61.784/67. Igualmente, serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização dos veículos.

4.21. O veículo locado, bem como seu condutor, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e se deslocará somente aos locais e dias já determinados;

4.22. A empresa vencedora deverá:

- I. Ostentar nas laterais e fundos da parte externa a identificação **ESCOLAR**;
- II. Obrigar-se ainda a permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, no tocante aos veículos, a pontualidade, ao atendimento dos usuários e qualidade de manutenção a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, assim como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste termo em partes ou no todo.
- III. Enviar mensalmente o DIÁRIO DE BORDO ao responsável do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- IV - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

4.23. Para fins de cadastro no SIGET, a empresa deverá disponibilizar toda e qualquer informação necessária para efetivação do cadastro, seja dos veículos ou do motorista.

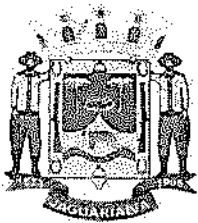
4.24. Os veículos deveram estar em nome da empresa vencedora do certame, ou apresentar contrato de locação, compra e venda futura, leasing etc, de modo a comprovar que disponibilizará os veículos solicitados nesta licitação.

5. DOS PERCURSOS

5.1. O percurso das linhas expressa nesse objeto ocorrerá conforme planilha apresentada pela direção do Transporte Escolar.

5.2. Os veículos da contratada não poderão transitar em outros trajetos com alunos, sem permissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.3. As distâncias e percursos poderão sofrer acréscimos ou diminuição do trajeto a ser percorrido e até mesmo alteração ou extinção de rota em função da demanda de aluno a ser matriculado. Qualquer modificação e/ou alteração deverá ser previamente repassada.

5.4. Em caso de alteração do trajeto e horário não descrito no termo, devido a alguma atividade extracurricular, ambas as partes deverão acordar conforme a lei.

5.5 Os mapas dos trajetos a serem percorridos encontram-se no Anexo II.

6. DA VISTORIA

6.1. Os veículos utilizados para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas da SMECEL para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação;

6.2. Os licitantes vencedores, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverão apresentar Laudo de Avaliação demonstrando que o veículo está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto;

6.3. O licitante deverá, juntamente com o Laudo de Avaliação, apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;

II. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada);

III. Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.

IV. Autorização de Vistoria Veicular emitida pelo DETRAN.

7. DA VISITA AOS ITINERÁRIOS

7.1. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada por representante da empresa, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos serviços, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Departamento de Logística com o SRº Cristian Schimiguel através do telefone (43) 3535-7616, a qual será realizada no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão.

7.2. A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, sendo, neste caso, necessário apresentar **declaração formal assinada pelo representante da empresa**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.003 Departamento de Educação Fundamental
2.045 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos 1.127
Fonte de Recursos 1.107

8.2. Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

9.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

g) Apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório de serviços prestados atestado pelo fiscal de contrato nas condições e preços pactuados relativos aos quilômetros efetivamente rodados, mediante apresentação da fatura no valor apurado no período mensal, com completa discriminação dos serviços realizados, após certificação do Diretor de Transporte Escolar, de que os serviços foram executados.

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor:

Fiscal: Cristian Schimiguel

CPF 900.300.289-49

RG 61565752 Pr

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital; O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

12.2. Caberá ainda ao licitante vencedor apresentar apólice de seguro para cada veículo, ou constando todos os veículos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, com as coberturas mínimas abaixo:

a) Responsabilidade Civil para danos corporais e materiais causados a todos e qualquer passageiro R\$ 500.000,00

b) Responsabilidade Civil para danos corporais e materiais causados à terceiros não transportados R\$ 100.000,00

c) Responsabilidade Civil para danos morais causados à passageiros e/ou terceiros não transportados R\$ 50.000,00

d) Acidentes pessoais para condutores, sendo:

I - morte acidental R\$ 30.000,00

II - invalidez permanente R\$ 30.000,00

III - despesas médicas e hospitalares R\$ 15.000,00

Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.

Erala Maria Ribeiro de Mello

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Decreto nº023/2021 de 12/01/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ANEXO 1 – PLANILHA DE QUANTIDADE DE ALUNO POR LINHA

Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h45 min - 12h00 min as 17h20

LINHA 19: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão		
KM TOTAL : 318		
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS	OBS
Santa do Paredão	3	
Restingão	0	Ainda sem matricula efetivada
Mello	1	
Boa esperança	4	
Água Clara	4	
Espigão Alto	0	Ainda sem matricula efetivada
Chapadão	16	
TOTAL	28	É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha

LINHA 32: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, PR092.		
KM TOTAL : 382		
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS	OBS
Pinheirinho	6	
Fazenda Araporanga	4	
Várzea	5	
Perdizes	5	
Arauco	1	
PR092	3	
TOTAL	24	É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO 2 – PLANILHA DE CUSTO

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
VEÍCULO VAN ANO conforme termo referenciado			
Capacidade de Passageiros 16			
Itinerário: Linha 19			
Kilometragem Percorrida no Dia 318 km			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do DIESEL	4,35	Valor Médio de venda VAN	130.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	15,00
Custo Oleo Diesel por KM	<u>0,8700</u>	Valor da Depreciação anual R\$	19.500,00
		Valor a Depreciar no mês	1.625,00
		Km média Percorrida no Mês - xxd/xxkm	6.400,00
OLEO LUBRIFICANTE		Custo da Depreciação por KM	<u>0,2539</u>
Preço do Litro Lubrificante	20,00	MOTORISTA	
Total na Troca - 8 Litros	8,00	Motorista	2.400,00
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	13 ^º	200,00
Custo do Lubrificante por KM	<u>0,0008</u>	Férias	200,00
PNEUS DE RODAGEM		1/3 de Férias	60,75
Preço do Pneu utilizado	800,00	FGTS	288,00
Qtd. Pneus Rodando	4,00	INSS	233,00
Total na Troca - 4 Pneus	3.200,00	Uniforme	100,00
Vida útil do Pneu por KM	30.000,00	Custo Funcionário Mês	3.481,75
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	<u>0,1067</u>	Custo do Motorista por KM	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês			



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	2.500,00		<u>0,5440</u>
Custo da Manutenção por KM	<u>0,3906</u>	IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	1.950,00
		Seguro Resp. Civil e Casco	5.000,00
		Laudos Detran/Inmetro	1.000,00
		DPVAT	8,08
		Honorários com Contador	500,00
		Totais dos custos	8.458,08
		Custo por Km	<u>1,3216</u>
Total dos Custos variáveis	1,3681	Total dos Custos Fixos	2,1195
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			<u>3,4876</u>
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Kilometro Rodado			<u>3,49</u>

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO VAN ANO conforme termo referenciado

Capacidade de Passageiros 16

Itinerário: Linha 32

Kilometragem Percorrida no Dia 382 km

Custos Variáveis

OLEO DIESEL

Preço Do DIESEL	4,35
Média Consumida KM/Litro	5,00
Custo Oleo Diesel por KM	<u>0,8700</u>

Custos Fixos

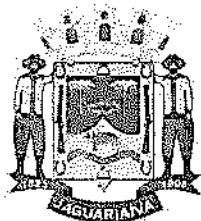
CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO

Valor Médio de venda VAN	130.000,00
	0
Valor da Depreciação anual %	15,00
Valor da Depreciação anual R\$	19.500,00
Valor a Depreciar no mês	1.625,00



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Altio Sampaio Ribas, 109 - Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - xxd/xxkm	6.400,00
Preço do Litro Lubrificante	20,00	Custo da Depreciação por KM	<u>0,2539</u>
Total na Troca - 8 Litros	8,00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	2.400,00
Custo do Lubrificante por KM	<u>0,0008</u>	13ª	200,00
PNEUS DE RODAGEM		Férias	200,00
Preço do Pneu utilizado	800,00	1/3 de Férias	60,75
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	288,00
Total na Troca - 4 Pneus	3.200,00	INSS	233,00
Vida útil do Pneu por KM	30.000,00	Uniforme	100,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	<u>0,1067</u>	Custo Funcionário Mês	3.481,75
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	<u>0,5440</u>
Custo de Manutenção por mês	2.500,00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	<u>0,3906</u>	IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	1.950,00
		Seguro Resp. Civil e Casco	5.000,00
		Laudos Detran/Inmetro	1.000,00
		DPVAT	8,08
		Honorários com Contador	500,00
		Totais dos custos	8.458,08
		Custo por Km	<u>1,3216</u>
Total dos Custos variáveis	1,3681	Total dos Custos Fixos	2,1195
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos		3,4876	
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Kilometro Rodado		3,49	





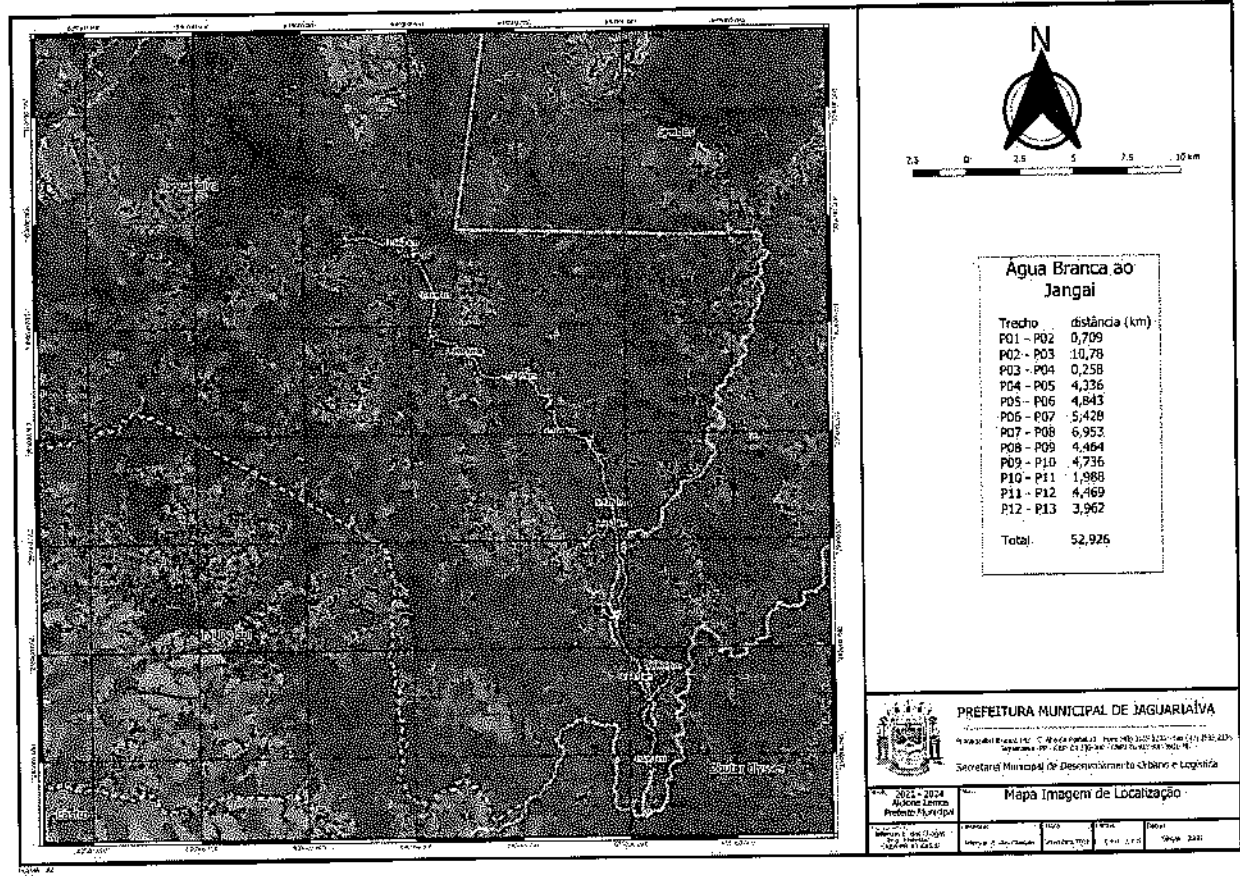
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

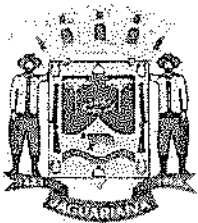
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO 3 – MAPAS DAS LOCALIDADES





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

1918
Jaw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Perdizes a Jaguaraiáva

Trecho	distância (km)
P01 - P02	15,179
P02 - P03	3,876
P03 - P04	10,506
P04 - P05	0,859
P05 - P06	3,629
P06 - P07	1,092
P07 - P08	5,192
P08 - P09	9,987
P09 - P10	5,525
P10 - P11	4,854
P11 - P12	1,724
P12 - P13	1,09
Total	63,523



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

2024 - 2026 Plano de Trabalho Projetos Municipais		Mapa Imagem de Localização			
Projeto e Descrição do Trabalho	Valor	Local	Orçamento	Valor	Valor
13240110001			1.000.000		Setor 2000



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Altio Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

199.
Saw



7325000.000

7320000.000

7315000.000

200
JW



201.
Saw

Fiscalização nº 0591/21

Por meio da análise do Pregão Eletrônico nº 99/2021 que tem por objeto a "Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural", foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA;

Achado nº 1 - Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços;

Achado nº 2 - Projeto básico não possui todos os elementos com os conteúdos mínimos necessários para adequada execução do objeto licitado;

Achado nº 3 - Superdimensionamento das necessidades;

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

202
Jaw

Considerando a manifestação apresentada pelos representantes da entidade fiscalizada, obteve-se a seguinte conclusão com relação aos achados reportados por meio deste APA:

Achado nº 1 - Ausência de disponibilização de planilha de custos e formação de preços – Confirmado e não sanado.
Comentários: Na minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021, encaminhada pelo Município no CACO 222245, constatou-se que a planilha de custos (anexo XV) não foi adequadamente preenchida, tendo em vista que não se vislumbrou custos com a remuneração do capital ou margem de lucro estimada, bem como dos custos de tributação estimados (ISS e PIS/COFINS pelo lucro presumido ou Simples Nacional); o que pode resultar em preços inexequíveis. Por outro lado, devem ser revisadas as distâncias médias a serem percorridas em cada linha que estão descritas nas planilhas, bem como o impacto dessa alteração nos cálculos realizados – orientação que se faz em conjunto às observações encaminhadas no achado nº 03 abaixo.

Ainda, o valor do preço unitário obtido na planilha de custos deve ser o mesmo daquele obtido no termo de referência (anexo I). Na planilha de custos chegou-se ao valor de R\$ 3,49 por km percorrido, enquanto no termo de referência o valor continua o mesmo do edital suspenso, R\$ 5,93.

Portanto, orienta-se que sejam incluídos na planilha os custos para a remuneração do capital ou margem de lucro, assim como os custos de tributação estimados. Além disso, orienta-se que sejam revistas as distâncias médias tomadas como parâmetro nos cálculos, em conformidade às observações encaminhadas no achado nº 03. Por fim, orienta-se que o valor do termo de referência seja adequado conforme o custo por km percorrido obtido na planilha de custos.

Achado nº 2 - Projeto básico não possui todos os elementos com os conteúdos mínimos necessários para adequada execução do objeto licitado - Confirmado e sanado.

Comentários: Na minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021, encaminhada pelo Município no CACO 222245, foram apresentados mapas com o trajeto a ser percorrido com pontos que aparentam ser os pontos de parada para o embarque e desembarque dos alunos (o mapa ampliado não possui boa legibilidade para aferição das legendas).

Tendo em vista que foi apresentado mapa do trajeto a ser percorrido, paralelamente à melhor descrição das rotas, com informações sobre os horários, turnos, quantidade de alunos atendidos, localidades atendidas pelo transporte escolar, considera-se que o termo de referência possui os elementos mínimos para a sua definição e execução do objeto, de forma que se considera o achado sanado.

Achado nº 3 - Superdimensionamento das necessidades – Confirmado e não sanado.

Comentários: Na minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021, encaminhada pelo Município no CACO 222245, constatou-se na especificação do termo de referência (Item 5.1) que a distância percorrida diariamente nas linhas 19 e 32, ficaram definidas em 318km e 320km, respectivamente. Essas mesmas distâncias foram utilizadas como parâmetro na elaboração da planilha de custos (anexo XV), ou seja, impactando o valor estimado da contratação.

No entanto, no mapa das localidades (item 5.26), a linha 19, do P01 ao P13, possui uma distância total de 52,926km. Já a linha 32, do P01 ao P13, possui uma distância de 63,523km.

Dessa forma, não está clara a razoabilidade na definição da distância diária a ser percorrida, mesmo considerando eventual trajeto de ida e volta para as linhas.

Orienta-se que as distâncias diárias sejam adequadas conforme a necessidade de cada linha. Adicionalmente, para um melhor acompanhamento das distâncias a serem percorridas na execução contratual, orienta-se que seja avaliada a inclusão como obrigação do contratado que instale Sistema de Rastreamento Veicular (GPS), com acesso pleno ao fiscal do contrato.

Tendo em vista a suspensão da licitação analisada, encerra-se o atual procedimento de fiscalização, sem prejuízo à abertura de novas ações de fiscalização quando da retomada da contratação do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

203.
Jaw

PROCESSO/ANO: 10219 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

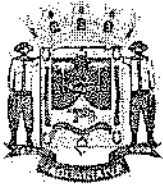
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/10/2021 16:19:32
SÚMULA: OFICIO Nº 1125/2021 DAE/SMECEL - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda
Responsável pelo Processo

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 1125/2021 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 22 de outubro de 2021

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos com máxima urgência da abertura de processo licitatório para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme descritivo em anexo

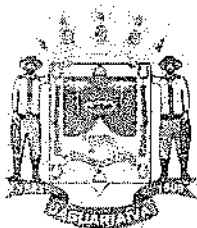
Segue em anexo sugestão de orçamento.

Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado
DIRETORA ADMINISTRATIVA E ESTRUTURAL
Decreto 057/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade do Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atendimento a lei Estadual nº. 11721/1997 aos programas do Governo Federal (PNATE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino público residentes em área rural que utilizam o transporte tanto no período matutino, como vespertino, Resolução/SEED nº777 de 18/02/2013, Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar, Lei Federal nº. 10.880/2004 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Lei nº. 9503/1997 que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN.

Destaca-se a importância de contratação para o transporte escolar rural considerando a especificações do Protocolo de Biossegurança relacionando a quantidade de alunos transportados, faz-se necessários mais veículos para atender a demanda de alunos que retornam gradativamente ao ensino presencial, uma vez que a Secretaria responsável não possui transporte rural suficiente para atender a demanda. A oferta de Transporte Escolar Rural é de suma importância ao acesso a escola de alunos provenientes de comunidades mais longínquas, assim sendo, necessita da contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar rural afim de garantir o direito constitucional de acesso à educação.

Vale salientar que para o transporte de alunos com necessidades especiais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer possuem veículo adaptado com acessibilidade para o transporte seguro de cadeirante. Atualmente, não temos matrícula de alunos com necessidades especiais para a área rural.

A demanda de alunos que usufruem do benefício do transporte escolar rural é de 243 alunos de Ensino Fundamental II e Médio da Rede Estadual de Educação e de 5 alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação, totalizando 248 alunos dependente de Transporte Escolar Rural que residem no trajeto pontuado nas linhas.

Considerando os protocolos de biosegurança e devido ao retorno parcial de alunos nas aulas presenciais, o atendimento para transporte será para 52 alunos.

Isso posto, há a possibilidade de aquisição de mais veículos para incorporar a frota municipal como alternativa de melhorar o atendimento e garantir o acesso à educação, o que justifica a supressão de outras linhas cogitadas no termo anterior..

Por linha, a demanda de alunos se apresenta conforme Anexo 1 – planilha de quantidade de aluno por linha. As quantidades apresentadas são conforme lista de matrículas, até o presente momento, podendo esse número aumentar ou reduzir, durante o período letivo.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço referencial máximo a ser pago por quilometro rodado foi estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx conforme anexo 2 – PLANILHA DE CUSTO LINHAS 19 E 32

O participante deverá apresentar planilha de custo e formação de preços, conforme metodologia do FNDE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Segue orientações e modelo de planilha de custos em anexo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

4.1. Do Objeto:

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 318 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		
02	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, Pr092. Percurso a ser calculado por Km rodado com limite diário máximo de 382 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		

4.2. Esta prestação de serviços deverá contemplar:

4.2.3. Do item 1 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.

4.2.4. Do item 2 - VAN 15 lugares, com ar condicionado e todos os itens de segurança. Veículo com no máximo 5 anos de uso, em ótimas condições de uso conforme normativas do CTB art. 136 ao 139. O veículo deverá ser adaptado ao transporte de cadeirante caso haja matrícula comprovada pelo Sistema SERE, que observe esta necessidade de acessibilidade.

4.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

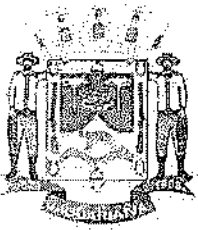
4.4. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados de acordo com itinerário de cada linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.5. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a empresa vencedora cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3538-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 4.6. A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.
- 4.7. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei.
- 4.8. A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados.
- 4.9. A contratada deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas, 7h15min no período matutino e 11h45 min no período vespertino, devendo buscá-las no término das aulas, 12h00 min no período matutino e 17h20 min no período vespertino, ressalvadas alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não podendo ser descumprido os horários.
- 4.10. Durante o expediente escolar, os transportes escolares deverão ser exclusivamente ao transporte de alunos devidamente matriculados, não sendo permitida sua utilização para qualquer outra finalidade.
- 4.11. Todos os veículos deverão obedecer ao Protocolo de Biossegurança de Rede Municipal de Ensino para o retorno das aulas presenciais, disponível na aba COVID 19 no site <https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/> e estar limpos e equipados com os itens necessários de prevenção até o final do contrato.
- 4.12. A empresa deverá possuir carros reserva para todas as linhas com no máximo 5 anos de uso e em conformidade com a CTB art. 136 ao 139 para atendimento aos alunos em situações onde o veículo principal esteja em reparo ou em manutenção.
- 4.13. A Documentação e veículo deverão estar disponíveis no prazo de 24 horas após a licitação para vistoria.
- 4.14. Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, bem como estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito;
- 4.15. O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONATRAN.
- 4.16. O condutor deverá permanecer no veículo durante o trajeto e auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelar pela segurança dos transportados.
- 4.17. Cabe ao motorista manter um comportamento moral e profissional, durante a execução dos serviços, e responderão integral e incondicionalmente por todos os atos ilícitos de sua ação ou omissão.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.18. A contratada deverá informar nome dos motoristas e eventuais substitutos, devidamente habilitados e com treinamento conforme Normas e Regulamentos, apensados ao contrato firmado.

4.19. As despesas com motoristas, ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre a prestação de serviços, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, não ficando o contratante obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para prestação dos serviços, referente ao período efetivamente utilizado.

4.20. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da contratada, na forma do Decreto nº 61.784/67. Igualmente, serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização dos veículos.

4.21. O veículo locado, bem como seu condutor, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e se deslocará somente aos locais e dias já determinados;

4.22. A empresa vencedora deverá:

- I. Ostentar nas laterais e fundos da parte externa a identificação **ESCOLAR**;
- II. Obrigar-se ainda a permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, no tocante aos veículos, a pontualidade, ao atendimento dos usuários e qualidade de manutenção a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, assim como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste termo em partes ou no todo.
- III. Enviar mensalmente o **DIÁRIO DE BORDO** ao responsável do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- IV – manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

4.23. Para fins de cadastro no SIGET, a empresa deverá disponibilizar toda e qualquer informação necessária para efetivação do cadastro, seja dos veículos ou do motorista.

4.24. Os veículos deveram estar em nome da empresa vencedora do certame, ou apresentar contrato de locação, compra e venda futura, leasing etc, de modo a comprovar que disponibilizará os veículos solicitados nesta licitação.

5. DOS PERCURSOS

5.1. O percurso das linhas expressa nesse objeto ocorrerá conforme planilha apresentada pela direção do Transporte Escolar.

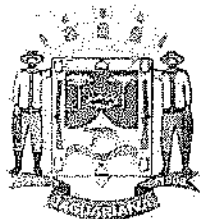
5.2. Os veículos da contratada não poderão transitar em outros trajetos com alunos, sem permissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.3. As distâncias e percursos poderão sofrer acréscimos ou diminuição do trajeto a ser percorrido e até mesmo alteração ou extinção de rota em função da demanda de aluno a ser matriculado. Qualquer modificação e/ou alteração deverá ser previamente repassada.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.4. Em caso de alteração do trajeto e horário não descrito no termo, devido a alguma atividade extracurricular, ambas as partes deverão acordar conforme a lei.

5.5 Os mapas dos trajetos a serem percorridos encontram-se no Anexo II.

6. DA VISTORIA

6.1. Os veículos utilizados para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas da SMECEL para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação;

6.2. Os licitantes vencedores, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverão apresentar Laudo de Avaliação demonstrando que o veículo está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto;

6.3. O licitante deverá, juntamente com o Laudo de Avaliação, apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;

II. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada);

III. Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.

IV. Autorização de Vistoria Veicular emitida pelo DETRAN.

6.4. Os veículos utilizados deverão ter GPS /Sistema de Monitoramento e Rastreamento em tempo real instalado no painel para facilitar a observação por parte do fiscal de contrato.

7. DA VISITA AOS ITINERÁRIOS

7.1. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada por representante da empresa, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos serviços, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Departamento de Logística com o SRº Cristian Schimiguel através do telefone (43) 3535-7616, a qual será realizada no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão.

7.2. A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, sendo, neste caso, necessário apresentar **declaração formal assinada pelo representante da empresa**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.003 Departamento de Educação Fundamental
2.045 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos 1.127
Fonte de Recursos 1.107

8.2. Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

9.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

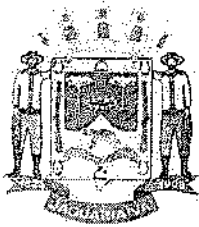
9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

g) Apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório de serviços prestados atestado pelo fiscal de contrato nas condições e preços pactuados relativos aos quilômetros efetivamente rodados, mediante apresentação da fatura no valor apurado no período mensal, com completa discriminação dos serviços realizados, após certificação do Diretor de Transporte Escolar, de que os serviços foram executados.

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor:

Fiscal: Cristian Schimiguel

CPF 900.300.289-49

RG 61565752 Pr

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital; O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

12.2. Caberá ainda ao licitante vencedor apresentar apólice de seguro para cada veículo, ou constando todos os veículos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, com as coberturas mínimas abaixo:

a) Responsabilidade Civil para danos corporais e materiais causados a todos e qualquer passageiro R\$ 500.000,00

b) Responsabilidade Civil para danos corporais e materiais causados à terceiros não transportados R\$ 100.000,00

c) Responsabilidade Civil para danos morais causados à passageiros e/ou terceiros não transportados R\$ 50.000,00

d) Acidentes pessoais para condutores, sendo:

I - morte acidental R\$ 30.000,00

II - invalidez permanente R\$ 30.000,00

III - despesas médicas e hospitalares R\$ 15.000,00

Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.

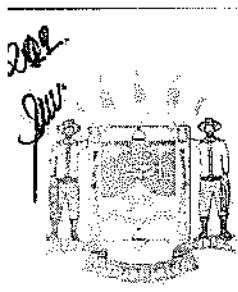
Cristian Schimiguel
DIRETOR DE LOGÍSTICA

CÓPIA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ANEXO 1 – PLANILHA DE QUANTIDADE DE ALUNO POR LINHA

Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h45 min - 12h00 min as 17h20

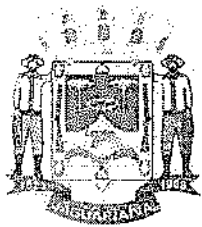
LINHA 19: Jaguariaíva, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão		
KM TOTAL : 318		
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS	OBS
Santa do Paredão	3	
Restingão	0	Ainda sem matrícula efetivada
Mello	1	
Boa esperança	4	
Água Clara	4	
Espigão Alto	0	Ainda sem matrícula efetivada
Chapadão	16	
TOTAL	28	É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha

LINHA 32: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, PR092.		
KM TOTAL : 382		
PONTO DE EMBARQUE	QTDE DE ALUNOS	OBS
Pinheirinho	6	
Fazenda Araporanga	4	
Várzea	5	
Perdizes	5	
Arauco	1	
PR092	3	
TOTAL	24	É considerado km total houver alunos em todos pontos da linha



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ANEXO 2 - PLANILHA DE CUSTO

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
VEÍCULO: VAN AND conforme termo referenciado			
Capacidade de Passageiros 16			
Itinerário: Linha 19			
Kilometragem Percorrida no Dia 320			
Custos Variáveis		Custos Fixos	
DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do DIESEL	R\$ 4,70	Valor Médio de venda VAN	R\$ 325.000,00
Média Consumida KM/Litro	0,78	Valor da Depreciação anual %	10
Custo Gêlo Diesel por KM		Valor da Depreciação anual R\$	R\$ 32.500,00
		Valor a Depreciar no mês	R\$ 4.416,67
		Km média Percorrida no Mês - 3200/km	73,33
		Custo da Depreciação por KM	R\$ 0,60
LUBRIFICANTE		MOTORISTA	
Preço do Litro Lubrificante	R\$ 50,00	Motorista	R\$ 2.200,00
Total na Troca - 12 Litros	R\$ 600,00	13%	R\$ 157,30
Km Rodados com 1 Troca	20000	Fêries	R\$ 157,50
Filtros	R\$ 315,00	1/3 de Fêries	R\$ 62,50
Custo do lubrificante e filtros por KM	R\$ 0,16	Fôris	R\$ 150,00
ANEXOS DE RODAGEM		4 INSS	R\$ 180,00
Preço da Pneu utilizado	R\$ 990,00	Uniforme	R\$ 50,00
Qtd. Pneu Rodado	4	Valor Alimentação	R\$ 648,00
Total na Troca - 4 Pneus	R\$ 3.960,00	Custo Funcionário Mês	R\$ 3.745,00
vida útil do Pneu por KM	20000	Custo do Motorista por KM	R\$ 0,51
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	R\$ 0,20	IPVA E CONTADOR	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	R\$ 352,13
Custo de Manutenção por mês	R\$ 3.700,00	Seguro Resp. Civil e Casco	R\$ 1.545,83
Custo de Manutenção por KM	R\$ 0,48	Luas Detran/Inmetro	R\$ 68,54
		DPVAT	R\$ 7,11
		Honorários com Contador	R\$ 427,00
		Tpiais dos custos	R\$ 2.374,83
		Custo por Km	R\$ 0,32
		TRIBUTOS E LUCRO	
		Tributos Federais (PIS e COFINS)	R\$ 0,14
		Tributos Federais (Contribuição Social)	R\$ 0,11
		Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,12
		IRPJ	R\$ 0,19
		Custo por Km tributos	R\$ 0,56
		LUCRO	30%
Total dos Custos Variáveis	R\$ 2,57	Total dos Custos Fixos	R\$ 4,99
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			R\$ 7,56
Margem de Lucro em Percentual			30%
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			R\$ 4,63



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

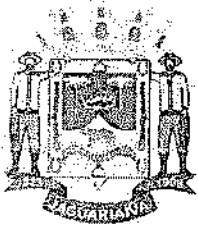
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar				
VEÍCULO VAN ANO conforme termo referenciado				
Capacidade de Passageiros 16				
Itinerário: Linha 32				
Kilometragem Percorrida no Dia 382				
Itens Rodados		Custos Fixos		
DIÁRIO DIÁRIO		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO		
Preço do Diário	R\$ 470	Valor Médio do veículo VAN	R\$	743.000,00
Modelo Comercial KM/ano		Valor de Depreciação Mensal	R\$	90
Custo Diário Diário por KM	R\$ 0,78	Valor de Depreciação Anual	R\$	79.200,00
		Valor de Depreciação por KM	R\$	9.225,00
		Custo da Depreciação por KM	R\$	0,23
DIÁRIO DIÁRIO		CUSTOS VARIÁVEIS		
Preço do combustível	R\$ 3000	Motor	R\$	2.350,00
Preço do óleo	R\$ 6000	Óleo	R\$	187,50
Preço do filtro	R\$ 3000	Filtro	R\$	187,50
Preço do pneu	R\$ 2100	Pneu	R\$	62,50
Custo do transporte e filtro por KM	R\$ 0,01	Óleo de Filtro	R\$	190,00
Preço de Manutenção	R\$ 400,00	Óleo	R\$	190,00
Óleo Filtro Rodado	R\$ 1.000,00	Óleo de Motor	R\$	500,00
Preço do óleo	R\$ 1.000,00	Óleo de Manutenção	R\$	540,00
Custo do óleo de rodagem por KM	R\$ 0,26	Custo Funcionário KM	R\$	3.745,50
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	R\$	0,47
Custo de Manutenção por dia	R\$ 0.500,00	PIVA ESCOLAR	R\$	
Custo de Manutenção por KM	R\$ 0,64	PIVA - 1,3% sobre valor do veículo	R\$	991,25
		Seguro Frotas - Custo Diário	R\$	1.541,25
		Seguro Frotas - Mensal	R\$	61,24
		Seguro Frotas - Anual	R\$	734
		Seguro Frotas - Mensal	R\$	47,00
		Seguro Frotas - Anual	R\$	1.574,50
		Custo por Km	R\$	0,30
		PROPOSTA ESCOLA	R\$	
		Trabalho Fixo em (PIVA - 0,5%)	R\$	0,15
		Trabalho Fixo em (Custo do Veículo)	R\$	0,12
		Trabalho Municipal (5%)	R\$	0,18
		PIVA	R\$	0,20
		Custo por Km Totais	R\$	0,30
Total dos Custos Fixos	R\$ 0,23	Total dos Custos Fixos	R\$	0,23
Total dos Custos Variáveis e Custos Fixos			R\$	0,77
Margem de Lucro em Porcentos				45%
Preço a Pagar por Quilômetro Rodado			R\$	0,52





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

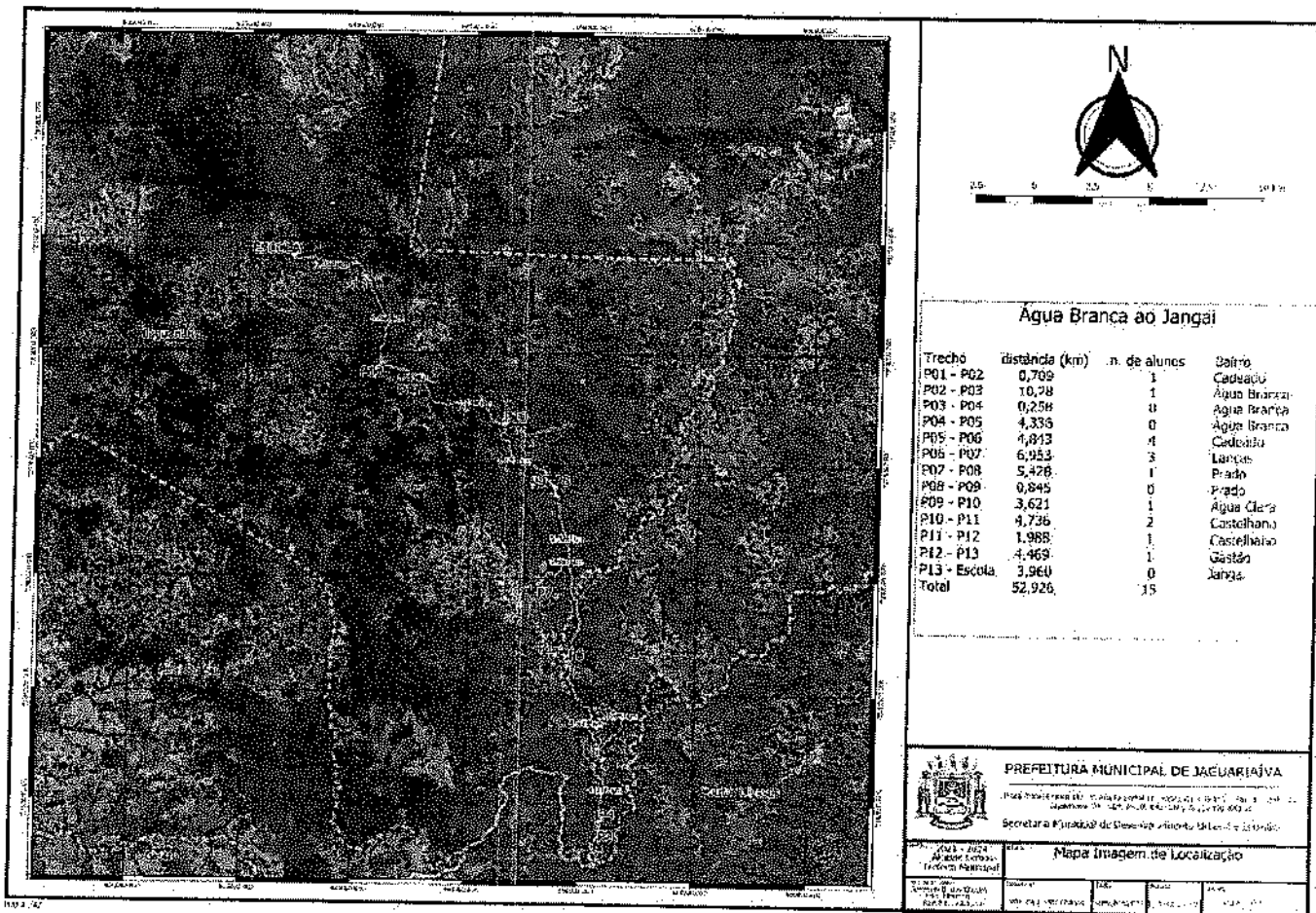
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO 3 – MAPAS DAS LOCALIDADES

LINHA 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento

Mapa Imagem de Localização				
Coordenadas	Latitude	Longitude	Altitude	Área



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



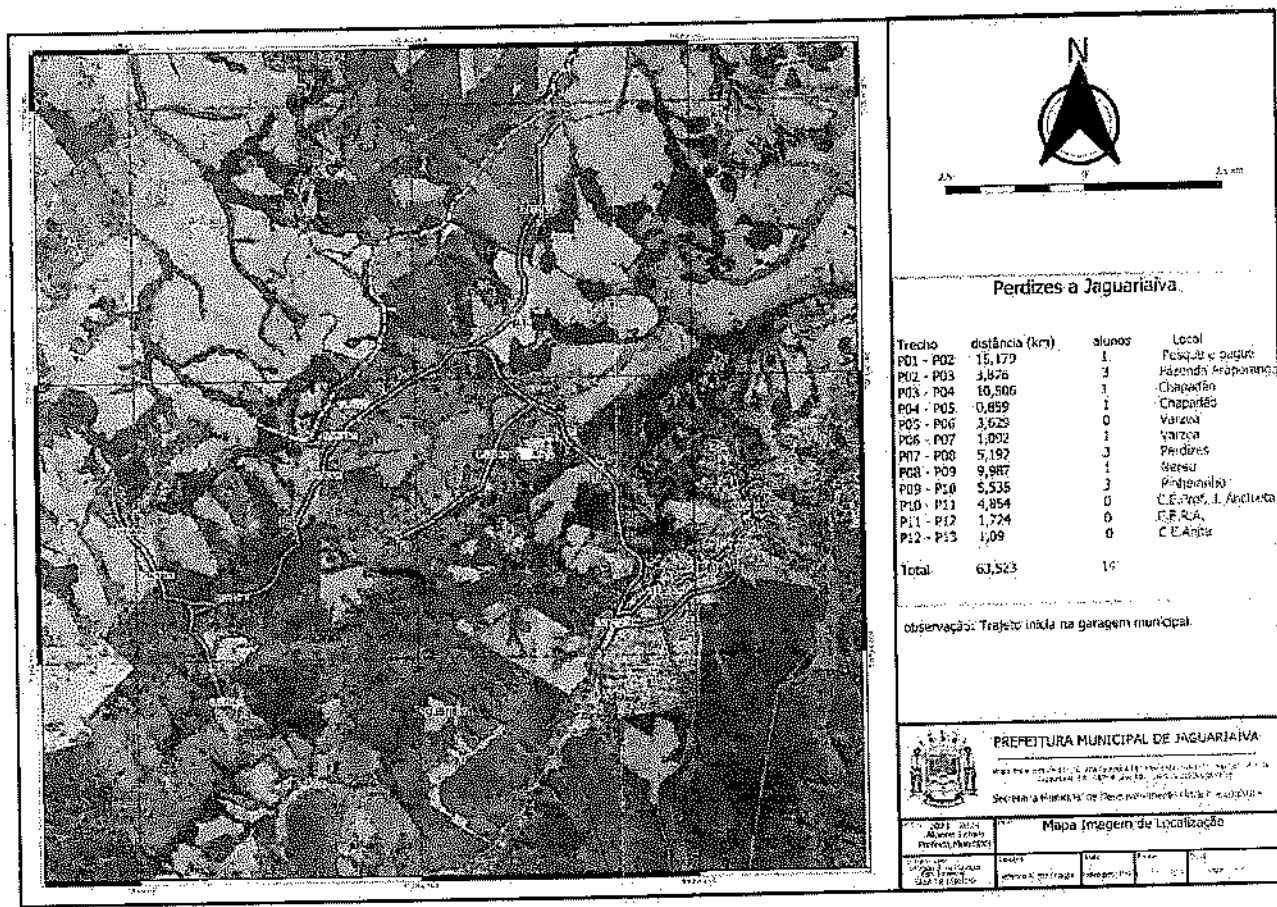
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Linha 32



Perdizes a Jaguariaíva.

Trecho	distância (km)	alunos	Local
P01 - P02	15,170	1	Faixa de ônibus
P02 - P03	3,876	3	Fazenda Araporangá
P03 - P04	10,806	1	Chapadão
P04 - P05	0,889	1	Chapadão
P05 - P06	3,529	0	Varzea
P06 - P07	1,902	1	Varzea
P07 - P08	5,192	3	Perdizes
P08 - P09	9,987	1	Meru
P09 - P10	5,535	3	Indenópolis
P10 - P11	4,854	0	C.E. Prof. L. Andrietta
P11 - P12	1,724	0	C.E.R.A.
P12 - P13	1,09	0	C.E. Anita
Total	63,523	16	

Observação: Trajeto inicia na garagem municipal.

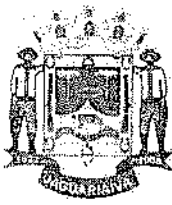
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 Rua Prefeito Otélio Renato Baroni, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Mapa Imagem de Localização			
Coordenadas	Localidade	Estado	País
23° 15' S	Jaguariaíva	PR	BRA



Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta | (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

216.
JW

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste estudo técnico a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme solicitado pelo responsável pelo Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o calendário escolar.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento de Gestão, notadamente com o objetivo de ofertar o Transporte Escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual matriculados nas escolas da área rural do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

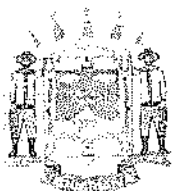
3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Lei nº 9.394/1996;
- d) Lei nº 10.709/2003
- d) Lei nº 9503/1997
- e) Federal nº. 10.880/2004
- f) Lei Estadual nº. 11721/1997
- g) Decreto nº 5.450/2005
- h) Decreto Nº 7.892/2013
- i) Decreto nº 10.024/2019
- j) Resolução/SEED nº. 777 de 18/02/2013
- k) Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN
- l) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- m) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;
- n) Lei Federal nº. 10.880/2004

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área RURAL, conforme especificado abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smebe@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	56.000	Atendimento à linha 19 com o seguinte trajeto: Jaguaraiava, Santa do Paredão, Restingão, Mello, Boa Esperança, Água Clara, Espigão Alto, Chapadão. Percurso a ser calculado por Km rodado, com limite diário máximo de 318 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		
02	200	64.000	Atendimento à linha 32 com o seguinte trajeto: Pinheirinho, Fazenda Araporanga, Várzea, Perdizes, Arauco, Pr092. Percurso a ser calculado por Km rodado com limite diário máximo de 382 km/dia, conforme a necessidade do município. Horário de entrada e saída de alunos: 7h15min as 11h4 min - 12h00 min as 17h20		

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

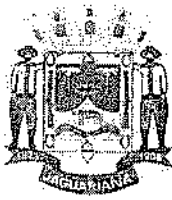
3.4. Das Soluções de Mercado

3.4.1. Trata-se de serviços prestados por empresas que atuam no mercado de transporte viário e locação de veículos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do número adequado utilizou-se a quantidade de alunos matriculados nas instituições públicas, conforme censo escolar que estão de acordo com os requisitos para utilização do transporte escolar, residentes nas áreas cujo trajeto serão das linhas será atendido, totalizando 52 alunos.

4.2. Justifica-se a solicitação, para atendimento a LDB que determina a responsabilidade de fornecimento de transporte escolar aos Estados e Municípios promovendo o acesso ao ensino de alunos residentes em área rural que necessita de transporte.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O preço referencial máximo a ser pago por quilometro rodado

6.2 A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.3. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

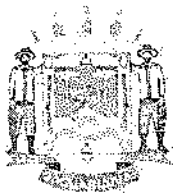
6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

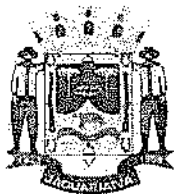
- I. Atender a legislação vigente referente ao Transporte Escolar;
- II. Promover o transporte de alunos de maneira mais segura e eficiente;
- III. Atender aos requisitos de higiene e segurança exigidos pelos órgãos de Vigilância e Saúde em período de pandemia e prevenção ao C-19

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "Escolha Do Tipo De Solução A Contratar " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, pois nossa frota não dispõe de veículos para efetuar o transporte escolar rural, em estradas de chão, onde o acesso se torna mais cauteloso quanto à manutenção dos mesmos. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do serviço, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Cristian Schimiguel SMDUL/SMECEL	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

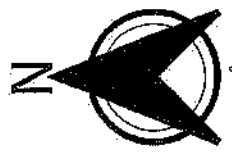
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Cristian Schimiguel SMDUL/SME CEL	Garantir que o serviço entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



2,5 0 2,5 km

Perdizes a Jaguaraiávia

Trecho	distância (km)	alunos	Local
P01 - P02	15,179	1	Pesque e pague
P02 - P03	3,876	3	Fazenda Araporanga
P03 - P04	10,506	1	Chapadão
P04 - P05	0,859	1	Chapadão
P05 - P06	3,629	0	Varzea
P06 - P07	1,092	1	Varzea
P07 - P08	5,192	3	Perdizes
P08 - P09	9,987	1	Nereu
P09 - P10	5,535	3	Pinheirinho
P10 - P11	4,854	0	C.E.Prof. J. Anchieta
P11 - P12	1,724	0	C.E.R.A.
P12 - P13	1,09	0	C.E.Anita
Total	63,523	14	

observação: Trajeto inicia na garagem municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVIA

Rua Izabel Basso 132 - C. Alta Co. N. 113 - Fone (41) 3535-1233 - Fax (41) 3535-2130
 Jaguaraiávia - PR - CEP: 84.201.000 - CIPR 78.910.000/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Título: Mapa Imagem de Localização	
Senar: 2021 - 2024	Alcione Lenos
Prefeito Municipal	
Procurador Municipal	Jefferson B. das Chagas
Procurador Adjunto	Em. Ferezi
CEM-PR-133615/D	CEM-PR-133615/D
Descrição:	Referência: B. das Chagas
Escala:	1:0.0. 0.00
Data:	Setembro 2021
Elaborado:	Sigpas - 2010

231





Água Branca ao Jangai

Trecho	distância (km)	n. de alunos	Bairro
P01 - P02	0,709	1	Cadeado
P02 - P03	10,78	1	Água Branca
P03 - P04	0,258	0	Água Branca
P04 - P05	4,336	0	Água Branca
P05 - P06	4,843	4	Cadeado
P06 - P07	6,953	3	Lanças
P07 - P08	5,428	1	Prado
P08 - P09	0,845	0	Prado
P09 - P10	3,621	1	Água Clara
P10 - P11	4,736	2	Castelhanos
P11 - P12	1,988	1	Castelhanos
P12 - P13	4,469	1	Gastão
P13 - Escola	3,960	0	Jangai
Total	52,926	15	

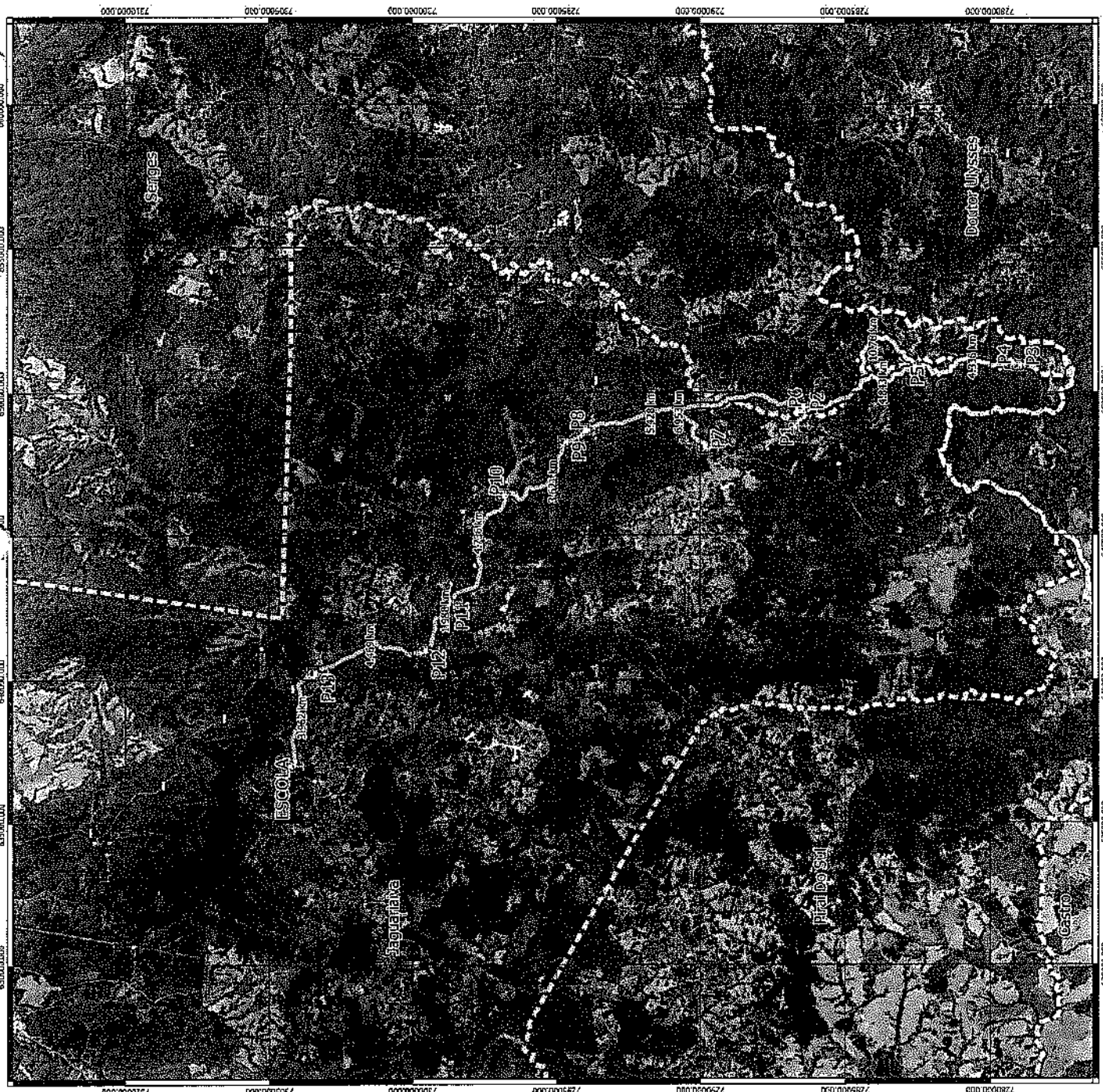


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ

Projeto: Implantação de 150 km de rede de distribuição de água potável - Fase II (3) 3535-1233 - Fax (43) 3532-2310
 Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Título: **Mapa Imagem de Localização**
 Data: _____ Escala: _____
 Data: _____ Escala: _____
 Data: _____ Escala: _____



Handwritten signature and initials in the top right corner.



ATALIN TRANSPORTES LTDA

Rua Franco Grilo, nº 611, Oficinas – Ponta Grossa – PR
CNPJ 81.675.738/0001-50 INSC. EST. 201.11368-70
Fone: (42) 3229-1738 (42)99932-8281

A

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta
Jaguariaíva - Pr
CNPJ: 76.910.900/0001-38
Orçamento transporte alunos na rural.

Prezados Senhores:


Conforme orçamento solicitado para prestar o serviço de transporte de alunos na área rural.

- Van com 15 lugares, ar condicionado e bancos individuais.
- Seguro de passageiros, devidamente em condições para execução do referido serviço.

Item	Quant. dias	Quant. KM	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	318	Itinerário - Linha 19	R\$ 5,42	R\$ 1723,56
Item 01 – Um mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos.					
02	01	382	Itinerário - Linha 32	R\$ 5,03	R\$ 1921,46
Item 02 – Um mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos.					

Ponta Grossa, 19 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


Marcos Eron Hass
Sócio Gerente
RG. 5.850.111-5
CPF. 864.746.269-68

「81 675 738/0001-50」
ATALIN TRANSPORTES
LTDA - ME
Rua Franco Grilo 611 - Oficinas
L 84045-320 - Ponta Grossa - PR J



2014
JWW

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO VAN ANO conforme termo referenciado

Capacidade de Passageiros 16

Itinerário: Linha 19

Kilometragem Percorrida no Dia 318

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do DIESEL	R\$ 4,70	Valor Médio de venda VAN	R\$ 265.000,00
Média Consumida KM/Litro	6	Valor da Depreciação anual %	25
Custo Oleo Diesel por KM	R\$ 0,78	Valor da Depreciação anual R\$	R\$ 66.250,00
		Valor a Depreciar no mês	R\$ 5.520,83
		Km média Percorrida no Mês - xxd/xxkm	6678
OLEO LUBRIFICANTE		Custo da Depreciação por KM	R\$ 0,83
Preço do Litro Lubrificante	R\$ 50,00	MOTORISTA	
Total na Troca - 12 Litros	R\$ 600,00	Motorista	R\$ 2.250,00
Km Rodados com 1 Troca	10000	13º	R\$ 187,50
Filtros	R\$ 515,00	Férias	R\$ 187,50
Custo do Lubrificante e filtros por KM	R\$ 0,11	1/3 de Férias	R\$ 62,50
PNEUS DE RODAGEM		FGTS	R\$ 180,00
Preço do Pneu utilizado	R\$ 995,00	INSS	R\$ 180,00
Qtd. Pneus Rodando	4	Uniforme	R\$ 50,00
Total na Troca - 4 Pneus	R\$ 3.980,00	Vale Alimentação	R\$ 649,00
Vida-util do Pneu por KM	20000	Custo Funcionário Mês	R\$ 3.746,50
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	R\$ 0,20	Custo do Motorista por KM	R\$ 0,56
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		IPVA E CONTADOR	
Custo de Manutenção por mês	R\$ 3.500,00	IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	R\$ 331,25
Custo da Manutenção por KM	R\$ 0,52	Seguro Resp. Civil e Casco	R\$ 1.545,83
		Laudos Detran/Inmetro	R\$ 63,54
		DPVAT	R\$ 7,21
		Honorários com Contador	R\$ 427,00
		Totais dos custos	R\$ 2.374,83
		Custo por Km	R\$ 0,36
		TRIBUTOS E LUCRO	
		Tributos Federais (PIS e COFINS)	R\$ 0,17
		Tributos Federais (Contribuição Social)	R\$ 0,13
		Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,14
		IRPJ	R\$ 0,22
		Custo por Km tributos	R\$ 0,65
Total dos Custos variáveis	R\$ 1,62	Total dos Custos Fixos	R\$ 2,39
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			R\$ 4,01
Margem de Lucro em Percentual			35%
Total a Pagar por Kilometro Rodado			R\$ 5,42



225
JW

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO VAN ANO conforme termo referenciado

Capacidade de Passageiros 16

Itinerário: Linha 32

Kilometragem Percorrida no Dia 382

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
ÓLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO	
Preço Do DIESEL	R\$ 4,70	Valor Médio de venda VAN	R\$ 265.000,00
Média Consumida KM/Litro	6	Valor da Depreciação anual %	30
Custo Óleo Diesel por KM	R\$ 0,78	Valor da Depreciação anual R\$	R\$ 79.500,00
OLEO LUBRIFICANTE		Valor a Depreciar no mês	R\$ 6.625,00
Preço do Litro Lubrificante	R\$ 50,00	Km média Percorrida no Mês - xxd/xxkm	8022
Total na Troca - 12 Litros	R\$ 600,00	Custo da Depreciação por KM	R\$ 0,83
Km Rodados com 1 Troca	10000	MOTORISTA:	
Filtros	R\$ 515,00	Motorista	R\$ 2.250,00
Custo do Lubrificante e filtros por KM	R\$ 0,11	13ª	R\$ 187,50
PNEUS DE RODAGEM		Férias	R\$ 187,50
Preço do Pneu utilizado	R\$ 995,00	1/3 de Férias	R\$ 62,50
Qtd. Pneus Rodando	4	FGTS	R\$ 180,00
Total na Troca - 4 Pneus	R\$ 3.980,00	INSS	R\$ 180,00
Vida útil do Pneu por KM	20000	Uniforme	R\$ 50,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	R\$ 0,20	Vale Alimentação	R\$ 649,00
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo Funcionário Mês	R\$ 3.746,50
Custo de Manutenção por mês	R\$ 3.500,00	Custo do Motorista por KM	R\$ 0,47
Custo da Manutenção por KM	R\$ 0,44	IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	R\$ 331,25
		Seguro Resp. Civil e Casco	R\$ 1.545,83
		Laudos Detran/Inmetro	R\$ 63,54
		DPVAT	R\$ 7,21
		Honorários com Contador	R\$ 427,00
		Totais dos custos	R\$ 2.374,83
		Custo por Km	R\$ 0,30
		TRIBUTOS E LUCRO	
		Tributos Federais (PIS e COFINS)	R\$ 0,15
		Tributos Federais (Contribuição Social)	R\$ 0,12
		Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,13
		IRPJ	R\$ 0,20
		Custo por Km tributos	R\$ 0,60
Total dos Custos variáveis	R\$ 1,53	Total dos Custos Fixos	R\$ 2,19
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			R\$ 3,72
Margem de Lucro em Percentual			35%
Total a Pagar por Kilômetro Rodado			R\$ 5,03



226.
Siu

PRISCILA CORREA DIAS TRANSPORTES

Rua Thaumaturgo de Azevedo, 2133, Oficinas – 84036-210 – Ponta Grossa - Pr
CNPJ 24.825.072/0001-36 Fone: (42) 99151-8329

A

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta
Jaguariaíva - Pr
CNPJ: 76.910.900/0001-38
Orçamento transportes alunos na rural.

Prezados Senhores:

Segue abaixo orçamento para transporte de alunos na área rural.

O Serviço será realizado com van de 15 lugares, poltronas individuais, ar condicionado e seguro de passageiros.

➤ **Itinerário – Linha 19:**

Quantidade de dias: 01 (um)

Quantidade de KM: 318

Valor unitário: R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$2.067,00 (dois mil reais e sessenta e sete centavos).

➤ **Itinerários – Linha 32:**

Quantidade de dias: 01 (um)

Quantidade de KM: 382

Valor unitário: R\$6,00 (seis reais)

Valor Total: R\$2.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais).

Ponta Grossa, 20 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Priscila Correa Dias

Proprietária

RG: 8.605.519-6

CPF: 056.570.699-35



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 08 de novembro de 2021.

Ref: Protocolo Nº 4541/2021

Ao
Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

CONSIDERANDO a requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para a Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural;

CONSIDERANDO os apontamentos encaminhados reiteradamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através das "APAs" 21063 e 21121, e por derradeiro a Fiscalização Nº 0591/21, que culminaram na manutenção da Suspensão do certame;

CONSIDERANDO o envio por parte da secretaria demandante de nova requisição para futura abertura de processo licitatório compatível,

REQUER-SE a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021**, inaugurado com o fito de atender à requisição em epígrafe, em razão do interesse público e por motivo de fato superveniente, com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Oportunamente renovo nossos votos de distinta estima e elevada consideração, mantendo-me no aguardo de vossas disposições.

Subscrevo-me,


Deneval Bueno Neto

PREGOEIRO

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 04541/2021



Ao
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **AUTORIZO** a revogação do procedimento licitatório, conforme solicitado às folhas 227 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para as demais providências necessárias, desde que cumpridas as formalidades legais;

Em: 09/11/2021


Alcione Lemos
Prefeita

A large area of the document is filled with horizontal lines, indicating a space for additional information or a signature. A diagonal blue line is drawn across this area from the bottom left to the top right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pregão eletrônico**Nr.: 99/2021 - PE****Nr. do Processo: 153/2021****Data do Processo: 29/07/2021****NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:99/2021****OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.**MOTIVO:** Razões de Interesse Público

230
Jull

V. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE OU SINDICAIS:

Titular: **MARCONI FERREIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, Empregado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX992-1 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX39-9;
Suplente: **JOSÉ LUIZ DA ROSECA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Agropcultor, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX930-72 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX312-2

VI. REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:

Titular: **VITOR PAULO ONYSKO**, brasileiro, solteiro, Sargento portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX969-4 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX319-34;
Suplente: **EVERSON LUIZ SOJEIRO**, brasileiro, casado, Soldado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX84-1 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX987

VII. REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS:

Titular: **PAULO SÉRGIO GUALDEZI**, brasileiro, divorciado, Comandante, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX207-8 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX29-76;
Suplente: **HUNOR MACIEL**, brasileiro, divorciado, Bombeiro Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX918-9 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX638-72

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal é responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jaguariaíva.

Art. 3º O Conselho atua como principais atribuições:

- I. - examinar a viabilidade dos projetos;
- II. - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo do Desenvolvimento Municipal;
- III. - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal;
- IV. - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e atenuações que sejam necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- V. - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relevância e desenvolvimento territorial do Município;

Artigo 4º Os estudos produzidos em decorrência deste Decreto serão um dos parâmetros para o Município, sendo considerados de caráter reservante e de interesse público nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2155/2016.

Artigo 5º. Fica revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 423/2019

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gab. da Prefeitura, 23 de novembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SÉBASTIAO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CELSONISSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Engenharia

Republishado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O Município de Jaguariaíva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural**, fica através do presente ato **REVOGADA**, com fulcro no art. 5º do Decreto federal nº 10.024/2019.

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2021.
Deneval Bueno Neto
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 6KM E UMA MOTO 6KM PARA SORTEIO DA PROMOÇÃO DE IPTU-2021 DA SEFIN.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.606/2021
CONTRATADA: TIBAGI MOTOS LTDA
CNPJ: 65.131.777/0001-09 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.050,00

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 e regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3530-0639

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS E COBERTURAS DE LONA PARA ATENDER O CRAS E SCFV.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.607/2021
CONTRATADA: CAMILA MARTINS 0754050956
CNPJ: 36.564.256/0001-79 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.195,41

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.605/2021
CONTRATADA: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 00.173.840/0001-56 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.531,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.605/2021
CONTRATADA: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 00.173.840/0001-56 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.531,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 242/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE LIVROS "TRABALHANDO AS EMOÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES", EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.608/2021
CONTRATADA: OLIVEIRACDRP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.931.812/0001-43 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.239,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPARO DO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.609/2021
CONTRATADA: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.467.916/0001-56 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.696,95

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de soluções desenvolvidas pela ALTO QI, incluindo suporte técnico e capacitação EAD, para a utilização de software que auxilia em trabalhos de engenharia, nas questões de cálculo estrutural, projetos hidráulicos e elétricos dos prédios escolares. **MIN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 03.384.64/0001-74. **EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25 de novembro de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. CONTRATO Nº 1605/2021 DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.173.840/0001-56. R\$ 2.531,00. Data de Homologação: 22 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021. OBJETO. AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPARO DO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA. CONTRATO Nº 1609/2021 MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP. CNPJ: 00.467.916/0001-56. R\$ 3.696,95. Data de Homologação: 23 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 6KM E UMA MOTO 6KM PARA SORTEIO DA PROMOÇÃO DE IPTU-2021 DA SEFIN. CONTRATO Nº 1606/2021 TIBAGI MOTOS LTDA. CNPJ: 65.131.777/0001-09. R\$ 14.050,00. Data de Homologação: 23 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS E COBERTURAS DE LONA PARA ATENDER O CRAS E SCFV. CONTRATO Nº 1607/2021 CAMILA MARTINS 0754050956. CNPJ: 36.564.256/0001-79. R\$ 21.195,41. Data de Homologação: 23 de Novembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, n. 297, Loja 02, Bairro Centro, Cidade de Jataizinho-Pr, CEP: 86.210-000, neste ato representado por **VALDENIR ROSA**, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 3.971.039-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na Cidade de Jataizinho-Pr, onde em comum acordo resolveram firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 84/2021.

Descrição do Produto	Preço Anterior	Variação	Preço Atual
Açúcar Refinado pacote de 5 Kg	R\$ 14,35	33,65%	R\$ 19,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-PR, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

conhecimento dos interessados, que está instalada para: "Seleção de empresa do ramo que concederá o direito junto ao Município de Ivaiporã, Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição Banco Central do Brasil - BCB, com vistas à CEF/Instituição) para executar a construção Casas - de Interesse Social".

O edital para conhecimento geral encontra-se na Prefeitura, Departamento de Licitação, situado no Centro - Município de Ivaiporã - PR poderá ser consultado no site: www.transparencia.municipal.pr.gov.br nº (42) 3247-1222. O recebimento do envelope, com a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á no Departamento de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, até as 08h45min, do dia 28 de Dezembro de 2021.

Ivaiporã, 25 de novembro de 2021.

IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal

165358/2021

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 247/2021 - Processo nº 5.153/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Ambulância, Ônibus e VAN para o departamento municipal de saúde. O Edital do Pregão, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 25 de novembro de 2021.

Ângelo Augusto Rodrigues, Pregoeiro.

165072/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Solicitação de Autorização Ambiental

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de novembro de 2021, solicitou ao Instituto Água e Terra (IAT), a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a Duplicação da Rodovia Celso Fumio Makita - Acesso Secundário - PR 846.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

165063/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para o Centro de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos instalada no Lotes de Terra nº 77, 77-A, 78, 78-B e 78-C, anexo ao aterro sanitário municipal, Estrada para Santa Barbara. Ivaiporã, 25 de novembro de 2021. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

165089/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O Município de Jaguariaíva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a *Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural*, fica através do presente ato **REVOGADA**, com fulcro no art. 50 do Decreto federal nº 10.024/2019.

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2021.

Deneval Bueno Neto
Pregoeiro Municipal

165202/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, inscrita no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38 torna público que requerer ao IAT, Licença Ambiental Simplificada para um loteamento de interesse social denominado "Portal do Sertão" com 207 unidades em área urbana do município de Jaguariaíva-PR.

165221/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
749594021**

Documento emitido em 26/11/2021 09:30:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11063 | 26/11/2021 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

que será realizado, em sua sede, às 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2021, a licitação modalidade Leilão nº 141/2021, para aquisição de móveis inservíveis para o serviço público do Município de Janiópolis - Estado do Paraná, conforme bens relacionados no edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos através do Portal da Transparência, na Prefeitura Municipal de Janiópolis, na sala da Divisão de Licitação, pelo telefone (44) 3553-1411 ou ainda através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com.

Janiópolis/Pr, 25 de novembro de 2021.

DAIANA FRANCIELI DA ROCHA LINDNER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

165571/2021

Japira

##Aviso de licitação - Tomada de preços Nº 6/2021-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PARTE DA AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, CENTRO DA CIDADE DE JAPIRA/PR **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 183.769,35 (Cento e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos). **DATA DA ABERTURA:** às 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2021 (quinze dias de dezembro de 2021) **PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2021 (quinze dias de dezembro de 2021). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de novembro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

165393/2021

Jardim Alegre

SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE torna público que requereu ao IAT, a Autorização Ambiental para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MELHORIAS - SISTEMA AÉREO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO a ser implantado no bairro Montreal, Município de JARDIM ALEGRE - PR.

165352/2021

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
EDITAL DO PREGÃO Nº 047/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos para os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 09/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 09/12/2021
PREÇO MÁXIMO: R\$ 187.075,10
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 17 de Novembro de 2021.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

164892/2021